



Diário Oficial

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

Nº 1090

Recife - Quarta-feira, 05 de outubro de 2022

Eletrônico

PROCURADORIA-GERAL DA JUSTIÇA

AVISO PGJ Nº 45/2022

Recife, 4 de outubro de 2022

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94 com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO as alterações ocorridas nas Promotorias de Justiça de Arcoverde e Serra Talhada, com a criação dos cargos de 5º Promotor de Justiça de Arcoverde e 4º Promotor de Justiça de Serra Talhada, nos termos Resolução CPJ nº 003/2022, publicada no Diário Oficial de 05/04/2022;

CONSIDERANDO o disposto no art. 69, caput, da Lei Orgânica do MPPE, em especial aos critérios nele previstos;

CONSIDERANDO a apreciação, pelo Conselho Superior do Ministério Público, das propostas de alteração das tabelas de substituição automática das Promotorias de Justiça de Arcoverde e Serra Talhada, nas suas 2ª e 3ª Sessões Extraordinárias, realizadas, respectivamente, nos dias 08/06/2022 e 14/09/2022, conforme consta dos autos dos processos SEI nº 19.20.0377.0007800/2022-85 e nº 19.20.0239.0012476/2022-63;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de atualização do processo de designação e substituição dos membros deste MPPE após as alterações acima mencionadas;

RESOLVE:

Publicar as tabelas de substituição automática consolidadas, com as modificações aprovadas pelo Conselho Superior do Ministério Público em suas 2ª e 3ª Sessões Extraordinárias, realizadas, respectivamente, nos dias 08/06/2022 e 14/09/2022.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 2.372/2022

Recife, 4 de outubro de 2022

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a solicitação encaminhada pela Coordenação da 2ª Circunscrição Ministerial, com sede em Petrolina, para alterar a escala de plantão;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

Modificar o teor da Portaria POR-PGJ nº 2.348/2022, de 29.09.2022, publicada no DOE do dia 30.09.2022, conforme anexo desta Portaria:

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 2.373/2022

Recife, 4 de outubro de 2022

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, c/c art. 11, § 1º, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução PGJ nº 02/2021, que estabelece o Regimento Interno do Gabinete do Procurador-Geral de Justiça;

CONSIDERANDO a comunicação encaminhada SubProcuradoria-Geral de Justiça em Assuntos Jurídicos;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Designar a Bela. ÉRICA LOPES CEZAR DE ALMEIDA, 29ª Promotora de Justiça Criminal da Capital, de 3ª Entrância, para o exercício da função de Assessora Técnica da Procuradoria-Geral de Justiça, com atuação no Núcleo Extrajudicial Penal (NEP) e atribuições previstas no art. 27 da Resolução PGJ nº 02/2021, durante o período de 03/10/2022 a 22/10/2022, em razão das férias da Bela. Maria Helena de Oliveira e Luna.

II – Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 03/10/2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 2.374/2022

Recife, 4 de outubro de 2022

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea “f”, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação Administrativa da Promotoria de Justiça Cível da Capital;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ nº 02/2022, bem como a impossibilidade de observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Bel. PAULO HENRIQUE QUEIROZ FIGUEIREDO, 1º Promotor de Justiça Cível da Capital, de 3ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 10º Promotor de Justiça Cível da Capital, no período de 13/10/2022 a 01/11/2022, em razão das férias da Bela. Mainan Maria da Silva.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA
Procurador-Geral de Justiça

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Zulene Santana de Lima Norberto
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Carlos Roberto Santos
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Carlos Roberto Santos

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavíael de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de
Menezes
COORDENADOR DE GABINETE
Antônio Fernandes Oliveira Matos Junior

OUVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira
(Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias
Santos
Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Ricardo Van Der Linden de
Vasconcelos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiotti

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

PORTARIA PGJ Nº 2.375/2022**Recife, 4 de outubro de 2022**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o teor do requerimento eletrônico nº 440609/2022;

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pela Coordenação da 5ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ nº 02/2022, bem como a impossibilidade de observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar o Bel. EDSON DE MIRANDA CUNHA FILHO, Promotor de Justiça de Jupi, de 1ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 4º Promotor de Justiça de Criminal de Garanhuns, de 2ª Entrância, em conjunto ou separadamente, durante o período de 03/10/2022 a 14/10/2022, em razão do afastamento do Bel. Carlos Henrique Tavares Almeida.

II - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 03/10/2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 2.376/2022**Recife, 4 de outubro de 2022**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pela Coordenação da 5ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, caput, da Instrução Normativa PGJ nº 02/2022, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Bel. WELSON BEZERRA DE SOUSA, 5º Promotor de Justiça Criminal de Garanhuns, de 2ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 2º Promotor de Justiça Criminal de Garanhuns, durante o período de 01/11/2022 a 20/11/2022, em razão das férias do Bel. Bruno Miquelao Gottardi.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 2.377/2022**Recife, 4 de outubro de 2022**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pela Coordenação da 5ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, caput, da Instrução Normativa PGJ nº 02/2022, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a inexistência de ônus financeiro para o MPPE;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Bel. DOMINGOS SÁVIO PEREIRA AGRA, 1º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Garanhuns, de 2ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 2º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Garanhuns, durante o período de 01/11/2022 a 20/11/2022, em razão das férias do Bel. Bruno Miquelao Gottardi.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 2.378/2022**Recife, 4 de outubro de 2022**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pela Coordenação da 5ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, caput, da Instrução Normativa PGJ nº 002/2022, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a inexistência de ônus financeiro para o MPPE;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Bel. ROMUALDO SIQUEIRA FRANÇA, Promotor de Justiça de Canhotinho, de 2ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de Promotor de Justiça de Angelim, de 1ª Entrância, no período de 01/11/2022 a 20/11/2022, em razão das férias da Bela. Larissa de Almeida Moura Albuquerque.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 2.379/2022**Recife, 4 de outubro de 2022**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pela Coordenação da 5ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, caput, da Instrução Normativa PGJ nº 02/2022, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a inexistência de ônus financeiro para o MPPE;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Bel. STANLEY ARAÚJO CORRÊA, 1º Promotor de Justiça Cível de Garanhuns, de 2ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 3º Promotor de Justiça Cível de Garanhuns, durante o período de 11/11/2022 a 30/11/2022, em razão das férias da Bela. Maria Aparecida Alcântara Siebra.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Zulene Santana de Lima Norberto
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Carlos Roberto Santos
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Carlos Roberto Santos

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes
COORDENADOR DE GABINETE
Antônio Fernandes Oliveira Matos Junior

OUVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Ricardo Van Der Linden de Vasconcelos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 2.380/2022
Recife, 4 de outubro de 2022

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO que atribuição ministerial para a intervenção nas audiências de custódia é essencialmente de natureza criminal, nos termos da Resolução CNJ nº 213/2015, da Resolução TJPE nº 380/2015 e da Resolução PGJ nº 006/2016;

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação da 5ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO, ainda, a impossibilidade de observância da lista de habilitados ao edital de exercício simultâneo nº 10, publicado pela Portaria PGJ nº 799/2022, nos termos do art. 2º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ nº 02/2022;

CONSIDERANDO, por fim, o interesse público e a observância dos critérios estabelecidos no art. 69 da LOEMPPE e do disposto na Resolução acima referida;

RESOLVE:

Designar a Bela. FRANCISCA MAURA FARIAS BEZERRA SANTOS, 3ª Promotora de Justiça Criminal de Garanhuns, de 2ª Entrância, para o exercício simultâneo nas audiências de custódia do Polo 10, com sede em Garanhuns, em conjunto ou separadamente, durante o período de 11/11/2022 a 30/11/2022, em razão das férias da Bela. Maria Aparecida Alcântara Siebra.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 2.381/2022
Recife, 4 de outubro de 2022

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pela Coordenação da 5ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, caput, da Instrução Normativa PGJ nº 002/2022, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Bel. EDSON DE MIRANDA CUNHA FILHO, Promotor de Justiça de Jupi, de 1ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de Promotor de Justiça de Calçado, de 1ª Entrância, no período de 11/11/2022 a 30/11/2022, em razão das férias da Bela. Kamila Renata Bezerra Guerra.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 2.382/2022
Recife, 4 de outubro de 2022

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pela Coordenação da 5ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, caput, da Instrução Normativa PGJ nº 002/2022, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Bel. SILMAR LUIZ ESCARELI ZACURA, Promotor de Justiça de Lajedo, de 1ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de Promotor de Justiça de Jurema, de 1ª Entrância, no período de 11/11/2022 a 30/11/2022, em razão das férias da Bela. Kamila Renata Bezerra Guerra.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 2.383/2022
Recife, 4 de outubro de 2022

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a comunicação encaminhada pela Coordenação da 8ª Circunscrição Ministerial, juntamente com a pauta de audiências criminais e sessões de júris para o mês de outubro/2022, que justificam a necessidade excepcional de reforço na atuação ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, caput, da Instrução Normativa PGJ nº 02/2022, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar a Bela. CAMILA SPINELLI REGIS DE MELO, Promotora de Justiça de Tamandaré, de 1ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de Promotor de Justiça de São José da Coroa Grande, de 1ª Entrância, em conjunto ou separadamente, no período de 01/10/2022 a 12/10/2022;

II - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 01/10/2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 2.384/2022
Recife, 4 de outubro de 2022

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea f, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a comunicação encaminhada pela Coordenação da 9ª Circunscrição Ministerial, juntamente com solicitação expedida pelo Juízo da Comarca de Itapissuma;

CONSIDERANDO o plano de trabalho instaurado na Promotoria de Justiça de Itapissuma pela Corregedoria-Geral do MPPE, nos termos do processo SEI nº 19.20.2221.0002707/2021-38, demonstrando a necessidade de reforço da atuação ministerial sob pena de comprometimento da prestação jurisdicional;

CONSIDERANDO ainda o disposto no art. 1º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ nº 02/2022, bem como a impossibilidade de observância da tabela de substituição

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Zulene Santana de Lima Norberto
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Carlos Roberto Santos
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Carlos Roberto Santos

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavíael de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes
COORDENADOR DE GABINETE
Antônio Fernandes Oliveira Matos Junior

OUVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Ricardo Van Der Linden de Vasconcellos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

automática;

CONSIDERANDO, por fim, o interesse público e a observância dos critérios estabelecidos no art. 69 da LOEMPPE;

RESOLVE:

I - Designar o Bel. ADEMILTON DAS VIRGENS CARVALHO LEITÃO, 1º Promotor de Justiça Criminal de Paulista, de 2ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de Promotor de Justiça de Itapissuma, de 1ª Entrância, em conjunto ou separadamente, durante o período de 01/10/2022 a 31/10/2022;

II - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 01/10/2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ N° 2.385/2022

Recife, 4 de outubro de 2022

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a comunicação encaminhada pela Promotoria de Justiça Criminal da Capital com atuação junto à 4ª Vara do Tribunal do Júri;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, caput, da Instrução Normativa PGJ nº 02/2022, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Bel. WÍTALO RODRIGO DE LEMOS VASCONCELOS, 63º Promotor de Justiça Criminal da Capital, em exercício, de 3ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 46º Promotor de Justiça Criminal da Capital, no período de 05/10/2022 a 19/10/2022, em razão da licença prêmio da Bela. Rosemary Souto Maior de Almeida.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA
Procurador-Geral de Justiça

DESPACHOS PGJ/CG N° 217/2022

Recife, 4 de outubro de 2022

O EXCELENTÍSSIMO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, DR. PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA, exarou os seguintes despachos:

Número protocolo: 439368/2022
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Conversão de Licença Prêmio em Pecúnia
Data do Despacho: 03/10/2022
Nome do Requerente: IVAN VIEGAS RENAUX DE ANDRADE
Despacho: Defiro o pedido de conversão de licença prêmio adquirida e não gozada do requerente, na forma requerida, conforme período informado pela CMGP e nos termos do art. 6º c/c art. 7º da Resolução PGJ nº 22/2022, de 09/09/2022. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 439848/2022
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias - Indenização
Data do Despacho: 03/10/2022
Nome do Requerente: ALDA VIRGÍNIA DE MOURA
Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias da

requerente, programadas para o mês de outubro/2022, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de dez dias, no período de 03 a 12/10/2022. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do que dispõe o art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente da requerente da necessidade de gozo obrigatório, simultâneo e ininterrupto dos outros 20 (vinte) dias, vedado seu fracionamento. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, devendo ser incluído nos cálculos o valor do terço constitucional de férias, anotar e arquivar.

Número protocolo: 438917/2022
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Conversão de Licença Prêmio em Pecúnia
Data do Despacho: 03/10/2022
Nome do Requerente: OTÁVIO MACHADO DE ALENCAR
Despacho: Defiro o pedido de conversão de licença prêmio adquirida e não gozada do requerente, na forma requerida, conforme período informado pela CMGP e nos termos do art. 6º c/c art. 7º da Resolução PGJ nº 22/2022, de 09/09/2022. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 441190/2022
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Compensação de plantão
Data do Despacho: 03/10/2022
Nome do Requerente: ROSANE MOREIRA CAVALCANTI
Despacho: 1. Autorizo a compensação de plantão nos termos dos art. 3º e 6º da Instrução Normativa Nº 03/2022. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle do gozo dos dias de plantão.

Número protocolo: 440934/2022
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Conversão de Licença Prêmio em Pecúnia
Data do Despacho: 03/10/2022
Nome do Requerente: CARLA VERONICA PEREIRA FERNANDES
Despacho: Defiro o pedido de conversão de licença prêmio adquirida e não gozada da requerente, na forma requerida, conforme período informado pela CMGP e nos termos do art. 6º c/c art. 7º da Resolução PGJ nº 22/2022, de 09/09/2022. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 441033/2022
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias - Suspensão ou Interrupção
Data do Despacho: 03/10/2022
Nome do Requerente: JOÃO VICTOR DA GRAÇA CAMPOS SILVA
Despacho: Defiro o pedido de interrupção de férias do requerente programadas para o mês de setembro/2022, na forma requerida, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 440750/2022
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Compensação de plantão
Data do Despacho: 03/10/2022
Nome do Requerente: FERNANDO DELLA LATTI CAMARGO
Despacho: 1. Autorizo a compensação de plantão nos termos dos art. 3º e 6º da Instrução Normativa Nº 03/2022. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle do gozo dos dias de plantão.

Número protocolo: 440758/2022
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Compensação de plantão

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Zulene Santana de Lima Norberto
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Carlos Roberto Santos
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Carlos Roberto Santos

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de
Menezes
COORDENADOR DE GABINETE
Antônio Fernandes Oliveira Matos Junior

OUVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira
(Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias
Santos
Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Ricardo Van Der Linden de
Vasconcelos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Data do Despacho: 03/10/2022
 Nome do Requerente: THEMES JACIARA MERGULHAO DA COSTA
 Despacho: 1. Autorizo a compensação de plantão nos termos dos art. 3º e 6º da Instrução Normativa Nº 03/2022. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle do gozo dos dias de plantão.

Número protocolo: 439693/2022
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Licença prêmio (gozo)
 Data do Despacho: 03/10/2022
 Nome do Requerente: MARIA FABIANNA RIBEIRO DO VALLE ESTIMA
 Despacho: Ciente, archive-se.

Número protocolo: 440994/2022
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Licença Médica
 Data do Despacho: 03/10/2022
 Nome do Requerente: LILIANE JUBERT FINIZOLA DA CUNHA
 Despacho: Em face do atestado médico acostado aos autos, concedo 02 (dois) dias de licença-médica à requerente, a partir do dia 29/09/2022, nos termos do artigo 64, I, da Lei Orgânica Estadual do Ministério Público e art. 2º da Instrução Normativa nº 005/2018. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 440897/2022
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Licença Médica
 Data do Despacho: 03/10/2022
 Nome do Requerente: CLÁUDIA RAMOS MAGALHAES
 Despacho: Em face do atestado médico acostado aos autos, concedo 01 (um) dia de licença-médica à requerente, no dia 29/09/2022, nos termos do artigo 64, I, da Lei Orgânica Estadual do Ministério Público e art. 2º da Instrução Normativa nº 005/2018. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 439961/2022
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Compensação de plantão
 Data do Despacho: 03/10/2022
 Nome do Requerente: MILENA DE OLIVEIRA SANTOS DO CARMO
 Despacho: Autorizo. Encaminhe-se à CMGP para registro conforme Instrução Normativa Nº 03/2022.

Número protocolo: 440931/2022
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Compensação de plantão
 Data do Despacho: 03/10/2022
 Nome do Requerente: MAINAN MARIA DA SILVA
 Despacho: 1. Autorizo a compensação de plantão nos termos dos art. 3º e 6º da Instrução Normativa Nº 03/2022. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle do gozo dos dias de plantão.

Número protocolo: 440300/2022
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Férias - Indenização
 Data do Despacho: 03/10/2022
 Nome do Requerente: ÁUREA ROSANE VIEIRA
 Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias da requerente, programadas para o mês de novembro/2022, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de dez dias, no período de 21 a 30/11/2022. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do que dispõe o art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente da requerente da necessidade de gozo obrigatório, simultâneo e ininterrupto dos outros 20 (vinte) dias, vedado seu fracionamento. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, devendo ser incluído nos cálculos o valor do terço constitucional de

férias, anotar e arquivar.

Número protocolo: 440917/2022
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Compensação de plantão
 Data do Despacho: 03/10/2022
 Nome do Requerente: EDUARDO HENRIQUE BORBA LESSA
 Despacho: 1. Autorizo a compensação de plantão nos termos dos art. 3º e 6º da Instrução Normativa Nº 03/2022. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle do gozo dos dias de plantão.

Número protocolo: 440568/2022
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Férias - Indenização
 Data do Despacho: 03/10/2022
 Nome do Requerente: TANUSIA SANTANA DA SILVA
 Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias da requerente, programadas para o mês de novembro/2022, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de dez dias, no período de 01 a 10/11/2022. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do que dispõe o art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente da requerente da necessidade de gozo obrigatório, simultâneo e ininterrupto dos outros 20 (vinte) dias, vedado seu fracionamento. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, devendo ser incluído nos cálculos o valor do terço constitucional de férias, anotar e arquivar.

Número protocolo: 439065/2022
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Licença prêmio (gozo)
 Data do Despacho: 03/10/2022
 Nome do Requerente: FERNANDO PORTELA RODRIGUES
 Despacho: Defiro o pedido de conversão de licença prêmio adquirida e não gozada do requerente, na forma requerida, conforme período informado pela CMGP e nos termos do art. 6º c/c art. 7º da Resolução PGJ nº 22/2022, de 09/09/2022. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 434332/2022
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Compensação de plantão
 Data do Despacho: 03/10/2022
 Nome do Requerente: FLÁVIA MARIA MAYER FEITOSA GABÍNIO
 Despacho: 1. Autorizo a compensação de plantão nos termos dos art. 3º e 6º da Instrução Normativa Nº 03/2022. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle do gozo dos dias de plantão.

Número protocolo: 433976/2022
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Compensação de plantão
 Data do Despacho: 03/10/2022
 Nome do Requerente: ALMIR OLIVEIRA DE AMORIM JUNIOR
 Despacho: 1. Autorizo a compensação de plantão nos termos dos art. 3º e 6º da Instrução Normativa Nº 03/2022. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle do gozo dos dias de plantão.

Número protocolo: 439413/2022
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Férias - Alteração
 Data do Despacho: 03/10/2022
 Nome do Requerente: JOÃO ELIAS DA SILVA FILHO
 Despacho: Defiro o pedido de gozo de férias remanescentes do requerente, haja vista o cumprimento dos requisitos inerentes à espécie, em especial o contido no art. 9º da Instrução Normativa nº 004/2017, a fim de que seus períodos originários

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
 Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
 Zulene Santana de Lima Norberto
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
 Carlos Roberto Santos
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
 Carlos Roberto Santos

COORREGEDOR-GERAL
 Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
 Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
 Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
 Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes

COORDENADOR DE GABINETE
 Antônio Fernandes Oliveira Matos Junior

OUVIDORA
 Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira (Presidente)
 Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
 Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
 Marco Aurélio Farias da Silva
 Carlos Alberto Pereira Vitorio
 Ricardo Van Der Linden de Vasconcellos Coelho
 Ricardo Lapenda Figueiroa
 José Lopes de Oliveira Filho
 Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
 Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
 CEP 50.010-240 - Recife / PE
 E-mail: ascom@mpppe.mp.br
 Fone: 81 3182-7000

de férias seja gozado, por um período de 90 (noventa) dias, nos meses de março, abril e agosto/2023. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 440357/2022
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Compensação de plantão
Data do Despacho: 03/10/2022
Nome do Requerente: ISABELA RODRIGUES BANDEIRA CARNEIRO LEÃO
Despacho: 1. Autorizo a compensação de plantão nos termos dos art. 3º e 6º da Instrução Normativa Nº 03/2022. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle do gozo dos dias de plantão.

Número protocolo: 440260/2022
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias - Alteração
Data do Despacho: 03/10/2022
Nome do Requerente: LUCIANA DE BRAGA VAZ DA COSTA
Despacho: Defiro o pedido de gozo de férias remanescentes da requerente, previstas para o mês de outubro/2016, haja vista o cumprimento dos requisitos inerentes à espécie, em especial o contido no art. 9º da Instrução Normativa nº 004/2017, a fim de que seu período originário de férias seja gozado, por um período de 30 (trinta) dias, a partir de 03/05/2023. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 436962/2022
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Licença Médica
Data do Despacho: 03/10/2022
Nome do Requerente: ANA PAULA SANTOS MARQUES
Despacho: Ante a declaração de licença do SPM-PE, concedo 30 (trinta) dias de licença-médica à requerente, a partir do dia 02/08/2022, nos termos do artigo 5º, § 1º, da Instrução Normativa nº 005/2018. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 438545/2022
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Licença Médica
Data do Despacho: 03/10/2022
Nome do Requerente: ANA PAULA SANTOS MARQUES
Despacho: Ante a declaração de licença do SPM-PE, concedo 60 (sessenta) dias de licença-médica à requerente, a partir do dia 01/09/2022, nos termos do artigo 5º, § 1º, da Instrução Normativa nº 005/2018. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 439238/2022
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Licença prêmio (gozo)
Data do Despacho: 03/10/2022
Nome do Requerente: MARCELO RIBEIRO HOMEM
Despacho: Encaminhe-se à Subprocuradoria Geral de Justiça em Assuntos Administrativos para análise e pronunciamento.

Número protocolo: 439320/2022
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias - Alteração
Data do Despacho: 03/10/2022
Nome do Requerente: ÉRICA LOPES CEZAR DE ALMEIDA
Despacho: Defiro o pedido de alteração de férias remanescentes da requerente (2007.2), programadas para o mês de outubro/2022, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017. Defiro ainda o gozo dos dias remanescentes, na forma requerida, nos termos do art. 2º, parágrafo único. À CMGP para anotar e arquivar.

Procuradoria-Geral de Justiça, 04 de outubro de 2022.

VIVIANNE MARIA FREITAS MELO MONTEIRO DE MENEZES

Promotora de Justiça
Chefe de Gabinete do Procurador-Geral de Justiça

DESPACHOS PGJ/CG Nº 218/2022

Recife, 4 de outubro de 2022

O EXCELENTÍSSIMO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, DR. PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA, exarou os seguintes despachos:

Número protocolo: 19.20.0239.0021870/2022-80

Documento de Origem: SEI

Assunto: Férias

Data do Despacho: 03/10/2022

Nome do Requerente: FABIANO DE ARAÚJO SARAIVA

Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias do requerente, programadas para o mês de agosto/2022, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017. Defiro ainda o gozo dos dias remanescentes, na forma requerida (02 a 11/05/2023), nos termos do art. 2º, parágrafo único. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 19.20.0239.0022678/202289

Documento de Origem: SEI

Assunto: Férias

Data do Despacho: 03/10/2022

Nome do Requerente: PATRÍCIA FERREIRA WANDERLEY DE SIQUEIRA GOULDING

Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias da requerente, programadas para o mês de outubro/2022, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de dez dias, no período de 03 a 12/10/2022. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do que dispõe o art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente da requerente da necessidade de gozo obrigatório, simultâneo e ininterrupto dos outros 20 (vinte) dias, vedado seu fracionamento. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, devendo ser incluído nos cálculos o valor do terço constitucional de férias, anotar e arquivar.

Número protocolo: 19.20.0321.0023526/2022-19

Documento de Origem: SEI

Assunto: Diárias e Passagens

Data do Despacho: 03/10/2022

Nome do Requerente: GILKA MARIA ALMEIDA VASCONCELOS DE MIRANDA

Despacho: 1. Autorizo o afastamento. 2. Defiro o pagamento de 03 (TRÊS) diárias integrais e 01 (UMA) diária parcial, nos termos do inciso I c/c o inciso II do Art. 9º da Resolução PGJ 008/2020, no valor total de R\$ 1.585,60, ao Bel. GILKA MARIA ALMEIDA VASCONCELOS DE MIRANDA, 29º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, para, em atenção à Portaria POR-PGJ nº 2.343/2022 e ao convênio PGJ-PRE nº 024/2022, oficiar perante a justiça eleitoral, nas eleições 2022, em Cachoeirinha – PE, no período de 30/09 a 02/10/2022. Devendo o membro do MPPE cumprir a determinação contida no Artigo 10º da citada resolução (fazer a comprovação da realização da viagem, à CMFC, no prazo de 15 dias). Ao apoio do Gabinete para providências e, depois, encaminhe-se à CMFC para conferência dos valores e pagamento.

Número protocolo: 19.20.0502.0023438/2022-68

Documento de Origem: SEI

Assunto: Diárias e Passagens

Data do Despacho: 03/10/2022

Nome do Requerente: IGOR HOLMES DE ALBUQUERQUE

Despacho: 1. Autorizo o afastamento. 2. Defiro o pagamento de 03 (TRÊS) diárias integrais e 01 (UMA) diária parcial, nos termos do inciso I c/c o inciso II do Art. 9º da Resolução PGJ 008/2020,

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Zulene Santana de Lima Norberto
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Carlos Roberto Santos
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Carlos Roberto Santos

COORDENADOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORDENADOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavíael de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de
Menezes

COORDENADOR DE GABINETE
Antônio Fernandes Oliveira Matos Junior

OUVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira
(Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias
Santos

Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Ricardo Van Der Linden de
Vasconcellos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

no valor total de R\$ 1.585,60, ao Bel. IGOR HOLMES DE ALBUQUERQUE, Promotor de Justiça Criminal de Palmares, para, em atenção à Portaria POR-PGJ nº 2.218/2022 e ao Convênio PGJ-PRE nº 024/2022, oficiar perante a justiça eleitoral, nas eleições 2022, em Belém de Maria – PE, no período de 30/09 a 02/10/2022. Devendo o membro do MPPE cumprir a determinação contida no Artigo 10º da citada resolução (fazer a comprovação da realização da viagem, à CMFC, no prazo de 15 dias). Ao apoio do Gabinete para providências e, depois, encaminhe-se à CMFC para conferência dos valores e pagamento.

Número protocolo: 19.20.0639.0023450/2022-17

Documento de Origem: SEI

Assunto: Diárias e Passagens

Data do Despacho: 03/10/2022

Nome do Requerente: FELIPE AKEL PEREIRA DE ARAÚJO

Despacho: 1. Autorizo o afastamento. 2. Defiro o pagamento de 03 (TRÊS) diárias integrais e 01 (UMA) diária parcial, nos termos do inciso I c/c o inciso II do Art. 9º da Resolução PGJ 008/2020, no valor total de R\$ 1.585,60, ao Bel. FELIPE AKEL PEREIRA DE ARAÚJO, 7º Promotor de Justiça Criminal de Olinda, para, em atenção à Portaria POR-PGJ nº 2.218/2022 e ao Convênio PGJ-PRE nº 024/2022, oficiar perante a justiça eleitoral, nas eleições 2022, em Chã Grande – PE, no período de 30/09 a 02/10/2022. Devendo o membro do MPPE cumprir a determinação contida no Artigo 10º da citada resolução (fazer a comprovação da realização da viagem, à CMFC, no prazo de 15 dias). Ao apoio do Gabinete para providências e, depois, encaminhe-se à CMFC para conferência dos valores e pagamento.

Número protocolo: 19.20.1060.0023265/2022-55

Documento de Origem: SEI

Assunto: Diárias e Passagens

Data do Despacho: 03/10/2022

Nome do Requerente: RINALDO JORGE DA SILVA

Despacho: 1. Autorizo o afastamento. 2. Defiro o pagamento de 01 (UMA) diária parcial, nos termos do inciso II do Art. 9º da Resolução PGJ 008/2020, no valor de R\$ 226,51, ao Bel. RINALDO JORGE DA SILVA, Coordenador do CAO Defesa Social e Controle Externo da Atividade Policial, para realização de encontro com o efetivo do BEPI/MPPE e Promotores de Justiça da região, com o propósito de debater as recentes orientações do STJ sobre entrada em domicílio e outros temas afetos à polícia militar, a se realizar no dia 04/10/2022 em Custódia - PE. Devendo o membro do MPPE cumprir a determinação contida no Artigo 10º da citada resolução (fazer a comprovação da realização da viagem, à CMFC, no prazo de 15 dias). Ao apoio do Gabinete para providências e, depois, encaminhe-se à CMFC conferência dos valores e pagamento.

Número protocolo: 19.20.0585.0023647/2022-67

Documento de Origem: SEI

Assunto: Diárias e Passagens

Data do Despacho: 03/10/2022

Nome do Requerente: GUSTAVO DE QUEIROZ ZENAIDE

Despacho: 1. Autorizo o afastamento. 2. Defiro o pagamento de 02 (DUAS) diárias integrais, nos termos do inciso I do Art. 9º da Resolução PGJ 008/2020, no valor total de R\$ 906,06, ao Bel. GUSTAVO DE QUEIROZ ZENAIDE, Promotor de Justiça de Custódia, para, atendendo à Convocação da CGMP, participar da 2ª Reunião Anual Ordinária dos Promotores de Justiça em Estágio Probatório/2022, a se realizar em Triunfo-PE, nos dias 06 e 07/10/2022. Devendo o membro do MPPE cumprir a determinação contida no Artigo 10º da citada resolução (fazer a comprovação da realização da viagem, à CMFC, no prazo de 15 dias). Ao apoio do Gabinete para providências e, depois, encaminhe-se à CMFC para conferência dos valores e pagamento.

Número protocolo: 19.20.0364.0023540/2022-63

Documento de Origem: SEI

Assunto: Diárias e Passagens

Data do Despacho: 03/10/2022

Nome do Requerente: BRUNO DE BRITO VEIGA

Despacho: 1. Autorizo o afastamento. 2. Defiro o pagamento de 03 (TRÊS) diárias integrais e 01 (UMA) diária parcial, nos termos do inciso I c/c o inciso II do Art. 9º da Resolução PGJ 008/2020, no valor total de R\$ 1.585,60, ao Bel. BRUNO DE BRITO VEIGA, 3º Promotor de Justiça Criminal de Petrolina, para, em atenção à Portaria POR-PGJ nº 2.156/2022 e ao Convênio 024/2022, oficiar perante a justiça eleitoral, nas eleições 2022, em Orocó – PE, no período de 30/09 a 02/10/2022. Devendo o membro do MPPE cumprir a determinação contida no Artigo 10º da citada resolução (fazer a comprovação da realização da viagem, à CMFC, no prazo de 15 dias). Ao apoio do Gabinete para providências e, depois, encaminhe-se à CMFC para conferência dos valores e pagamento.

Número protocolo: 19.20.0502.0020151/2022-62

Documento de Origem: SEI

Assunto: Diárias e Passagens

Data do Despacho: 03/10/2022

Nome do Requerente: IGOR HOLMES DE ALBUQUERQUE

Despacho: 1. Autorizo o afastamento. 2. Defiro o pagamento de 02 (DUAS) diárias integrais, nos termos do inciso I do Art. 9º da Resolução PGJ 008/2020, no valor total de R\$ 906,06, ao Bel. IGOR HOLMES DE ALBUQUERQUE, Promotor de Justiça Criminal de Palmares, para participar do II Encontro de Segurança do MPPE, a se realizar nos dias 17 e 18/08/2022, na cidade de Triunfo/PE. Devendo o membro do MPPE cumprir a determinação contida no Artigo 10º da citada resolução (fazer a comprovação da realização da viagem, à CMFC, no prazo de 15 dias). Ao apoio do Gabinete para providências e, depois, encaminhe-se à CMFC conferência dos valores e pagamento.

Número protocolo: 19.20.0589.0023536/2022-94

Documento de Origem: SEI

Assunto: Diárias e Passagens

Data do Despacho: 03/10/2022

Nome do Requerente: FILIPE VENÂNCIO CÔRTEZ

Despacho: 1. Autorizo o afastamento. 2. Defiro o pagamento de 02 (DUAS) diárias integrais, nos termos do inciso I do Art. 9º da Resolução PGJ 008/2020, no valor total de R\$ 906,06, ao Bel. FILIPE VENÂNCIO CÔRTEZ, 1º Promotor de Justiça de Petrolândia, para, atendendo à Convocação da CGMP, participar da 2ª Reunião Anual Ordinária dos Promotores de Justiça em Estágio Probatório/2022, a se realizar em Garanhuns-PE, nos dias 06 e 07/10/2022. Devendo o membro do MPPE cumprir a determinação contida no Artigo 10º da citada resolução (fazer a comprovação da realização da viagem, à CMFC, no prazo de 15 dias). Ao apoio do Gabinete para providências e, depois, encaminhe-se à CMFC para conferência dos valores e pagamento.

Número protocolo: 19.20.0523.0023335/2022-12

Documento de Origem: SEI

Assunto: Diárias e Passagens

Data do Despacho: 03/10/2022

Nome do Requerente: PATRÍCIA RAMALHO DE VASCONCELOS

Despacho: 1. Autorizo o afastamento. 2. Defiro o pagamento de 03 (TRÊS) diárias integrais e 01 (UMA) diária parcial, nos termos do inciso I c/c o inciso II do Art. 9º da Resolução PGJ 008/2020, no valor total de R\$ 1.585,60, ao Bel. PATRÍCIA RAMALHO DE VASCONCELOS, 1º Promotor de Justiça Cível de Goiana, para, em atenção à Portaria POR-PGJ nº 2.343/2022 e ao convênio PGJ-PRE nº 024/2022, oficiar perante a justiça eleitoral, nas eleições 2022, em Ferreiros – PE, no período de 30/09 a 02/10/2022. Devendo o membro do MPPE cumprir a determinação contida no Artigo 10º da citada resolução (fazer a comprovação da realização da viagem, à CMFC, no prazo de 15 dias). Ao apoio do Gabinete para providências e, depois, encaminhe-se à CMFC para conferência dos valores e pagamento.

Número protocolo: 19.20.0378.0023531/2022-96

Documento de Origem: SEI

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Zulene Santana de Lima Norberto

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Carlos Roberto Santos
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Carlos Roberto Santos

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavíael de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes

COORDENADOR DE GABINETE
Antônio Fernandes Oliveira Matos Junior

OUVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos

Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Ricardo Van Der Linden de Vasconcellos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Assunto: Diárias e Passagens
 Data do Despacho: 03/10/2022
 Nome do Requerente: DANIEL DE ATAÍDE MARTINS
 Despacho: 1. Autorizo o afastamento. 2. Defiro o pagamento de 03 (TRÊS) diárias integrais e 01 (UMA) diária parcial, nos termos do inciso I c/c o inciso II do Art. 9º da Resolução PGJ 008/2020, no valor total de R\$ 1.585,60, ao Bel. DANIEL DE ATAÍDE MARTINS, 1º Promotor de Justiça de Belo Jardim, para, em atenção à Portaria POR-PGJ nº 2.364/2022 e ao Convênio PGJ-PRE nº 024/2022, oficiar perante a justiça eleitoral, nas eleições 2022, em Cupira – PE, no período de 30/09 a 02/10/2022. Devendo o membro do MPPE cumprir a determinação contida no Artigo 10º da citada resolução (fazer a comprovação da realização da viagem, à CMFC, no prazo de 15 dias). Ao apoio do Gabinete para providências e, depois, encaminhe-se à CMFC para conferência dos valores e pagamento.

Número protocolo: 19.20.0379.0023535/2022-70

Documento de Origem: SEI
 Assunto: Diárias e Passagens
 Data do Despacho: 03/10/2022

Nome do Requerente: ANA RITA COELHO CALAÇO DIAS
 Despacho: 1. Autorizo o afastamento. 2. Defiro o pagamento de 02 (DUAS) diárias integrais, nos termos do inciso I do Art. 9º da Resolução PGJ 008/2020, no valor total de R\$ 906,06, à Bela. ANA RITA COELHO CALAÇO DIAS, Promotor de Justiça de Buíque, para, atendendo à Convocação da CGMP, participar da 2ª Reunião Anual Ordinária dos Promotores de Justiça em Estágio Probatório/2022, a se realizar em Garanhuns-PE, nos dias 06 e 07/10/2022. Devendo o membro do MPPE cumprir a determinação contida no Artigo 10º da citada resolução (fazer a comprovação da realização da viagem, à CMFC, no prazo de 15 dias). Ao apoio do Gabinete para providências e, depois, encaminhe-se à CMFC para conferência dos valores e pagamento.

Número protocolo: 19.20.0281.0022496/2022-08

Documento de Origem: SEI
 Assunto: Diárias e Passagens
 Data do Despacho: 03/10/2022

Nome do Requerente: CHRISTIANE ROBERTA GOMES DE FARIAS SANTOS
 Despacho: 1. Autorizo o afastamento. 2. Defiro o pagamento de 02 (DUAS) diárias integrais e 01 (UMA) diária Parcial, nos termos do inciso I combinado com o inciso II do Art. 9º da Resolução PGJ 008/2020, no valor total de R\$ 2.660,37, bem como de passagens aéreas, à Bela. CHRISTIANE ROBERTA GOMES DE FARIAS SANTOS, 15ª Procuradora de Justiça, para participar, na qualidade de Coordenadora do CAO Meio Ambiente, da IV Reunião Ordinária do Grupo Nacional de Direitos Humanos – GNDH, a se realizar em Brasília-DF nos dias 26 e 27/10/2022. Devendo o membro do MPPE cumprir a determinação contida no Artigo 10º da citada resolução (fazer a comprovação da realização da viagem, à CMFC, no prazo de 15 dias). Ao apoio do Gabinete para providências e, depois, encaminhe-se à CMFC para conferência dos valores e pagamento.

Número protocolo: 19.20.1060.0022759/2022-40

Documento de Origem: SEI
 Assunto: Diárias e Passagens
 Data do Despacho: 03/10/2022

Nome do Requerente: RINALDO JORGE DA SILVA
 Despacho: 1. Autorizo o afastamento. 2. Defiro o pagamento de 01 (UMA) diária parcial, nos termos do inciso II do Art. 9º da Resolução PGJ 008/2020, no valor de R\$ 226,51, ao Bel. RINALDO JORGE DA SILVA, Coordenador do CAO Defesa Social e Controle Externo da Atividade Policial, para realização de encontro com o efetivo do 22º BPM e Promotores de Justiça da região, com o propósito de debater as recentes orientações do STJ sobre entrada em domicílio e outros temas afetos à polícia militar, a se realizar no dia 23/09/2022 em Surubim - PE. Devendo o membro do MPPE cumprir a determinação contida no Artigo 10º da citada resolução (fazer a comprovação da

realização da viagem, à CMFC, no prazo de 15 dias). Ao apoio do Gabinete para providências e, depois, encaminhe-se à CMFC para fins de pagamento.

Número protocolo: 19.20.0592.0023290/2022-95

Documento de Origem: SEI
 Assunto: Diárias e Passagens
 Data do Despacho: 03/10/2022

Nome do Requerente: CARLÊNIO MÁRIO LIMA BRANDÃO
 Despacho: 1. Autorizo o afastamento. 2. Defiro o pagamento de 02 (DUAS) diárias integrais, nos termos do inciso I do Art. 9º da Resolução PGJ 008/2020, no valor total de R\$ 906,06, ao Bel. CARLÊNIO MÁRIO LIMA BRANDÃO, Promotor de Justiça de Triunfo, para, atendendo à Convocação da CGMP, participar da 2ª Reunião Anual Ordinária dos Promotores de Justiça em Estágio Probatório/2022, a se realizar em Garanhuns-PE, nos dias 06 e 07/10/2022. Devendo o membro do MPPE cumprir a determinação contida no Artigo 10º da citada resolução (fazer a comprovação da realização da viagem, à CMFC, no prazo de 15 dias). Ao apoio do Gabinete para providências e, depois, encaminhe-se à CMFC para conferência dos valores e pagamento.

Número protocolo: 19.20.0281.0022703/2022-45

Documento de Origem: SEI
 Assunto: Diárias e Passagens
 Data do Despacho: 28/09/2022

Nome do Requerente: CHRISTIANE ROBERTA GOMES DE FARIAS SANTOS
 Despacho: 1. Autorizo o afastamento. 2. Defiro o pagamento de 03 (TRÊS) diárias integrais, nos termos do inciso I do Art. 9º da Resolução PGJ 008/2020, no valor total de R\$ 2.508,36, à Bela. CHRISTIANE ROBERTA GOMES DE FARIAS SANTOS, 15ª Procuradora de Justiça, para participar, na qualidade de Coordenadora do CAO Meio Ambiente, para participar da III Oficina de Carrancas, organizada pela Coordenação Geral do Programa Fiscalização Preventiva Integrada FPI do São Francisco, a se realizar nos dias 10 e 11/10/2022 em Aracaju. Devendo o membro do MPPE cumprir a determinação contida no Artigo 10º da citada resolução (fazer a comprovação da realização da viagem, à CMFC, no prazo de 15 dias). Ao apoio do Gabinete para providências e, depois, encaminhe-se à CMFC para conferência dos valores e pagamento.
 (Republicado)

VIVIANNE MARIA FREITAS MELO MONTEIRO DE MENEZES
 Chefe de Gabinete

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

AVISO Nº SUBADM nº 060/2022

Recife, 4 de outubro de 2022

AVISO SUBADM nº 060/2022

Considerando a publicação da Resolução PGJ nº 10/2022, no DOE de 18/05/2022, que regulamenta o regime de Teletrabalho no âmbito do Ministério Público do Estado de Pernambuco;

Considerando o teor da Portaria POR-SUBADM nº 478/2022, publicada no DOE de 15/06/2022, onde o Exmo. Subprocurador-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos, Dr. Valdir Barbosa Júnior, delegou ao Núcleo de Apoio à Gestão de Pessoas (NGP) as deliberações sobre o Teletrabalho no âmbito do Ministério Público do Estado de Pernambuco;

Considerando que o regime de teletrabalho se insere no âmbito da discricionariedade, condicionado à autorização expressa da chefia imediata e compatibilidade com o estabelecido no plano de trabalho da unidade auxiliada;

Considerando que o acompanhamento do regime de trabalho será realizado pelo Núcleo de Apoio Gestão de Pessoas (NGP) /Divisão Ministerial de Gestão do Teletrabalho, subordinada diretamente à Subprocuradoria Geral em Assuntos Administrativos, de acordo com as informações prestadas pelos

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
 Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
 Zulene Santana de Lima Norberto
 SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
 Carlos Roberto Santos
 SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
 Carlos Roberto Santos

COORREGEDOR-GERAL
 Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
 Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
 Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
 Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes

COORDENADOR DE GABINETE
 Antônio Fernandes Oliveira Matos Junior

OUVIDORA
 Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira (Presidente)
 Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
 Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
 Marco Aurélio Farias da Silva
 Carlos Alberto Pereira Vitorio
 Ricardo Van Der Linden de Vasconcelos Coelho
 Ricardo Lapenda Figueiroa
 José Lopes de Oliveira Filho
 Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
 Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
 CEP 50.010-240 - Recife / PE
 E-mail: ascom@mppe.mp.br
 Fone: 81 3182-7000

gestores das unidades auxiliadas a quem caberá monitorar e aferir o cumprimento das entregas pactuadas;

AVISO aos Gestores das Unidades Auxiliadas e aos Servidores que integram o Programa de Teletrabalho e a Comissão de Gestão do Teletrabalho do Ministério Público de Pernambuco realizará no mês de OUTUBRO/2022 as primeiras reuniões de monitoramento, conforme programação abaixo:

Ressalto a importância da participação de todos os envolvidos para uma melhor análise dos resultados apresentados pelas unidades participantes e para o aperfeiçoamento do programa. Destaco que é dever do(a) servidor(a) participante do teletrabalho submeter-se a acompanhamento e monitoramento na forma da Resolução PGJ nº 10/2022, bem como atender às convocações para comparecimento às dependências do Ministério Público de Pernambuco.

Recife, 04 de outubro de 2022.

Valdir Barbosa Júnior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

AVISO Nº SUBADM nº 061/2022

Recife, 4 de outubro de 2022

AVISO SUBADM n.º 061/2022

O Exmo. Sr. Subprocurador-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos, Dr. Valdir Barbosa Júnior, AVISA que fica prorrogado até o dia 17/10/2022 (segunda-feira) a programação para a elaboração da Escala de Férias/2023, mediante preenchimento em formulário eletrônico, disponível na INTRANET, para servidores do quadro efetivo, comissionados e servidores à disposição, sendo realizado em duas etapas: Sugestão e Aprovação.

1. Sugestão: O servidor indicará suas opções de gozo a ser submetida para autorização da chefia imediata, até o dia 17/10/2022.

a) Os servidores que estão à disposição do MPPE deverão, obrigatoriamente, anexar, eletronicamente, declaração de férias do Órgão de Origem contendo o exercício a que se refere, data de início e fim do gozo, e quantidade de dias a gozar. O documento será analisado pelo DEMAPE, que após verificadas as informações citadas, será disponibilizado para a chefia imediata aprovar. Sem a validação do DEMAPE o chefe não terá como aprovar as férias do servidor à disposição. As férias dos servidores que estão à disposição do MPPE poderão ser parceladas quando houver previsão legal no órgão de origem, devendo constar na declaração de férias anexada para validação do DEMAPE.

b) As férias poderão ser usufruídas de uma só vez (30 dias) ou em até três parcelas (10 dias cada), desde que assim sejam programadas pelo servidor e aprovadas pela chefia imediata, atendido o interesse da administração, destacando que nenhuma parcela poderá ser inferior a dez dias.

c) As férias deverão ser iniciadas sempre em dias úteis.

d) Na fase de sugestão, o servidor ocupante de função gratificada, deverá informar que ocupa cargo de chefia e indicar dois possíveis substitutos para seu período de férias, para análise e escolha da chefia imediata.

2. Aprovação: A chefia imediata aprovará a sugestão, até o dia 17/10/2022, quando o gozo corresponder aos 30 (trinta) dias corridos, ou ao parcelamento sugerido, conforme previsão legal, não ultrapassando os 30 (trinta) dias, observando a conveniência do setor. Nesse momento, a chefia imediata também indicará o substituto do servidor ocupante de função

gratificada. Após aprovação, as informações serão enviadas automaticamente ao Departamento Ministerial de Administração de Pessoal - DEMAPE.

Outrossim, solicitamos a devida ATENÇÃO durante o preenchimento e a estrita observância ao prazo acima citado, tendo em vista que o DEMAPE elaborará a Escala de Férias/2023, com base nas informações prestadas.

OBSERVAÇÕES:

1. As chefias imediatas para aprovação da programação de férias serão as mesmas que validam as frequências no SIAF e que autorizam os requerimentos eletrônicos.

2. Mediante acesso à intranet será possível a confirmação dos dados constantes no formulário online, bem como o acompanhamento da tramitação.

3. Alertamos que todas as alterações, suspensões e programações posteriores de férias devem obedecer impreterivelmente o prazo de requerimento com 60 (sessenta) dias de antecedência, conforme disposto na Instrução Normativa nº 003/2017, publicada em 18/08/2017.

4. Alertamos, ainda, a determinação contida no Acórdão nº 1038/19, exarado na 26ª Sessão Ordinária do Pleno do TCE/PE realizada em 07/08/2019 (processo TCE-PE nº 18100628-5, publicado em 15/08/2019), o qual determinou, entre outras, que esta Procuradoria estimulasse os membros e servidores do MPPE a usufruírem dos períodos de férias e de licenças-prêmio não gozadas, bem como, principalmente, a advertência, na mesma norma, de que os estoques de tais direitos deverão ser utilizados antes da concessão de suas aposentadorias.

Recife, 04 de outubro de 2022.

Valdir Barbosa Júnior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA Nº SUBADM 965/2022

Recife, 4 de outubro de 2022

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, contida na Portaria POR-PGJ nº 339/2021, de 09/02/2021, publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 10/02/2021;

Considerando a Instrução Normativa PGJ nº 02/2018, de 27/03/2018, publicada no Diário Oficial Eletrônico do dia 28/03/2018;

Considerando ainda o disposto no Art. 7º da referida Instrução Normativa - "Para cada contrato firmado pelo MPPE, deverão ser designados o Gestor do contrato e seu respectivo substituto, sugeridos pelo titular da unidade requisitante ou da unidade beneficiada e designados por portaria expedida pela Subprocuradoria Geral em Assuntos Administrativos do Ministério Público (SUBADMMP)".

RESOLVE:

Publicar, para conhecimento, a relação dos Contratos Administrativos do MPPE com seus respectivos gestores.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 04 de Outubro de 2022.

VALDIR BARBOSA JUNIOR
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Zulene Santana de Lima Norberto

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Carlos Roberto Santos
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURIDICOS:
Carlos Roberto Santos

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes
COORDENADOR DE GABINETE
Antônio Fernandes Oliveira Matos Junior

OUVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Ricardo Van Der Linden de Vasconcelos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mpppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

PORTARIA Nº SUBADM 966/2022**Recife, 4 de outubro de 2022**

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, contida na Portaria POR-PGJ nº 339/2021, de 09/02/2021, publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 10/02/2021;

Considerando a necessidade dos Plantões Ministeriais serem providos de apoio técnico e/ou administrativo necessários ao desempenho das atividades dos Promotores de Justiça plantonistas, conforme previsão contida nos itens 2.5.1 e 3.5 da Instrução Normativa PGJ-005/2002, publicada no Diário Oficial em 23/02/2002, e disciplinados pela Resolução CPJ nº 003/2005 de 24.03.05;

Considerando o teor das comunicações enviadas pela Coordenadoria das Promotorias de Justiça da 11ª Circunscrição com Sede em Limoeiro;

RESOLVE:

I - Modificar o teor da PORTARIA – POR - SUBADM Nº 943/2022 de 28/09/2022 para:

II- Autorizar a Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas a promover a implantação do pagamento das horas extras, com base no Relatório de Plantão Ministerial. Os casos em que esta opção não seja possível, serão convertidas em banco de horas para posterior compensação em folgas.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Recife, 04 de outubro de 2022.

VALDIR BARBOSA JUNIOR
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA Nº SUBADM 968/2022**Recife, 4 de outubro de 2022**

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, contida na Portaria POR-PGJ nº 339/2021, de 09/02/2021, publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 10/02/2021;

Considerando a necessidade dos Plantões Ministeriais serem providos de apoio técnico e/ou administrativo necessários ao desempenho das atividades dos Promotores de Justiça plantonistas, conforme previsão contida nos itens 2.5.1 e 3.5 da Instrução Normativa PGJ-005/2002, publicada no Diário Oficial em 23/02/2002, e disciplinados pela Resolução CPJ nº 003/2005 de 24.03.05;

Considerando o teor das comunicações enviadas pela Coordenadoria das Promotorias de Justiça da 10ª Circunscrição com Sede em Nazaré da Mata;

RESOLVE:

I - Modificar o teor da PORTARIA – POR - SUBADM Nº 943/2022 de 28/09/2022 para:

II- Autorizar a Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas a promover a implantação do pagamento das horas extras, com base no Relatório de Plantão Ministerial. Os casos em que esta opção não seja possível, serão convertidas em banco de horas para posterior compensação em folgas.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 04 de outubro de 2022.

VALDIR BARBOSA JUNIOR
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA Nº SUBADM 967/2022**Recife, 4 de outubro de 2022**

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça contida na Portaria POR-PGJ nº 339/2021, de 09/02/2021 e publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 10/02/2021,

Considerando o teor do Requerimento Eletrônico nº 439485/2022;

Considerando a indicação da chefia imediata;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

Conceder o gozo de Licença Prêmio ao servidor NEOMEDES CARVALHO MORAES REGO, Técnico Ministerial - Administração, matrícula nº 188.816-1, lotado nas Promotorias de Justiça de Petrolina, por um prazo de 30 dias, contados a partir de 03/10/2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 04 de outubro de 2022.

Valdir Barbosa Junior

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA Nº SUBADM 969/2022**Recife, 4 de outubro de 2022**

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, contida na Portaria POR-PGJ nº 339/2021, de 09/02/2021, publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 10/02/2021;

Considerando a necessidade dos Plantões Ministeriais serem providos de apoio técnico e/ou administrativo necessários ao desempenho das atividades dos Promotores de Justiça plantonistas, conforme previsão contida nos itens 2.5.1 e 3.5 da Instrução Normativa PGJ-005/2002, publicada no Diário Oficial em 23/02/2002, e disciplinados pela Resolução CPJ nº 003/2005 de 24.03.05;

Considerando o teor do e-mail enviado pela Coordenadoria Administrativa da Promotoria de Justiça Criminal da Capital;

RESOLVE:

I- Modificar o teor da PORTARIA – POR - SUBADM Nº 942/2022 de 28/09/2022 para:

II- Autorizar a Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas a promover a implantação do pagamento das horas extras, com base no Relatório de Plantão Ministerial. Os casos em que esta opção não seja possível, serão convertidas em banco de horas para posterior compensação em folgas.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 04 de outubro de 2022.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Zulene Santana de Lima Norberto

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Carlos Roberto Santos
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURIDICOS:
Carlos Roberto Santos

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes

COORDENADOR DE GABINETE
Antônio Fernandes Oliveira Matos Junior

OUVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos

Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Ricardo Van Der Linden de Vasconcellos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mpppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

VALDIR BARBOSA JUNIOR
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA Nº SUBADM 970/2022

Recife, 4 de outubro de 2022

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, contida na Portaria POR-PGJ nº 339/2021, de 09/02/2021, publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 10/02/2021;

Considerando a necessidade dos Plantões Ministeriais serem providos de apoio técnico e/ou administrativo necessários ao desempenho das atividades dos Promotores de Justiça plantonistas, conforme previsão contida nos itens 2.5.1 e 3.5 da Instrução Normativa PGJ-005/2002, publicada no Diário Oficial em 23/02/2002, e disciplinados pela Resolução CPJ nº 003/2005 de 24.03.05;

Considerando o teor das comunicações enviadas pela Coordenadoria das Promotorias de Justiça da 14ª Circunscrição com Sede em Serra Talhada;

RESOLVE:

I - Modificar o teor da PORTARIA – POR - SUBADM Nº 943/2022 de 28/09/2022 para:

II- Autorizar a Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas a promover a implantação do pagamento das horas extras, com base no Relatório de Plantão Ministerial. Os casos em que esta opção não seja possível, serão convertidas em banco de horas para posterior compensação em folgas.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 04 de outubro de 2022.

VALDIR BARBOSA JUNIOR
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA Nº SUBADM 971/2022

Recife, 4 de outubro de 2022

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, contida na Portaria POR-PGJ nº 339/2021, de 09/02/2021, publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 10/02/2021;

Considerando a necessidade dos Plantões Ministeriais serem providos de apoio técnico e/ou administrativo necessários ao desempenho das atividades dos Promotores de Justiça plantonistas, conforme previsão contida nos itens 2.5.1 e 3.5 da Instrução Normativa PGJ-005/2002, publicada no Diário Oficial em 23/02/2002, e disciplinados pela Resolução CPJ nº 003/2005 de 24.03.05;

Considerando o teor das comunicações enviadas pela Coordenadoria das Promotorias de Justiça da 7ª Circunscrição com Sede em Palmares;

RESOLVE:

I - Modificar o teor da PORTARIA – POR - SUBADM Nº 943/2022 de 28/09/2022 para:

II- Autorizar a Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas a

promover a implantação do pagamento das horas extras, com base no Relatório de Plantão Ministerial. Os casos em que esta opção não seja possível, serão convertidas em banco de horas para posterior compensação em folgas.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 04 de outubro de 2022.

VALDIR BARBOSA JUNIOR
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA Nº SUBADM 972/2022

Recife, 4 de outubro de 2022

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, contida na Portaria POR-PGJ nº 339/2021, de 09/02/2021, publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 10/02/2021;

Considerando a necessidade dos Plantões Ministeriais serem providos de apoio técnico e/ou administrativo necessários ao desempenho das atividades dos Promotores de Justiça plantonistas, conforme previsão contida nos itens 2.5.1 e 3.5 da Instrução Normativa PGJ-005/2002, publicada no Diário Oficial em 23/02/2002, e disciplinados pela Resolução CPJ nº 003/2005 de 24.03.05;

Considerando o teor das comunicações enviadas pela Coordenadoria das Promotorias de Justiça da 9ª Circunscrição com Sede em Olinda;

RESOLVE:

I - Modificar o teor da PORTARIA – POR - SUBADM Nº 943/2022 de 28/09/2022 para:

II- Autorizar a Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas a promover a implantação do pagamento das horas extras, com base no Relatório de Plantão Ministerial. Os casos em que esta opção não seja possível, serão convertidas em banco de horas para posterior compensação em folgas.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 04 de outubro de 2022.

VALDIR BARBOSA JUNIOR
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA Nº SUBADM 973/2022

Recife, 4 de outubro de 2022

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, contida na Portaria POR-PGJ nº 339/2021, de 09/02/2021, publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 10/02/2021;

Considerando a necessidade dos Plantões Ministeriais serem providos de apoio técnico e/ou administrativo necessários ao desempenho das atividades dos Promotores de Justiça plantonistas, conforme previsão contida nos itens 2.5.1 e 3.5 da Instrução Normativa PGJ-005/2002, publicada no Diário Oficial em 23/02/2002, e disciplinados pela Resolução CPJ nº 003/2005 de 24.03.05;

Considerando o teor das comunicações enviadas pela Coordenadoria das Promotorias de Justiça da 5ª Circunscrição com Sede em Garanhuns;

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Zulene Santana de Lima Norberto

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Carlos Roberto Santos
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Carlos Roberto Santos

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavíael de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes

COORDENADOR DE GABINETE
Antônio Fernandes Oliveira Matos Junior

OUVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos

Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Ricardo Van Der Linden de Vasconcelos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mpppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

RESOLVE: 10/02/2021;

I - Modificar o teor da PORTARIA – POR - SUBADM Nº 943/2022 de 28/09/2022 para:

II- Autorizar a Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas a promover a implantação do pagamento das horas extras, com base no Relatório de Plantão Ministerial. Os casos em que esta opção não seja possível, serão convertidas em banco de horas para posterior compensação em folgas.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 04 de outubro de 2022.

VALDIR BARBOSA JUNIOR
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

Considerando o teor do Processo nº 19.20.0321.0021601/2022-02, protocolado no SEI - Sistema Eletrônico de Informações;

Considerando a indicação da chefia imediata;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o servidor PAULO JAVAN SENA BEZERRA, Técnico Ministerial – Administração, matrícula nº 189.785-3, lotado nas Promotorias de Justiça de Defesa do Patrimônio Público, para o exercício das funções de Secretário Ministerial, símbolo FGMP-1, por um período de 9 dias contados a partir de 15/09/2022, em virtude de licença médica da titular, ANA KARINE MARA DE BRITO FERRAZ, Técnica Ministerial – Administração, matrícula nº 188.787-4;

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 04 de outubro de 2022.

VALDIR BARBOSA JÚNIOR
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA Nº SUBADM 974/2022

Recife, 4 de outubro de 2022

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, contida na Portaria POR-PGJ nº 339/2021, de 09/02/2021, publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 10/02/2021;

Considerando a necessidade dos Plantões Ministeriais serem providos de apoio técnico e/ou administrativo necessários ao desempenho das atividades dos Promotores de Justiça plantonistas, conforme previsão contida nos itens 2.5.1 e 3.5 da Instrução Normativa PGJ-005/2002, publicada no Diário Oficial em 23/02/2002, e disciplinados pela Resolução CPJ nº 003/2005 de 24.03.05;

Considerando o teor das comunicações enviadas pela Coordenadoria das Promotorias de Justiça da 12ª Circunscrição com Sede em Vitória de Santo Antão;

RESOLVE:

I - Modificar o teor da PORTARIA – POR - SUBADM Nº 943/2022 de 28/09/2022 para:

II- Autorizar a Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas a promover a implantação do pagamento das horas extras, com base no Relatório de Plantão Ministerial. Os casos em que esta opção não seja possível, serão convertidas em banco de horas para posterior compensação em folgas.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 04 de outubro de 2022.

VALDIR BARBOSA JUNIOR
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA Nº SUBADM 976/2022

Recife, 4 de outubro de 2022

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça contida na Portaria POR-PGJ nº 339/2021, de 09/02/2021 e publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 10/02/2021,

Considerando o constante na alínea “g” do inciso II da Portaria POR-PGJ nº 339/2021, de 09/02/2021 e publicada em 10/02/2021,

Considerando a solicitação constante no processo SEI nº 19.20.0135.0022882/2022-21,

Considerando, ainda, a necessidade e a conveniência do serviço,

RESOLVE:

I – Lotar o servidor DIRLEY WAGNER RAMOS MAGALHÃES, Técnico Ministerial – Área Administrativa, matrícula nº 189.863-9, na Coordenadoria Ministerial de Administração;

II – Esta Portaria retroagirá ao dia 03/10/2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 04 de outubro de 2022.

Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA Nº SUBADM 975/2022

Recife, 4 de outubro de 2022

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, contida na Portaria POR-PGJ nº 339/2021, de 09/02/2021, publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 10/02/2021;

Considerando o atendimento à Resolução CNMP nº 177/2017, publicada em 05/07/2017;

Considerando o constante na alínea “f” do inciso II da Portaria POR-PGJ nº 339/2021, de 09/02/2021 e publicada em

PORTARIA Nº SUBADM 977/2022

Recife, 4 de outubro de 2022

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, contida na Portaria POR-PGJ nº 339/2021, de 09/02/2021, publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 10/02/2021;

Considerando a necessidade dos Plantões Ministeriais serem

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Zulene Santana de Lima Norberto
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Carlos Roberto Santos
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURIDICOS:
Carlos Roberto Santos

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavíael de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes
COORDENADOR DE GABINETE
Antônio Fernandes Oliveira Matos Junior

OUVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Ricardo Van Der Linden de Vasconcelos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mpppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

providos de apoio técnico e/ou administrativo necessários ao desempenho das atividades dos Promotores de Justiça plantonistas, conforme previsão contida nos itens 2.5.1 e 3.5 da Instrução Normativa PGJ-005/2002, publicada no Diário Oficial em 23/02/2002, e disciplinados pela Resolução CPJ nº 003/2005 de 24.03.05;

Considerando o teor das comunicações enviadas pela Coordenadoria das Promotorias de Justiça da 2ª Circunscrição com Sede em Petrolina;

RESOLVE:

I - Modificar o teor da PORTARIA – POR - SUBADM Nº 823/2022 de 26/08/2022 para:

II- Autorizar a Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas a promover a implantação do pagamento das horas extras, com base no Relatório de Plantão Ministerial. Os casos em que esta opção não seja possível, serão convertidas em banco de horas para posterior compensação em folgas.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 04 de outubro de 2022.

VALDIR BARBOSA JUNIOR
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

DESPACHOS CG Nº 181/2022

Recife, 4 de outubro de 2022

O EXCELENTÍSSIMO CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, DR. PAULO ROBERTO LAPENDA FIGUEIROA, exarou os seguintes despachos:

Protocolo Interno: 1473
Assunto: Exercício Simultâneo
Data do Despacho: 03/10/22
Interessado(a): Rafael Moreira Steinberger
Despacho: Ciente. Anote-se. Arquive-se.

Protocolo Interno: 1474
Assunto: Reassunção
Data do Despacho: 03/10/22
Interessado(a): Geraldo dos Anjos Netto de Mendonça Júnior
Despacho: Ciente. Anote-se. Arquive-se.

Protocolo Interno: 1475
Assunto: Inspeção nº 071/2013
Data do Despacho: 04/10/22
Interessado(a): 3ª Promotoria de Justiça Cível de Paulista
Despacho: Ciente. À Corregedoria Auxiliar, para conhecimento. Após, remeta-se à secretaria administrativa para anotação e arquivamento.

Protocolo Interno: 1476
Assunto: Inspeção nº 079/2018
Data do Despacho: 04/10/22
Interessado(a): 1ª Promotoria de Justiça de Gravatá
Despacho: Ciente. À Corregedoria Auxiliar, para conhecimento. Após, remeta-se à secretaria administrativa para anotação e arquivamento.

Protocolo Interno: 1477
Assunto: Inspeção nº 008/2019
Data do Despacho: 04/10/22
Interessado(a): 1ª Promotoria de Justiça de Gravatá
Despacho: Ciente. À Corregedoria Auxiliar, para conhecimento. Após, remeta-se à secretaria administrativa para anotação e arquivamento.

Protocolo Interno: 1478
Assunto: Inspeção nº 102/2019
Data do Despacho: 04/10/22
Interessado(a): 1ª Promotoria de Justiça de Gravatá
Despacho: Ciente. À Corregedoria Auxiliar, para conhecimento. Após, remeta-se à secretaria administrativa para anotação e arquivamento.

Protocolo Interno: 1479
Assunto: PGA nº 023/2021
Data do Despacho: 04/10/22
Interessado(a): ...
Despacho: Ciente. Junte-se ao PGA correspondente.

Protocolo Interno: 1480
Assunto: Correição Ordinária nº 142/2022
Data do Despacho: 04/10/22
Interessado(a): 11ª Promotoria de Justiça Criminal de Olinda
Despacho: Ciente. Junte-se à Correição Ordinária correspondente.

Protocolo Interno: 1481
Assunto: Correição Ordinária nº 122/2022
Data do Despacho: 04/10/22
Interessado(a): 7ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Olinda
Despacho: Ciente. Junte-se à Correição Ordinária correspondente.

Protocolo: (...)
Assunto: Correição Ordinária nº 102/2022
Data do Despacho: 03/10/22
Interessado(a): 37ª Promotoria de Justiça Criminal da Capital
Despacho: Acolho o relatório da Corregedoria Auxiliar em todos os termos. Remeta-se o relatório ao Promotor(a) de Justiça correccionado(a) para conhecimento de seu teor, oportunizando-lhe prazo de 10 dias úteis para eventual manifestação, nos termos do artigo 25, §2º, da Resolução CGMP nº 001/2021.

Protocolo: (...)
Assunto: Correição Ordinária nº 103/2022
Data do Despacho: 03/10/22
Interessado(a): 57ª Promotoria de Justiça Criminal da Capital
Despacho: Acolho o relatório da Corregedoria Auxiliar em todos os termos. Remeta-se o relatório ao Promotor(a) de Justiça correccionado(a) para conhecimento de seu teor, oportunizando-lhe prazo de 10 dias úteis para eventual manifestação, nos termos do artigo 25, §2º, da Resolução CGMP nº 001/2021.

Protocolo: (...)
Assunto: Correição Ordinária nº 104/2022
Data do Despacho: 03/10/22
Interessado(a): 13ª Promotoria de Justiça Criminal da Capital
Despacho: Acolho o relatório da Corregedoria Auxiliar em todos os termos. Remeta-se o relatório ao Promotor(a) de Justiça correccionado(a) para conhecimento de seu teor, oportunizando-lhe prazo de 10 dias úteis para eventual manifestação, nos termos do artigo 25, §2º, da Resolução CGMP nº 001/2021.

Protocolo: (...)
Assunto: Correição Ordinária nº 105/2022
Data do Despacho: 03/10/22
Interessado(a): 58ª Promotoria de Justiça Criminal da Capital
Despacho: Acolho o relatório da Corregedoria Auxiliar em todos os termos. Remeta-se o relatório ao Promotor(a) de Justiça correccionado(a) para conhecimento de seu teor, oportunizando-lhe prazo de 10 dias úteis para eventual manifestação, nos termos do artigo 25, §2º, da Resolução CGMP nº 001/2021.

Protocolo: (...)
Assunto: Correição Ordinária nº 106/2022
Data do Despacho: 03/10/22
Interessado(a): 59ª Promotoria de Justiça Criminal da Capital

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Zulene Santana de Lima Norberto
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Carlos Roberto Santos
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURIDICOS:
Carlos Roberto Santos

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavíael de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes
COORDENADOR DE GABINETE
Antônio Fernandes Oliveira Matos Junior

OUVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Ricardo Van Der Linden de Vasconcellos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mpppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Despacho: Acolho o relatório da Corregedoria Auxiliar em todos os termos. Remeta-se o relatório ao Promotor(a) de Justiça correccionado(a) para conhecimento de seu teor, oportunizando-lhe prazo de 10 dias úteis para eventual manifestação, nos termos do artigo 25, §2º, da Resolução CGMP nº 001/2021.

Protocolo: (...)

Assunto: Correição Ordinária nº 107/2022

Data do Despacho: 03/10/22

Interessado(a): 60ª Promotoria de Justiça Criminal da Capital

Despacho: Acolho o relatório da Corregedoria Auxiliar em todos os termos. Remeta-se o relatório ao Promotor(a) de Justiça correccionado(a) para conhecimento de seu teor, oportunizando-lhe prazo de 10 dias úteis para eventual manifestação, nos termos do artigo 25, §2º, da Resolução CGMP nº 001/2021.

Protocolo: (...)

Assunto: Correição Ordinária nº 154/2022

Data do Despacho: 03/10/22

Interessado(a): 14ª Promotoria de Justiça Criminal da Capital

Despacho: Acolho o relatório da Corregedoria Auxiliar em todos os termos. Remeta-se o relatório ao Promotor(a) de Justiça correccionado(a) para conhecimento de seu teor, oportunizando-lhe prazo de 10 dias úteis para eventual manifestação, nos termos do artigo 25, §2º, da Resolução CGMP nº 001/2021.

Protocolo: (...)

Assunto: Correição Ordinária nº 137/2022

Data do Despacho: 03/10/22

Interessado(a): Promotoria de Justiça de Alinho

Despacho: Acolho o relatório da Corregedoria Auxiliar em todos os termos. Remeta-se o relatório ao Promotor(a) de Justiça correccionado(a) para conhecimento de seu teor, oportunizando-lhe prazo de 10 dias úteis para eventual manifestação, nos termos do artigo 25, §2º, da Resolução CGMP nº 001/2021.

Protocolo: (...)

Assunto: Correição Ordinária nº 152/2022

Data do Despacho: 03/10/22

Interessado(a): 40ª Promotoria de Justiça Criminal da Capital

Despacho: Acolho o relatório da Corregedoria Auxiliar em todos os termos. Remeta-se o relatório ao Promotor(a) de Justiça correccionado(a) para conhecimento de seu teor, oportunizando-lhe prazo de 10 dias úteis para eventual manifestação, nos termos do artigo 25, §2º, da Resolução CGMP nº 001/2021.

Protocolo: (...)

Assunto: Correição Ordinária nº 153/2022

Data do Despacho: 03/10/22

Interessado(a): 22ª Promotoria de Justiça Criminal da Capital

Despacho: Acolho o relatório da Corregedoria Auxiliar em todos os termos. Remeta-se o relatório ao Promotor(a) de Justiça correccionado(a) para conhecimento de seu teor, oportunizando-lhe prazo de 10 dias úteis para eventual manifestação, nos termos do artigo 25, §2º, da Resolução CGMP nº 001/2021.

PAULO ROBERTO LAPENDA FIGUEIROA
Corregedor-Geral

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 01871.000.355/2021

Recife, 4 de outubro de 2022

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE CARUARU

Procedimento nº 01871.000.355/2021 — Procedimento Preparatório

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Inquérito Civil 01871.000.355/2021

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por seu representante legal, no uso das atribuições outorgadas pelos arts. 127, caput, e art. 129, inciso III, da Constituição Federal, arts. 1º e 25, inciso IV, alínea 'a', da Lei Federal nº 8.625/93 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público - LONMP), arts. 1º e 4º,

inciso IV, alínea 'a', da Lei Complementar nº 12/94 (Lei Orgânica Estadual do Ministério Público), e art. 8.º, §1.º, da Lei n.º 7.347/85 e ainda,

CONSIDERANDO a existência de Procedimento Preparatório tramitando nesta Promotoria, autuado e registrado sob o nº 01871.000.355/2021, com o intuito de analisar a denúncia de que o Sr. Raniery de Lima Silva teria recebido, através de empenho, o valor de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) sem ter prestado o serviço de fiscal da área de assistência e Agricultura Familiar no Município de Caruaru;

CONSIDERANDO a informação prestada pelo Secretário Executivo de Desenvolvimento Rural de Caruaru de que não há instrumento jurídico que comprove a contratação do Sr. Raniery e que a comprovação do serviço se deu por fotos postadas em grupos de Whatsapp;

CONSIDERANDO a verificação no Portal da Transparência do Município de Caruaru da existência de três empenhos em favor do investigado, totalizando o pagamento de R\$ 3.420,00 por serviços de fiscalização da área de assistência e agricultura familiar durante os meses de setembro a novembro de 2021;

CONSIDERANDO a necessidade de realização de oitiva com o investigado;

CONSIDERANDO a possibilidade de dano ao erário e enriquecimento ilícito no caso objeto deste procedimento diante da fragilidade do controle interno do Município de Caruaru;

CONSIDERANDO as alterações acerca do entendimento da tipicidade e do poder punitivo do Estado brasileiro sobre os atos de improbidade administrativa promovidas pela Lei 14.230/2021, limitando e racionalizando as hipóteses punitivas, descritas de forma taxativa, através de nova redação dada pela Lei;

CONSIDERANDO a atribuição do Ministério Público para promover o inquérito civil e a ação civil pública para a proteção do patrimônio público, nos termos dispostos no artigo 1º, inciso VIII, da Lei 7.347/1985;

CONSIDERANDO que a pretensão de ressarcimento ao erário é imprescritível;

CONSIDERANDO que o prazo estabelecido no art. 32 da Resolução 001/2019 do CSMP para conclusão do procedimento de investigação preliminar é de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual prazo, única vez, o qual, uma vez esgotado, impõe o seu arquivamento, o ajuizamento de medida judicial ou sua conversão em Inquérito Civil;

CONSIDERANDO que já se expirou o prazo de duração deste Procedimento Preparatório;

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade às investigações e à coleta de informações para o esclarecimento dos fatos em apuração e adoção de eventuais medidas;

CONSIDERANDO o teor do artigo 16, da Resolução RES-CSMP nº 003/2019, do Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Pernambuco, o qual estipula que o inquérito civil deverá ser instaurado mediante portaria numerada em ordem crescente, renovada anualmente, devidamente autuada e registrada no sistema informatizado de controle.

Resolve:

CONVERTER o Procedimento Preparatório - PP 01871.000.355/2021 em INQUÉRITO CIVIL, com o objetivo de apurar possível dano ao erário e enriquecimento ilícito em razão da contratação do Sr. Raniery de Lima Silva, visando à efetivação das medidas legais cabíveis, a fim de frustrar qualquer dano ao patrimônio público, adotando as seguintes diligências:

- Agende-se oitiva com o Sr. Raniery de Lima Silva;

- Remeta-se cópia desta portaria, em meio magnético, ao CAO/Patrimônio Público e Terceiro Setor, bem como ao Excelentíssimo Secretário Geral do MPPE, para fins de publicação no Diário Oficial do Estado, e, ainda, seja enviada cópia da presente Portaria ao Conselho Superior do Ministério Público e ao Excelentíssimo Senhor Corregedor Geral do Ministério Público, nos termos do artigo 16, § 2º, da Resolução CSMP 003/2019.

Cumpra-se.

Caruaru, 04 de outubro de 2022.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Zulene Santana de Lima Norberto

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Carlos Roberto Santos

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:

Carlos Roberto Santos

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de
Menezes

COORDENADOR DE GABINETE
Antônio Fernandes Oliveira Matos Junior

OUVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira
(Presidente)

Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias
Santos

Marco Aurélio Farias da Silva

Carlos Alberto Pereira Vitorio

Ricardo Van Der Linden de
Vasconcelos Coelho

Ricardo Lapenda Figueiroa

José Lopes de Oliveira Filho

Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Marcus Alexandre Tieppo Rodrigues,
Promotor de Justiça.

Marcus Alexandre Tieppo Rodrigues,
Promotor de Justiça.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
2º PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE CARUARU

Procedimento nº 01871.000.107/2021 — Procedimento Preparatório
PORTARIA DE INSTAURAÇÃO
Inquérito Civil 01871.000.107/2021

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, com base no artigo 129, inciso III, da Constituição da República; no artigo 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual; no artigo 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 7.347/1985; no artigo 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/1993; no artigo 14 da Resolução CSMP nº 03/2019, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, instaura o presente Inquérito Civil com o fim de investigar o presente:

OBJETO: Apuração de violação da ordem de classificação de processo seletivo e princípio da publicidade;

INVESTIGADOS: Agentes Públicos responsáveis pelo certame

Considerando o Procedimento Preparatório instaurado a partir de reclamação encaminhada ao e-mail funcional desta promotoria de justiça no dia 08 de março de 2021, relatando em apertada síntese fraude no processo de seleção simplificada da URB, edital nº 023/2012. Considerando que a fraude consistiria no cancelamento e republicação do resultado preliminar e reabertura do prazo de inscrição sem informar os candidatos em tempo hábil;

Considerando que a razão da alteração teria sido a modificação dos critérios de pontuação;

Considerando que conforme reclamação a nova data do resultado e do período de inscrição foi até dia 02/03/2021 e o preliminar em 04/03/2021, porém os candidatos só foram informados no dia 06 de março de 2021 por e-mail e no dia 07 de março de 2021 por SMS; Considerando que ao responder ofício requisitório de cópia do processo seletivo o presidente da Autarquia de Urbanização de Caruaru se limitou a enviar as publicações levadas a efeito no diário oficial;

Considerando que a portaria de cancelamento cita como razão o Relatório Preliminar de Auditoria PETCE nº 6063/2021 do TCE/PE; Considerando que o referido relatório não foi encaminhado;

Considerando que após pesquisa no sítio do Tribunal de Contas não se localizou uma auditoria de nº 6063/2021 tendo como unidade gestora a Autarquia de Urbanização de Caruaru;

Considerando que a publicação alterando o prazo de inscrições para o período de 21/02/2021 à 02 de março de 2021 só foi publicada efetivamente no diário oficial no dia 01 de março de 2021, inviabilizando assim a devida publicidade;

Converto o presente procedimento preparatório em inquérito civil, visando apurar ocorrência de violação do princípio da publicidade, bem como da ordem de classificação do referido certame.

Resolvo, assim, promover as diligências indispensáveis à instrução do feito, determinando, desde logo, a adoção das seguintes providências: cópia da portaria que determinar a instauração de inquérito civil será encaminhada, por meio eletrônico, ao Centro de Apoio Operacional – CAOP respectivo, bem como à Secretaria Geral, para publicação no Diário Oficial, comunicando-se ao CSMP e à Corregedoria Geral do Ministério Público – CGMP.

Requisite-se novamente do município a cópia do processo administrativo de seleção simplificada com todos os seus atos administrativos, inclusive a cópia de eventual decisão proferida em auditoria mencionada do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco.

Cumpra-se.

Caruaru, 04 de outubro de 2022.

PORTARIA Nº 02088.000.712/2022

Recife, 15 de agosto de 2022

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Gabinete da 1ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Garanhuns

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
02088.000.712/2022

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por intermédio do(a) 1º Promotor(a) de Justiça da Cidadania de Garanhuns/PE, que esta subscreve, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, III, da Constituição Federal, e pelos artigos 1º e 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85, art. 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, com as alterações da Lei Complementar Estadual nº 21/1998, sem prejuízo da art. 17 da Resolução RES-CSMP nº 003/2019:

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbido da defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, segundo disposição contida no caput do artigo 127 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 82, inciso I, combinado com o art. 81, ambos da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), o Ministério Público detém legitimidade para promover a defesa dos interesses e direitos dos consumidores em Juízo;

CONSIDERANDO a entrada em vigor da Lei nº 14.203/2021, que altera o parágrafo único do art. 4º da Lei nº 12.2012/2010, e torna obrigatória a atualização do cadastro dos beneficiários da Tarifa Social de Energia Elétrica, devendo o Poder Executivo e as concessionárias, permissionárias e autorizadas de serviço público de distribuição de energia elétrica compatibilizar e atualizar a relação de cadastrados que atendam aos critérios fixados no art. 2º daquela Lei e inscrevê-los automaticamente como beneficiários da Tarifa Social de Energia Elétrica;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 200 da Resolução Normativa ANEEL nº 1.000, de 07/12/2021, que estabelece as Regras de Prestação do Serviço Público de Distribuição de Energia Elétrica, a distribuidora deve classificar a unidade consumidora em uma das subclasses residencial baixa renda, de forma automática e independentemente da solicitação, após verificar o atendimento aos critérios do art. 177 e seguintes, na ocorrência de: I - ligação nova; II - alteração de titularidade; e III - disponibilização dos cadastros do CadÚnico e do BPC pelo Ministério da Cidadania e ANEEL

CONSIDERANDO, ainda que, segundo o art. 666 da mencionada Resolução, a distribuidora deverá realizar a busca das famílias do CadÚnico e do BPC que estão em sua área de atuação e que atendem aos critérios do 177, e não foram identificadas na primeira verificação realizada do art. 200, por meio de contato telefônico, desde que a informação conste do CadÚnico e do BPC, visita técnica ao endereço constante do CadÚnico e do BPC ou outro meio que permita a identificação;

CONSIDERANDO o teor da Resolução nº 003/2019, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, e da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação da Notícia de Fato e do Procedimento Administrativo;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar as providências adotadas pela NEOENERGIA PERNAMBUCO com a

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Zulene Santana de Lima Norberto

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Carlos Roberto Santos
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Carlos Roberto Santos

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavaiel de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes

COORDENADOR DE GABINETE
Antônio Fernandes Oliveira Matos Junior

OUVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos

Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Ricardo Van Der Linden de Vasconcelos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

finalidade de dar cumprimento as disposições contidas na legislação acima mencionada, em benefício dos consumidores deste Município que fazem jus à Tarifa Social de Energia Elétrica.

CONSIDERANDO que o assunto tutelado, em conformidade com tabela unificada vigente, é "Direito Administrativo e outras matérias de direito público > Serviços > Concessão/Permissão/Autorização > Energia Elétrica > Tarifa", bem como a necessidade de ulteriores diligências para fundamentar a adoção de medidas judiciais ou extrajudiciais pertinentes;

RESOLVE:

INSTAURAR, nos termos do art. 8º, inc. II da Resolução nº 003/2019 do CSMP/PE e da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, com o objetivo de acompanhar/fiscalizar as políticas públicas destinadas aos consumidores de baixa renda, que fazem jus ao benefício da Tarifa Social de Energia Elétrica.

Ademais, determino:

I - Remessa de cópia da presente Portaria à Subprocuradoria Geral de Assuntos Administrativos do Ministério Público de Pernambuco, para publicação no Diário Oficial;

II – Oficie-se à companhia NEOENERGIA PERNAMBUCO para informar, no prazo de 30 (trinta) dias, as providências adotadas com a finalidade de fazer cumprir o disposto na Lei nº 14.203/2021 e na Resolução Normativa ANEEL nº 1.000, de 07/12/2021, no que diz respeito à atualização dos cadastros e à inscrição automática dos consumidores classificados em uma das subclasses residencial baixa renda, que fazem jus ao benefício da Tarifa Social de Energia Elétrica, no âmbito do Município de Garanhuns/PE;

IV – Cumpra-se. Transcorrido o prazo, com ou sem resposta, certifique-se e voltem os autos conclusos.

Garanhuns/PE, 15 de agosto de 2022.

Domingos Sávio Pereira Agra
Promotora(a) de Justiça

PORTARIA Nº 02142.000.266/2021

Recife, 3 de outubro de 2022

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES
Procedimento nº 02142.000.266/2021 — Procedimento Preparatório
PORTARIA DE INSTAURAÇÃO
Inquérito Civil 02142.000.266/2021

Verifico estar ultrapassado o prazo de 90 dias para conclusão do Procedimento Preparatório, a teor do que dispõe o art. 32 da resolução CSMP 03/2019, pelo que prorrogo sua conclusão por igual prazo, a fim de se cumprir diligências imprescindíveis. Reitere-se ofício nº: 02142.000.266.2021-0011.

Jaboatão dos Guararapes, 03 de outubro de 2022.

Ana Luiza Pereira da Silveira Figueiredo,
Promotora de Justiça.

PORTARIA Nº 02412.000.125/2022

Recife, 28 de setembro de 2022

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE
Procedimento nº 02412.000.125/2022 — Notícia de Fato
PORTARIA DE INSTAURAÇÃO
Inquérito Civil 02412.000.125/2022
O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu

Promotor de Justiça signatário, com base no artigo 129, inciso III, da Constituição da República; no artigo 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual; no artigo 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 7.347/1985; no artigo 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/1993; no artigo 14 da Resolução CSMP nº 03/2019, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, instaura o presente Inquérito Civil com o fim de investigar o presente:

OBJETO: Denúncia encaminhada pela Vereadora Nega, onde informa que estariam sendo descumpridos os requisitos de concessão da bolsa universitária ofertada pelo município de Santa Cruz do Capibaribe, uma vez que não estaria sendo respeitado o valor de um salário mínimo e meio per capita e ainda estariam sendo concedidas bolsas para funcionários públicos municipais.

INVESTIGADO:

REPRESENTANTE:

Sujeitos: noticiante

Resolve, assim, promover as diligências indispensáveis à instrução do feito, determinando, desde logo, a adoção das seguintes providências: cópia da portaria que determinar a instauração de inquérito civil será encaminhada, por meio eletrônico, ao Centro de Apoio Operacional – CAOP respectivo, bem como à Secretaria Geral, para publicação no Diário Oficial, comunicando-se ao CSMP e à Corregedoria Geral do Ministério Público – CGMP.

Cumpra-se.

Santa Cruz do Capibaribe, 28 de setembro de 2022.

Ariano Tércio Silva de Aguiar,
Promotor de Justiça.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE

Procedimento nº 02412.000.175/2021 — Procedimento Preparatório

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Inquérito Civil 02412.000.175/2021

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, com base no artigo 129, inciso III, da Constituição da República; no artigo 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual; no artigo 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 7.347/1985; no artigo 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/1993; no artigo 14 da Resolução CSMP nº 03/2019, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, instaura o presente Inquérito Civil com o fim de investigar o presente:

OBJETO: Denúncia anônima contra policial militar de Pernambuco que estaria praticando assédio moral e perseguição contra os Agentes de Trânsito da Secretaria de Mobilidade Urbana de Santa Cruz do Capibaribe, além de está acumulando cargo público contrário ao estatuto PMPE.

INVESTIGADO:

REPRESENTANTE:

Resolve, assim, promover as diligências indispensáveis à instrução do feito, determinando, desde logo, a adoção das seguintes providências: cópia da portaria que determinar a instauração de inquérito civil será encaminhada, por meio eletrônico, ao Centro de Apoio Operacional – CAOP respectivo, bem como à Secretaria Geral, para publicação no Diário Oficial, comunicando-se ao CSMP e à Corregedoria Geral do Ministério Público – CGMP.

Cumpra-se.

Santa Cruz do Capibaribe, 20 de setembro de 2022.

Ariano Tércio Silva de Aguiar,
Promotor de Justiça.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Zulene Santana de Lima Norberto
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Carlos Roberto Santos
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Carlos Roberto Santos

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes

COORDENADOR DE GABINETE
Antônio Fernandes Oliveira Matos Junior

OUVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Ricardo Van Der Linden de Vasconcellos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mpppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

PORTARIA Nº INQUÉRITO CIVIL Nº 01649.000.210/2021**Recife, 29 de setembro de 2022**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE CAPOEIRAS

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL

INQUÉRITO CIVIL Nº 01649.000.210/2021

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da Promotoria de Justiça de Capoeiras, que esta subscreve, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, inc. III da Constituição Federal; e pelos artigos 1º e 8º, § 1º da Lei nº 7.347/85, art. 4º, inciso IV, alínea "a", da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, com as alterações da Lei Complementar nº 21/1998; CONSIDERANDO o Procedimento Preparatório nº 01649.000.210/2021, instaurado com base no Parecer Prévio proferido nos autos do Processo T.C. nº 17100044-4, que recomendou a rejeição das contas da Prefeitura Municipal de Capoeiras, relativa ao Exercício Financeiro de 2016, tendo como interessada a Sra. Lucineide Almeida Reino; CONSIDERANDO o teor da Resolução nº 023/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público e da Resolução nº 003/2019, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, que disciplina a Notícia de Fato, o Procedimento Administrativo, o Inquérito Civil, o Procedimento Preparatório e outros instrumentos destinados à Tutela Extrajudicial de Direitos Transindividuais; CONSIDERANDO que o prazo estabelecido no art. 22 da Resolução nº 003/2019 do CSMP para conclusão do Procedimento Preparatório é de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual prazo, uma única vez, o qual, se esgotado, impõe o seu arquivamento, o ajuizamento da respectiva ação civil pública ou sua conversão em inquérito civil público; CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade às investigações e à coleta de informações para o esclarecimento dos fatos em apuração e adoção de eventuais medidas judiciais ou extrajudiciais para a solução do assunto;

RESOLVE:

CONVERTER o procedimento acima referido em INQUÉRITO CIVIL, determinando, de logo, as providências a seguir relacionadas:

I - Seja comunicada a instauração do presente inquérito civil:

- a) ao CAOP do Patrimônio Público e Social;
- b) à SGMP, para publicação no Diário Oficial;
- c) ao CSMP;
- d) à Corregedoria Geral do Ministério Público – CGMP.

II – Oficie-se ao TCE/PE para que informe, no prazo de 10 dias, acerca do Trânsito em Julgado do processo nº 17100044-4.

Capoeiras, 29 de setembro de 2022.

REUS ALEXANDRE SERAFINI DO AMARAL
PROMOTOR DE JUSTIÇA**PORTARIA Nº Nº: 01770.000.005/2020****Recife, 3 de outubro de 2022**MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PANELASPROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº: 007/2020
PROCEDIMENTO Nº: 01770.000.005/2020
PORTARIA Nº 009/2022

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por meio do Promotor de Justiça de Panelas, com fulcro no artigo 129, II, da Constituição Federal e artigo 27, I e II, da Lei Federal nº 8.625/1993, CONSIDERANDO a tramitação nessa Promotoria de Justiça do Procedimento Administrativo nº 007/2020, que tem como objeto acompanhar o cumprimento do Termo de Ajustamento

de Conduta nº 001/2020, referente ao concurso público da Prefeitura de Panelas/PE;

CONSIDERANDO que expirou em 23/09/2022 o prazo para a conclusão do presente Procedimento Administrativo, e há necessidade de aguardar o término do prazo de vigência do concurso público em 22/10/2023 para verificar o cumprimento do Termo de Ajustamento de Conduta;

CONSIDERANDO que o artigo 11 da Resolução RES-CSMP nº 003/2019 do Ministério Público de Pernambuco, que regulamenta a tramitação do Procedimento Administrativo, determina o prazo de 01 (um) ano para conclusão, prorrogável por igual prazo e quantas vezes forem necessárias, por decisão fundamentada do membro do Ministério Público responsável por sua condução, se for necessária a realização de outros atos;

RESOLVE PRORROGAR o Procedimento Administrativo nº 007/2020 pelo prazo de mais 01 (um) ano, com término do prazo em 23/09/2023, e

DETERMINAR:

- 1) A comunicação da renovação deste procedimento, por e-mail, ao Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, para conhecimento e registro, nos termos do artigo 31 c/c artigo 16, §2º, da Resolução RES-CSMP nº 003/2019, sendo juntado aos presentes autos a comprovação da comunicação;

RODOVIA BR-104, KM 115, FÓRUM, PANELAS/PE, CEP: 55470-000,
TELEFONE/WHATSAPP: (81) 992306419, E-MAIL: PJPANELAS@MPPE.MP.BR
Página 1 de 2
MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PANELAS

- 2) O encaminhamento, por e-mail, da presente Portaria à Subprocuradoria de Assuntos Administrativos do Ministério Público de Pernambuco, para a devida publicação no Diário Oficial do Estado, nos termos do artigo 31 c/c artigo 16, §2º, da Resolução RES-CSMP nº 003/2019, sendo juntado aos presentes autos a comprovação da comunicação e a publicação realizada; e
- 3) Após a finalização do cumprimento das diligências acima, façam-se conclusos os presentes autos.

Registre-se. Cumpra-se.

Panelas/PE, 03 de outubro de 2022.

FILIPE WESLEY LEANDRO PINHEIRO DA SILVA
PROMOTOR DE JUSTIÇA**PORTARIA Nº nº 01891.001.362/2022****Recife, 1 de outubro de 2022**MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (EDUCAÇÃO)

Procedimento nº 01891.001.362/2022 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Procedimento Administrativo de interesses individuais indisponíveis 01891.001.362/2022

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por sua representante legal signatária, no uso de suas atribuições, com fulcro nos artigos 129, III e VI, da CF/88, 7º, I, da Lei Complementar nº 75/93, 26, I e 27, da Lei nº 8.625/93, e na Resolução RES-CSMP nº 003/2019, de 27/02/2019 e Resolução nº 174, de 04/07/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, instaura o presente Procedimento Administrativo de interesses individuais indisponíveis, com o fim de investigar o presente:

OBJETO: acompanhar a oferta de vaga à criança J. G. B. dos A. em escola da rede municipal do Recife próxima de sua residência

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Paulo Augusto de Freitas OliveiraSUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Zulene Santana de Lima NorbertoSUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:Carlos Roberto Santos
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Carlos Roberto SantosCOORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda FigueiroaCOORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva FilhoSECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza SilvaCHEFE DE GABINETE
Viviane Maria Freitas Melo Monteiro de
Menezes
COORDENADOR DE GABINETE
Antônio Fernandes Oliveira Matos JuniorOUVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira
(Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias
SantosMarco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Ricardo Van Der Linden de
Vasconcellos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel QuaiottiMP PE
Ministério Público de PernambucoRoberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

CONSIDERANDO os termos da manifestação formulada por pessoa qualificada, solicitando providências no sentido de efetivar a matrícula da criança J. G. B. dos A., em escola da rede municipal do Recife, próxima de sua residência;

CONSIDERANDO que com fulcro no art. 3º, parágrafo único, da Resolução RES CSMP nº 003/2019, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, foi determinada a remessa de expediente à Secretaria Municipal de Educação, a qual informou, mediante o Ofício nº 876/2022 – GGAJU/SEDUC, ter disponibilizado vaga para o discente na Escola Municipal Nova Morada;

CONSIDERANDO que instada a se manifestar sobre as informações prestadas pela Pasta Municipal, a avó do estudante alegou distância de sua casa para a Escola Municipal Nova Morada;

CONSIDERANDO que a educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho (art. 205 da CF/1988);

CONSIDERANDO que segundo o art. 208, I, da CF/88, o dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de educação básica obrigatória e gratuita dos 4 (quatro) aos 17 (dezessete) anos de idade, assegurada inclusive sua oferta gratuita para todos os que a ela não tiveram acesso na idade própria;

CONSIDERANDO que os Municípios atuarão prioritariamente no ensino fundamental e na educação infantil (art. 211, § 3º, da CF/88);

CONSIDERANDO que segundo o art. 58, V, primeira parte, da Lei nº 8.096/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente): "A criança e o adolescente têm direito à educação, visando ao pleno desenvolvimento de sua pessoa, preparo para o exercício da cidadania e qualificação para o trabalho, assegurando-se-lhes: (...) V - acesso à escola pública e gratuita, próxima de sua residência...";

CONSIDERANDO o disposto no art. 8º, III, da Resolução RES-CSMP nº 003/2019, do Conselho Superior do MPPE, que disciplina, no âmbito do Ministério Público, a instauração e a tramitação da Notícia de Fato e do Procedimento Administrativo, autorizando o manuseio deste último para: "(...) III- apurar fato que enseje a tutela de interesses individuais indisponíveis";

CONSIDERANDO a imprescindibilidade de decretação do sigilo na tramitação do procedimento ora instaurado, como forma de preservação da intimidade da criança envolvida, consoante determinação positivada no artigo 17 da Lei nº 8.096/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente);

RESOLVE, com fulcro no artigo 8º e segs., da Resolução RES-CSMP nº 003/2019, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, INSTAURAR o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, com a responsabilização do(s) agente(s) envolvido(s), se for o caso, devendo o Cartório Ministerial desta Promotoria de Justiça adotar, desde logo, as seguintes providências:

- 1- Registre-se a presente portaria no Sistema Extrajudicial Eletrônico do MPPE - SIM, constando como objeto deste procedimento administrativo: "acompanhar a oferta de vaga à criança J. G. B. dos A. em escola da rede municipal do Recife próxima de sua residência";
- 2- Assegurar o sigilo na tramitação do presente procedimento, sem necessidade de abertura de novo DP;
- 3- Reitere-se os termos do Ofício Ministerial n. 01891.001.362/2022-0004, sob a forma de requisição, destacando-se a reiteração e estabelecendo-se o prazo de 10 (dez) dias úteis para resposta;
- 4- Comunique-se o CSMP, o CAO Educação e a CGMP;
- 5 - Ciência à noticiante;
- 6- Publique-se em Diário Oficial;
- 7- Transcorrido o prazo previsto no expediente indicado no item 3, com ou sem resposta, certifique, retornando os autos conclusos para nova deliberação.

Cumpra-se.

Recife, 01 de outubro de 2022.

Gilka Maria Almeida Vasconcelos de Miranda,
Promotora de Justiça, em exercício cumulativo.

PORTARIA Nº nº 01939.000.335/2021

Recife, 4 de outubro de 2022

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SALGUEIRO

Procedimento nº 01939.000.335/2021 — Procedimento Preparatório

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Inquérito Civil 01939.000.335/2021

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, com base no artigo 129, inciso III, da Constituição da República; no artigo 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual; no artigo 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 7.347/1985; no artigo 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/1993; no artigo 14 da Resolução CSMP nº 03/2019, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, instaura o presente Inquérito Civil com o fim de investigar o presente:

OBJETO: Denúncia anônima via ouvidoria de supostas irregularidades na Secretaria de Planejamento, cometida pela sra. Eliane Alves que, segundo o noticiante, vem favorecendo o seu filho, sr Victor Alencar, a vencer processos licitatórios na Prefeitura Municipal.

INVESTIGADO:

REPRESENTANTE:

Resolve, assim, promover as diligências indispensáveis à instrução do feito, determinando, desde logo, a adoção das seguintes providências: cópia da portaria que determinar a instauração de inquérito civil será encaminhada, por meio eletrônico, ao Centro de Apoio Operacional – CAOP respectivo, bem como à Secretaria Geral, para publicação no Diário Oficial, comunicando-se ao CSMP e à Corregedoria Geral do Ministério Público – CGMP.

Expeça-se ofício à Procuradoria do município solicitando que, no prazo de 15 dias, encaminhe a documentação referente à tomada de providências citadas no Ofício GAB. n.º 347/2022 (em anexo).

Cumpra-se.

Salgueiro, 04 de outubro de 2022.

Jairo Jose de Alencar Santos,
Promotor de Justiça.

PORTARIA Nº nº 01998.000.993/2021

Recife, 4 de outubro de 2022

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (PATRIMÔNIO PÚBLICO)

Procedimento nº 01998.000.993/2021 — Procedimento Preparatório

Inquérito Civil nº 01998.000.993/2021

Assunto: Improbidade administrativa (10011) Violação aos Princípios Administrativos (10014)

Investigado: A identificar

Objeto: Apurar a notícia de que a Companhia Pernambucana de Gás - COPERGÁS contrata ocupantes de "cargos" comissionados, oferecendo-lhes as mesmas garantias dos empregados concursados, tais como assinatura da CTPS e pagamento de verbas rescisórias quando são dispensados ou quando pedem desligamento, implicando em práticas que contrariam a própria natureza dos "cargos" em comissão.

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, pelo representante subscritor, no exercício simultâneo da 25ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação na Promoção e Defesa do Patrimônio Público, no uso

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Zulene Santana de Lima Norberto
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Carlos Roberto Santos
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Carlos Roberto Santos

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de
Menezes

COORDENADOR DE GABINETE
Antônio Fernandes Oliveira Matos Junior

OUVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira
(Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias
Santos

Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Ricardo Van Der Linden de
Vasconcelos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, III, da Constituição Federal, combinados com os artigos 1º, inciso IV e 8º, § 1º, da Lei Federal nº 7.347/85, e artigo 4º, IV, "a", da Lei Complementar Estadual nº 12, de 27 de dezembro de 1994, com as alterações da Lei Complementar nº 21, de 28 de dezembro de 1998;

CONSIDERANDO que, de acordo com a Resolução nº 014/2017, do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público de Pernambuco, são atribuições específicas das Promotorias de Defesa do Patrimônio Público: I – prevenção e repressão à prática de atos de improbidade administrativa; II – Tutela da Moralidade Administrativa e do Patrimônio Público; III – Controle da legalidade dos atos de Estado, quando praticados com violação da Probidade Administrativa; IV – promover, na forma da Lei Federal nº 12.846/2013, a responsabilização objetiva de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, previstos no seu art. 5º, em especial para aplicação das sanções previstas nos artigos 6º e 19, de maneira isolada ou em conjunto com promotoria de justiça criminal;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 003/2019, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, e da Resolução nº 23/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentaram o inquérito civil e outros instrumentos destinados à tutela extrajudicial de direitos transindividuais;

CONSIDERANDO a disposição contida no art. 15, II, da Resolução CSMPE nº 003/2019, segundo a qual "o inquérito civil poderá ser instaurado em face de notícia de fato formulada por pessoa natural ou jurídica, bem como de comunicação de outro órgão do Ministério Público, ou de qualquer autoridade, desde que forneça, por qualquer meio legalmente permitido, informações sobre fato e seu provável autor, bem como a qualificação mínima que permita sua identificação e localização";

CONSIDERANDO o Procedimento Preparatório nº 01998.000.993/2021 e que as peças que o instruem ainda não permitem a descrição adequada das condutas subsumíveis à Lei 8.429/92;

CONSIDERANDO a necessidade de deflagrar investigação para elucidar os fatos e apurar eventuais responsabilidades, visando a posterior ajuizamento de ação civil pública, dentre outras medidas administrativas e judiciais cabíveis ou, ainda, o arquivamento das peças de informação, nos termos da lei;

RESOLVE INSTAURAR o presente INQUÉRITO CIVIL, adotando as seguintes providências:

1. consigne-se em todo registro pertinente que este procedimento investigatório destina-se a "apurar a notícia de que a Companhia Pernambucana de Gás - COPERGÁS contrata ocupantes de 'cargos' comissionados, oferecendo-lhes as mesmas garantias dos empregados concursados, tais como assinatura da CTPS e pagamento de verbas rescisórias quando são dispensados ou quando pedem desligamento, implicando em práticas que contrariam a própria natureza dos 'cargos' em comissão";

2. encaminhe-se esta portaria, por meio eletrônico, à Secretaria Geral do Ministério Público, para publicação no Diário Oficial, ao Conselho Superior, à Corregedoria Geral do Ministério Público e ao CAO de Promoção e Defesa do Patrimônio Público;

3. Expeça-se ofício ao Diretor-Presidente da COPERGÁS para que se manifeste expressamente, no prazo de 10 (dez) dias úteis, acerca do documento apresentado pela Supervisora Jurídica da Companhia, em que informa que "os empregados comissionados da Copergás têm direito à percepção das parcelas remuneratórias nos termos da Consolidação das Leis do Trabalho, e em conformidade com as condições entabuladas no Acordo Coletivo em vigor, que não apresentam qualquer distinção entre os empregados admitidos livremente, nos cargos disponíveis, e os empregados admitidos por concurso, tendo em vista que a Copergás não pode privar o trabalhador do acesso aos direitos sociais previstos na Constituição Federal" (sic), em confronto com a jurisprudência firmada pelo TST.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

Recife, 04 de outubro de 2022.

JOSENILDO DA COSTA SANTOS

26º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, no exercício simultâneo da 25ª PJDCCAP
Matrícula 184.116-5

PORTARIAS Nº nº 02053.000.918/2022

Recife, 4 de outubro de 2022

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (CONSUMIDOR)

Procedimento nº 02053.000.918/2022 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL

Inquérito Civil 02053.000.918/2022

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 17ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação na Promoção e Defesa dos Direitos do Consumidor, no uso de suas atribuições que são conferidas pelo Art. 129, inciso III, da Constituição Federal, pelo Art. 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual, pelo Art. 25, inciso IV, alíneas "a" e "b" da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público, e pelo Art. 4º, inciso IV, alínea "b" da Lei Complementar nº. 12/94 e,

CONSIDERANDO as informações trazidas na Notícia de Fato (NF) nº 02053.000.918/2022, endereçada a esta Promotoria de Justiça do Consumidor, através do Sindicato dos Proprietários de Centros de Formação de Condutores A, B e A/B do Estado do Pernambuco, indicando a suposta terceirização indevida do exame de prática veicular em contrariedade ao art. 148 do CTB proporcionando prejuízo aos usuários;

CONSIDERANDO que a defesa dos consumidores pelo Estado, como princípio da ordem econômica, objetiva assegurar a todos existência digna, nos ditames da justiça social, conforme o inciso XXXII, do Art. 5º, e inciso V, do Art. 170, ambos da Carta Magna;

CONSIDERANDO que a Política Nacional das Relações de Consumo tem por objetivo o atendimento das necessidades dos consumidores, observando-se o respeito a vida, à sua dignidade, a saúde e a segurança, a proteção de seus interesses econômicos, a melhoria de sua qualidade de vida, a transparência e harmonia das relações de consumo (Art. 4º CDC);

CONSIDERANDO que figuram no elenco dos direitos básicos do consumidor, dentre outros, "a proteção contra a publicidade enganosa e abusiva, métodos comerciais coercitivos ou desleais, bem como contra práticas e cláusulas abusivas ou impostas no fornecimento de produtos e serviços" e, ainda, "a efetiva prevenção e reparação de danos patrimoniais e morais, individuais, coletivos e difusos" (art. 6º, incisos IV e VI do CDC);

RESOLVE:

INSTAURAR INQUÉRITO CIVIL, tendo por objeto investigar possível irregularidade/abusividade perpetrada pelo DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TR NSITO DE PERNAMBUCO - DETRAN/PE em razão de suposta terceirização indevida do exame de prática veicular em contrariedade ao art. 148 do CTB proporcionando prejuízo aos usuários, adotando o Cartório desta 17ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital as seguintes providências:

1 - notifique-se o denunciante, para que, no prazo de 10 (dez) dias úteis, apresente manifestação sobre a resposta apresentada pela pessoa jurídica denunciada;

2 - comunique-se, em meio eletrônico, a instauração do presente Inquérito Civil ao Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria Geral do Ministério Público;

3 - encaminhe-se, em meio eletrônico, esta Portaria à Subprocuradoria Geral de Assuntos Administrativos e ao CAO-Consumidor, para fins de publicação no Diário Oficial Eletrônico do MPPE e de conhecimento, respectivamente;

4 - proceda-se aos devidos registros no Sistema Informatizado de Controle do MPPE e nos arquivos desta Promotoria de Justiça. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 04 de outubro de 2022.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CHEFE DE GABINETE
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira
(Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Zulene Santana de Lima Norberto
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Carlos Roberto Santos
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Carlos Roberto Santos

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavaiê de Souza Silva

COORDENADOR DE GABINETE
Antônio Fernandes Oliveira Matos Junior

OUVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Ricardo Van Der Linden de Vasconcellos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Solon Ivo da Silva Filho
Promotor de Justiça
(Em ex. simultâneo)

Recife, 04 de outubro de 2022.

Mavial de Souza Silva,
Promotor de Justiça.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA
CAPITAL (CONSUMIDOR)

Procedimento nº 02053.001.773/2022 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Inquérito Civil 02053.001.773/2022

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 16ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação na Promoção e Defesa dos Direitos do Consumidor, no uso de suas atribuições que são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição Federal, pelo art. 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual, pelo art. 25, inciso IV, alíneas “a” e “b” da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público, e pelo art. 4º, inciso IV, alínea “b” da Lei Complementar nº. 12/94 e,

CONSIDERANDO a denúncia anônima noticiando fornecimento de internet de forma ilegal por empresas clandestinas;

CONSIDERANDO que a ANATEL, em resposta ao Ofício nº 02053.001.773/2022- 0002, informou que a T&S NET não possui outorga para explorar serviços de telecomunicações e tampouco comunicou início de suas atividades à Anatel como empresa dispensada de autorização;

CONSIDERANDO que a SEFAZ PE, em resposta ao ofício nº 02053.001.773/2022- 0001/2020- 16ª PJ CON, informou que o CNPJ nº 35.001.210/0001-89, não faz parte do Cadastro de Contribuintes do Estado de PE - CACEPE;

CONSIDERANDO que há indícios de pirateamento do link de internet, promovido por pessoas físicas, e até mesmo jurídicas, ou seja, são pessoas e empresas que oferecem conexão ilegal como serviço;

CONSIDERANDO que os indícios de de um serviço clandestino, o compartilhamento ilegal do sinal de internet também acompanha o crime de sonegação fiscal por parte de quem presta esse serviço e de quem consome;

CONSIDERANDO que o pagamento não gera nota fiscal, o que pode se tornar um problema para as contas de uma empresa, uma vez que se consome um determinado serviço e não existe nenhum tipo de comprovação;

CONSIDERANDO que o compartilhamento de sinal de internet sem a prévia autorização da Anatel e a ciência do provedor é um crime, sendo que consumir esse serviço é ser conivente com a ilegalidade.

CONSIDERANDO que já foi determinado o envio de cópia da NF à Central de Inquéritos para as providências cabíveis na esfera penal;

CONSIDERANDO que o noticiado não respondeu a notificação 02053.001.773 /2022-0003 para prestar esclarecimentos;

CONSIDERANDO que a política nacional das relações de consumo tem por objetivo o atendimento das necessidades dos consumidores, o respeito a vida, à sua dignidade, saúde e segurança e a proteção de seus interesses econômicos e a melhoria de sua qualidade de vida e a transparência e harmonia das relações de consumo (art. 4º CDC);

RESOLVE instaurar o IC 02053.001.773/2022 em face da T&S NET, localizada na Rua dos Prazeres, 1ª Travessa, nº 23A, Areias, Recife/PE com a finalidade de investigar indícios de cobrança indevida, por serviço não contratado.

À Secretaria da PJ de Defesa do Consumidor as seguintes providências:

1- Remeta-se cópia desta Portaria ao CAOP de Defesa do Consumidor para conhecimento e à Subprocuradoria em Assuntos Administrativos para publicação no Diário Oficial do Estado;

2- Comunique-se aa Corregedoria Superior do Ministério Público.

3 - Notifique-se a investigada para apresentar esclarecimentos acerca da denúncia, cuja cópia deve seguir anexa, no prazo de 10 dias úteis.

Cumpra-se.

PORTARIA Nº nº 02166.000.386/2022

Recife, 13 de setembro de 2022

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SERRA TALHADA

Procedimento nº 02166.000.386/2022 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Procedimento Administrativo de acompanhamento de políticas públicas 02166.000.386/2022

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por meio do(a) Representante da Promotoria de Justiça de Serra Talhada, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, especialmente com fulcro nos 127, 129, incisos II e VI, da Constituição Federal, art. 6º, inciso I, da Lei Complementar nº 12, de 27 de dezembro de 1994 e alterações, e, ainda, com base nos art. 8º, inciso II, c/c art. 9º, ambos da Resolução RES-CSMP nº 003/2019;

CONSIDERANDO que a República Federativa do Brasil tem como fundamentos, entre outros, a cidadania e a dignidade da pessoa humana, e que entre seus objetivos fundamentais constam a construção de uma sociedade livre, justa e solidária, a erradicação da pobreza e da marginalização, a redução das desigualdades sociais e, ainda, que a alimentação é direito social (Art. 1º, incisos II e III, c/c art. 3º, incisos I e III, e art.6º, todos da Constituição Federal);

CONSIDERANDO que a Declaração Universal dos Direitos Humanos (ONU,1948) proclama que “toda pessoa tem direito a um padrão de vida capaz de assegurar a si e a sua família saúde e bem-estar, inclusive alimentação, vestuário, habitação, cuidados médicos e os serviços sociais indispensáveis, e direito à segurança em caso de desemprego, doença, invalidez, viuvez, velhice ou outros casos de perda dos meios de subsistência fora de seu controle” (Artigo XXV);

CONSIDERANDO que o Brasil, desde 1992, é Parte do Pacto Internacional sobre Direitos Econômicos, Sociais e Culturais (ONU,1966) e, por via de consequência, está juridicamente obrigado não só ao reconhecimento do “direito de toda pessoa a um nível de vida adequado para si próprio e sua família, inclusive à alimentação, vestimenta e moradia adequadas, assim como a uma melhoria contínua de suas condições de vida” e, igualmente, “tomar medidas apropriadas para assegurar a consecução desse direito”, reconhecendo o direito fundamental de toda pessoa de estar protegida contra a fome (Art.11);

CONSIDERANDO que — segundo a interpretação do conteúdo normativo do acima referido art. 11 (§§ 1º e 2º), contida no Comentário nº 12 do Comitê de Direitos Econômicos, Sociais e Culturais da ONU — “o direito à alimentação adequada realiza-se quando cada homem, mulher e criança, sozinho ou em companhia de outros, tem acesso físico e econômico, ininterruptamente, à alimentação adequada ou aos meios para sua obtenção e que os Estados têm a obrigação precípua de implementar as ações necessárias para mitigar e aliviar a fome”;

CONSIDERANDO que “a alimentação adequada é direito fundamental do ser humano, inerente à dignidade da pessoa humana e indispensável à realização dos direitos consagrados na Constituição Federal, devendo o poder público adotar as políticas e ações que se façam necessárias para promover e garantir a segurança alimentar e nutricional da população” (Art. 2º da Lei nº 11.346/2006 que criou o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional/SISAN);

CONSIDERANDO que “é dever do poder público respeitar, proteger, promover, prover, informar, monitorar, fiscalizar e avaliar a realização do direito humano à alimentação adequada, bem como garantir os mecanismos para sua exigibilidade” (Art. 2º § 2º da Lei nº11.346/2006);

CONSIDERANDO que a segurança alimentar e nutricional abrange, entre outras medidas, a promoção da saúde, da

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Zulene Santana de Lima Norberto

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Carlos Roberto Santos

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:

Carlos Roberto Santos

COORREGEDOR-GERAL

Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO

Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:

Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE

Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes

COORDENADOR DE GABINETE

Antônio Fernandes Oliveira Matos Junior

OUVIDORA

Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira

(Presidente)

Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

Christiane Roberta Gomes de Farias Santos

Marco Aurélio Farias da Silva

Carlos Alberto Pereira Vitorio

Ricardo Van Der Linden de Vasconcellos Coelho

Ricardo Lapenda Figueiroa

José Lopes de Oliveira Filho

Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lya - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mpppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

nutrição e da alimentação de populações em situação de vulnerabilidade social (Art. 4º, III da Lei nº11.346/2006);

CONSIDERANDO o provável recrudescimento, neste município, do já elevado número de pessoas em situação de vulnerabilidade social, especialmente as que vivem em situação de rua, em decorrência dos impactos sociais e econômicos causados pela pandemia do novo coronavírus/covid-19;

CONSIDERANDO que o Ofício Circular nº 002/2021-Núcleo DHANA enviado pelo Núcleo DHANA Josué de Castro do Ministério Público de Pernambuco às Prefeituras, solicitando informações acerca de legislação municipal sobre segurança alimentar e funcionamento de Conselho específico, obteve como resposta deste município a existência do Conselho, convivendo o acompanhamento e a fiscalização, de forma continuada, do desenvolvimento regular de suas atividades;

CONSIDERANDO que, no âmbito do Município de Serra Talhada, o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional/COMSEAN que integra o Sistema Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional/SMSAN, este instituído pela Lei nº 276, de 23 de setembro de 2015;

CONSIDERANDO a relevância do COMSEAN como canal de diálogo e articulação conjunta entre o Município de Serra Talhada e a Sociedade Civil Organizada;

CONSIDERANDO que o exercício da soberania popular e da cidadania também se expressa pela efetiva participação social na formulação, implementação e controle social das políticas públicas;

CONSIDERANDO a relevância do COMSEAN como locus privilegiado na articulação e mobilização dos órgãos e entidades públicas e da sociedade civil para o controle social das ações e programas de segurança alimentar e nutricional e de combate à fome no âmbito municipal;

CONSIDERANDO que compete, atualmente, a Administração Municipal dotar o referido Conselho de recursos humanos, materiais e financeiros necessários ao seu adequado funcionamento;

CONSIDERANDO, por derradeiro, ser função institucional do Ministério Público zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos aos direitos e garantias assegurados na Constituição Federal e nas leis infraconstitucionais, cabendo-lhe a defesa dos interesses sociais e individuais indisponíveis, bem como promovendo as medidas necessárias à sua garantia;

CONSIDERANDO que, à luz do disposto no art. 8º, inciso II, da Resolução RES CSMP nº 003/2019, "o procedimento administrativo (PA) é o instrumento próprio da atividade-fim destinado a acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas ou instituições".

RESOLVE instaurar Procedimento Administrativo (PA), tendo por objeto, no exercício da defesa do regime democrático, acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, o regular desenvolvimento das atividades do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional/COMSEAN, determinando ao Cartório desta Promotoria de Justiça a adoção das seguintes providências:

1. designe-se audiência com o/a representante do/a:
 - 1.1. Conselho Municipal de Segurança Alimentar;
2. agende-se realização de visita in loco ao COMSEAN;
3. requisi-te-se a remessa a esta Promotoria de Justiça das 05 (cinco) últimas reuniões ordinárias do COMSEAN;
4. encaminhe-se a presente Portaria, por meio eletrônico, à Subprocuradoria Geral do Ministério Público, para publicação no Diário Oficial, na forma do art. 9º da Resolução RES-CSMP nº 03/2019.
5. proceda-se aos devidos registros no sistema Informatizado do MPPE e nos arquivos desta Promotoria de Justiça.

Cumpra-se.

Serra Talhada, 13 de setembro de 2022

Vandeci Sousa Leite,
Promotor de Justiça.

PORTARIA Nº nº 02246.000.130/2022

Recife, 2 de outubro de 2022

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE RIBEIRÃO

Procedimento nº 02246.000.130/2022 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Procedimento Administrativo de interesses individuais indisponíveis
02246.000.130/2022

A Promotoria de Justiça de Ribeirão, com atuação na promoção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 127, 129, III e 230 da Constituição Federal, pelos artigos 8º, §1º, da Lei nº. 7.347/85 e pelo art. 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº. 12/1994, com as alterações posteriores, combinado com o art. 201, incisos VI, VII e VIII, da Lei Federal nº 8.069/90, vem;

Considerando as funções institucionais do Ministério Público previstas nos arts. 127 e 129 da Constituição Federal e as disposições das Leis Orgânicas Nacional e Estadual do Ministério Público;

Considerando as atribuições da Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude definidas nos arts. 201, incisos VI, VII e VIII e 210, inciso I, da Lei nº 8.069/90

- Estatuto da Criança e do Adolescente;

Considerando que a Constituição Federal, em seu art. 227, determina que o Estado (lato sensu), a sociedade e a família devem garantir o direito fundamental à convivência familiar e comunitária da criança e adolescente;

Considerando que crianças e adolescentes são sujeitos de direitos e merecem proteção integral a fim de que lhes sejam efetivados todos os seus direitos fundamentais, garantindo-lhes condições adequadas a seu pleno desenvolvimento, conforme a Constituição Federal, a Convenção Internacional dos Direitos da Criança, bem como o Estatuto da Criança e do Adolescente;

Considerando que a Convenção Internacional da Criança e Adolescente determina que os Estados-partes, de acordo com as condições nacionais e dentro de suas possibilidades, adotem medidas apropriadas a fim de ajudar os pais e outras pessoas responsáveis pela criança a tornar efetivo este direito e caso necessário proporcionando assistência material e programas de apoio, especialmente no que diz respeito à nutrição, ao vestuário e à habitação;

Considerando que as alterações promovidas ao Estatuto da Criança e do Adolescente pela Lei nº 12.010/2009, que segundo expressa disposição de seu art. 1º, foi instituída no sentido de aperfeiçoar a sistemática prevista para a garantia do direito à convivência familiar a todas as crianças e adolescentes;

Considerando que o art. 1º, §1º, da Lei nº 12.010/2009, em observância ao disposto no art. 226, da CF determina a obrigatoriedade intervenção do Estado, prioritariamente no sentido da orientação, apoio e promoção social da família natural, junto à qual a criança e o adolescente devem permanecer, ressalvada a absoluta impossibilidade, demonstrada por decisão judicial fundamentada;

INSTAURAR, com supedâneo na Res/CSMP. N. 001/2019, alterada pela Res/CSMP 003/2019, o presente Procedimento Administrativo, com o objetivo de promover a inclusão do núcleo familiar de S.H.D.S. na rede de assistência municipal, visando eventual aplicação de Medida de Proteção.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Zulene Santana de Lima Norberto

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Carlos Roberto Santos
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Carlos Roberto Santos

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de
Menezes

COORDENADOR DE GABINETE
Antônio Fernandes Oliveira Matos Junior

OUVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira
(Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias
Santos

Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Ricardo Van Der Linden de
Vasconcellos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Assim, para a devida apuração dos fatos, DETERMINO

i.Reitere-se o ofício n.º 02246.000.130/2022-0001, concedendo-se ao Conselho Tutelar o prazo de 10 dias para resposta.
ii.Encaminhe-se cópia da presente portaria, via correio eletrônico, para publicação no Diário Oficial do Estado;
iii.Oficie-se a Corregedoria Geral do MPPE, bem como o Conselho Superior do MPPE e CAO Infância e Juventude, comunicando acerca da instauração do presente PA;

Cumpra-se.

Ribeirão, 02 de outubro de 2022.

Milena de Oliveira Santos do Carmo, Promotora de Justiça.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE RIBEIRÃO
Procedimento n.º 02246.000.075/2022 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Procedimento Administrativo de interesses individuais indisponíveis 02246.000.075/2022

A Promotoria de Justiça de Ribeirão, com atuação na promoção e defesa dos direitos humanos e da saúde da pessoa, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 127, 129, III e 230 da Constituição Federal, pelos artigos 8º, §1º, da Lei n.º 7.347/85 e pelo art. 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual n.º 12/1994, com as alterações posteriores, vem;
CONSIDERANDO que é dever do Ministério Público zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição da República, nos termos do seu art. 129, inciso II;

CONSIDERANDO o disposto no art. 23, inc. II, da Constituição da República, que prevê ser de competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios cuidar da saúde e assistência pública, da proteção e garantia de direitos das pessoas com deficiência;

CONSIDERANDO que a Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência, incorporada ao ordenamento jurídico brasileiro com status de emenda constitucional, assegura às pessoas com deficiência, em seu artigo 19, "b", o acesso a serviços de apoio em domicílio ou em instituições residenciais ou a outros serviços comunitários de apoio, que garantam a sua plena inclusão e participação na comunidade;

CONSIDERANDO o disposto no art. 8º da Lei n.º 13.146, de 6 de julho de 2015

– Lei Brasileira de Inclusão, que preconiza ser dever do Estado, da sociedade e da família assegurar à pessoa com deficiência, com prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à sexualidade, à paternidade e à maternidade, à alimentação, à habitação, à educação, à profissionalização, ao trabalho, à previdência social, à habilitação e à reabilitação, ao transporte, à acessibilidade, à cultura, ao desporto, ao turismo, ao lazer, à informação, à comunicação, aos avanços científicos e tecnológicos, à dignidade, ao respeito, à liberdade, à convivência familiar e comunitária, entre outros decorrentes da Constituição da República, da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, das leis e de outras normas que garantam seu bem-estar pessoal, social e econômico;

CONSIDERANDO os fatos constantes da Notícia de Fato 02246.000.075/2022
dando conta de suposta situação de vulnerabilidade de pessoa portadora de patologia psíquica;

CONSIDERANDO o decurso do prazo legal para a conclusão do procedimento da notícia de fato, ainda se fazendo necessária a

atuação ministerial junto aos órgão de assistência, para fins de encaminhamento para tratamento de saúde e proteção ;

INSTAURAR, com supedâneo na Res/CSMP. N. 001/2019, alterada pela Res/CSMP 003/2019, o presente Procedimento Administrativo , com o objetivo de

promover a inclusão de pessoa com deficiência e vulnerável na rede de assistência social e de saúde municipal, visando eventual aplicação de Medida de Proteção.

Assim, para a devida apuração dos fatos, DETERMINO:

I- A AUTUAÇÃO deste e dos documentos que o acompanham como Procedimento Administrativo;

II -REMETA-SE

cópia da presente Portaria, ainda, ao Conselho Superior do

Ministério Público, à Corregedoria-Geral do Ministério Público, à Secretaria-Geral do Ministério Público, solicitando-se desta última publicação no Diário Oficial eletrônico – MPPE e ao CAOPs Saúde cidadania, para conhecimento.

III – NOTIFIQUE-SE o CAPS, REQUISITANDO que no prazo de 15 dias, realize visita domiciliar com respectiva elaboração de relatório situacional, bem como a adoção de providências no sentido de incluir J.C.S. na rede de atendimento municipal, conforme acordado em sede de reunião com este órgão ministerial, com posterior envio à Promotoria de Justiça de Ribeirão.

Cumpra-se.

Ribeirão, 02 de outubro de 2022.

Milena de Oliveira Santos do Carmo, Promotora de Justiça.

PORTARIA N.º 02443.000.006/2022 — Recife, 7 de setembro de 2022

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE CARUARU
Procedimento n.º 02443.000.006/2022 — Notícia de Fato
PORTARIA DE INSTAURAÇÃO
Procedimento Administrativo de acompanhamento de instituições 02443.000.006/2022

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, com base no artigo 129, inciso III, da Constituição da República; no artigo 111, parágrafo único, alínea "a", da Constituição Estadual; no artigo 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal n.º 7.347/1985; no artigo 25, inciso IV, da Lei Federal n.º 8.625/1993; na Lei Complementar Estadual n.º 12/94 e na Resolução CSMP n.º 003/2019, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, instaura o presente Procedimento Administrativo de acompanhamento de instituições com o fim de investigar o presente:

OBJETO: Ofício do COMVIVA solicitando reunião para tratar do "Programa Cidadão", referente acompanhamento aos adolescentes jovens que estão em cumprimento de MSE/LA no município de Caruaru/PE.

INVESTIGADO: COMVIVA e COMDICA, Caruaru/PE.

CONSIDERANDO o Ofício COMVIVA n.º 036/2022, solicitando agendamento de reunião para conversa acerca da execução do "Programa Cidadão", que tem como objetivo promover o acompanhamento aos adolescentes jovens que estão em cumprimento de MSE/LA no município de Caruaru/PE, conforme parceria celebrada com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente de Caruaru/PE –

CONDICA/Caruaru/PE, através do Termo de Fomento n.º

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Zulene Santana de Lima Norberto

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Carlos Roberto Santos

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Carlos Roberto Santos

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de
Menezes
COORDENADOR DE GABINETE
Antônio Fernandes Oliveira Matos Junior

OUVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira
(Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias
Santos

Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Ricardo Van Der Linden de
Vasconcelos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

007/2021, com data prevista de encerramento em 31.07.2022;
CONSIDERANDO a necessidade de integral implementação da política municipal de proteção aos direitos da criança e do adolescente, nos moldes do previsto pelas Leis Federais nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e 12.594/2012 (que institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo - SINASE, destinado ao atendimento de adolescentes autores de atos infracionais), observado o disposto nos arts. 226, 227 e 204, todos da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que é dever do Poder Público, conforme disposto no art. 227, caput, da Constituição Federal e art. 4º, caput e par. único, da Lei nº 8.069/90, assegurar a crianças e adolescentes, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, à liberdade, ao respeito e à convivência familiar e comunitária, dentre outros direitos fundamentais inerentes à pessoa humana (cf. art. 3º, da Lei nº 8.069/90);

CONSIDERANDO que na forma do disposto no art. 4º, par. único, alíneas "b", "c" e "d", da Lei nº 8.069/90, a garantia de prioridade compreende, dentre outros fatores, a precedência de atendimento nos serviços públicos e de relevância pública, a preferência na formulação e na execução das políticas sociais públicas e a destinação privilegiada de recursos públicos nas áreas relacionadas com a proteção à criança e ao adolescente, o que importa na previsão de verbas orçamentárias para fazer frente às ações e programas de atendimento voltados à população infanto-juvenil (conforme inteligência dos arts. 88, inciso II; 90, §2º; 101; 112; 129 e 259, par. único, todos da Lei nº 8.069/90);

CONSIDERANDO que a aludida garantia de prioridade também se estende aos adolescentes incurso na prática de ato infracional, para os quais o art. 228, da Constituição Federal, em conjugação com os arts. 103 a 125, da Lei nº 8.069/90 e disposições correlatas contidas na Lei nº 12.594/2012, estabelecem um tratamento diferenciado e especializado CONSIDERANDO que, na forma do disposto no art. 88, inciso I do Estatuto da Criança e do Adolescente, a municipalização se constitui na diretriz primeira da política de atendimento à criança e ao adolescente, e que o art. 5º, inciso III, da Lei nº 12.594 /2012, o município tem o dever de criar e manter programas de atendimento destinados à execução das medidas socioeducativas em meio aberto aplicadas a adolescentes autores de atos infracionais, notadamente as medidas socioeducativas de prestação de serviços à comunidade e liberdade assistida;

CONSIDERANDO que a municipalização das medidas socioeducativas em meio aberto e dos programas a elas correspondentes é também expressamente prevista pela Resolução nº 119/2006, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, também relativa ao Sistema Nacional Socioeducativo - SINASE; CONSIDERANDO que foi identificada a necessidade urgente da implementação de tais programas socioeducativos, bem como da ampliação e adequação de outros serviços públicos, programas de atendimento, ações e estruturas de governo, de modo a permitir o atendimento rápido e eficaz de adolescentes incurso na prática de ato infracional e suas famílias;

CONSIDERANDO que a criação e manutenção de tais programas é parte intrínseca da política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente e da rede municipal de proteção infanto-juvenil, destinada a proporcionar-lhes a devida proteção integral, na forma do disposto no art. 1º, da Lei nº 8.069/90;

CONSIDERANDO que o não oferecimento ou a oferta irregular dos programas e ações de governo acima referidos, na forma do disposto nos arts. 98, inciso I e 208, incisos I, VII, VIII e X, todos da Lei nº 8.069/90, é causa de ameaça ou efetiva violação dos direitos dos adolescentes submetidos a medidas socioeducativas, podendo acarretar a responsabilidade das autoridades públicas encarregadas, sem prejuízo da tomada de medidas judiciais, conforme previsto nos arts. 5º, 212, 213 e 216, do mesmo Diploma Legal;

CONSIDERANDO, que por força do art. 201, incisos VI e VIII, da Lei nº 8.069/90, compete ao Ministério Público zelar pelo efetivo

respeito aos direitos e garantias legais assegurados às crianças e adolescentes, promovendo as medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis, inclusive a instauração de procedimentos administrativos;
Ante o exposto, RESOLVE o MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, com fulcro no disposto no artigo 8º, II, da Resolução RES-CSMP nº 003/2019, publicada no DOE de 28.02.2019, INSTAURAR o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE INSTITUIÇÕES, em vista do que DETERMINO:

- 1) Notifique-se o COMVIVA e o COMDICA Caruaru/PE a fim de prestar informações quanto à prorrogação e execução do "Programa Cidadão", referente ao acompanhamento de jovens em cumprimento de MSE/LA no município de Caruaru/PE, requisitando a documentação comprobatória de tal convênio ou instrumento contratual pertinente. Prazo: 10 (dez) dias;
 - 2) Anexe-se o último formulário de inspeção do CNMP (2022.2) da referida ONG, a fim de constar nesses autos os dados e impressões desse Órgão Ministerial, subsidiando o norte de nossa atuação quanto às eventuais deficiências e dificuldades na execução dessa política pública;
 - 3) Comunique-se ao Eg. Conselho Superior do Ministério Público;
 - 4) Remeta-se cópia, por meio eletrônico, ao Exmo. Sr. Secretário-Geral do Ministério Público, para publicação no Diário Oficial do Estado;
- O presente despacho tem validade e força de ofício, servindo a título de requisição de informações.
Após, voltem-me conclusos.

Cumpra-se.

Caruaru, 07 de setembro de 2022.

Oscar Ricardo de Andrade Nóbrega
Promotor de Justiça

PORTARIA Nº PORTARIA DE CONVERSÃO EM IC Nº 03/2022 – 12.ª PJMA

Recife, 28 de setembro de 2022

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (MEIO AMBIENTE)

Procedimento nº 02019.000.896/2021 — Procedimento Preparatório

PORTARIA DE CONVERSÃO EM IC Nº 03/2022 – 12.ª PJMA

Inquérito Civil 02019.000.896/2021

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO – MPPE, por seu

representante in fine assinado, com exercício junto à 12ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação na proteção do Meio Ambiente e do Patrimônio Histórico-Cultural, usando as atribuições legais dispostas nos artigos 127, caput, art. 129, inciso III, art. 8º, §1º, da Lei nº 7.347/85, na Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei nº 8.625, de 12.02.93) e art. 27, parágrafo único, inciso IV e art. 5º, parágrafo único, inciso IV, da Lei Orgânica Estadual (Lei Complementar nº 12, de 27.12.94, alterada pela Lei Complementar nº 21, de 28 de dezembro de 1998);

CONSIDERANDO o Procedimento Preparatório nº 06/2021-12ªPJMA, instaurado com o fim de investigar possível poluição sonora pela Assembleia de Deus Alto do Maracanã, localizada na Rua Vila Flor, nº 148, bairro de Dois Unidos, nesta cidade;

CONSIDERANDO que constitui infração penal causar poluição de qualquer natureza em níveis tais que resultem ou possam resultar danos à saúde humana (art. 54 da Lei nº 9.605/98 e art. 42, I, da Lei de Contravenções Penais);

CONSIDERANDO o fato de que o meio ambiente ecologicamente equilibrado é bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida (art. 255, caput, Constituição Federal);

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Zulene Santana de Lima Norberto
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Carlos Roberto Santos
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Carlos Roberto Santos

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de
Menezes

COORDENADOR DE GABINETE
Antônio Fernandes Oliveira Matos Junior

OUVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira
(Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias
Santos

Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Ricardo Van Der Linden de
Vasconcelos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

CONSIDERANDO caber ao Ministério Público promover a defesa dos interesses difusos da sociedade, em especial o amparo ao meio ambiente, segundo dicção do art. 129, inciso III, da Constituição da República, não podendo este se furar a verificar a existência de lesões a tais interesses e consequente adoção das medidas pertinentes; CONSIDERANDO a necessidade de dar prosseguimento às investigações, com a realização de diligências imprescindíveis ao completo esclarecimento dos fatos, de modo a se comprovar eventual existência de irregularidades, em especial a omissão, e se avaliar a necessidade de judicialização do caso;

CONSIDERANDO a expiração do prazo fixado no art. 32, parágrafo único, da Resolução RES-CSMP 003/2019, publicada no Diário Oficial de 28/02/2019, para conclusão do procedimento preparatório antes mencionado;

CONSIDERANDO a ausência de resposta à Notificação nº 02019.000.896/2021- 0002 endereçada ao representante legal da igreja denunciada, mesmo após seu recebimento em 25/04/2022, no qual foram solicitados os seguintes documentos:

- a) Alvará de localização e funcionamento, expedido pela DIRCON;
- b) Alvará pra uso de equipamento sonoro, expedido pela Secretaria de Meio Ambiente do Município e
- c) Atestado de Regularidade expedido pelo Corpo de Bombeiros.;

CONVERTE o procedimento acima referido em INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO, a fim de e investigar possível poluição sonora pela Assembleia de Deus Alto do Maracanã, localizada na Rua Vila Flor, nº 148, bairro de Dois Unidos, nesta cidade, e, dessa forma, dar continuidade às diligências necessárias para posterior promoção de compromisso

de ajustamento de conduta, ação civil pública ou arquivamento das peças de informação, nos termos da lei, determinando as seguintes providências:

- I- autue-se e registre-se no SIM as peças oriundas do procedimento enunciado na forma de inquérito civil;
- II- reitere-se a notificação nº 02019.000.896/2021-0002 ao denunciado, com entrega pessoal, com prazo de 15 (quinze) dias.
- III- encaminhe-se cópia da presente Portaria, por meio magnético, à Secretaria- Geral do Ministério Público para publicação no Diário Oficial e ao CAOP de Defesa do Meio Ambiente. Comunique-se ao Conselho Superior e à Corregedoria Geral do Ministério Público a instauração do presente Inquérito Civil;

Recife, 28 de setembro de 2022.

Rinaldo Jorge da Silva, Promotor de Justiça.

DESPACHO Nº PAi 02225.000.070/2021

Recife, 29 de setembro de 2022

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CATENDE

PAi 02225.000.070/2021

ARQUIVAMENTO

Trata-se de procedimento administrativo de interesses individuais indisponíveis instaurado a partir de informação do Hospital Metropolitano Sul - Dom Helder Câmara, datada de 11 de fevereiro de 2021, relatando possível situação de vulnerabilidade (pessoa em situação de rua) do usuário M B S, 53 anos de idade, registro hospitalar xxx, o qual se encontra

internado naquela unidade de saúde apresentando demandas de trauma.

Visando apurar a situação relatada, como primeiras diligências, esta Promotoria de Justiça determinou a expedição de ofício ao CREAS a fim de que fosse averiguada a citada situação.

Em resposta, o referido órgão informou que a situação de vulnerabilidade foi sanada.

Ante o exposto, considerando as informações trazidas pelo ente municipal, vislumbra-se o esvaziamento do objeto do presente procedimento, não havendo, no momento, qualquer outra diligência que afigure-se necessária.

Por conseguinte, com fulcro no artigo 12 da Resolução nº 174/2017 do CNMP, determino o ARQUIVAMENTO do procedimento em epígrafe, cabendo, no entanto, notificar o interessado acima referido a fim de apresentar nesta Promotoria de Justiça, se assim desejar, recurso por escrito, instruído com fatos novos, no prazo de 10 (dez) dias, contra a decisão de arquivamento, após o que, inexistindo a interposição do recurso, arquite-se na origem.

Catende, 29 de setembro de 2022.

Rômulo Siqueira França
Promotor de Justiça

ATA Nº ATA DE REUNIÃO SETORIAL (PA 01891.001.305/2022) Recife, 27 de setembro de 2022

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO Promotoria de Justiça de Cidadania da Capital Direito Humano à Educação

ATA DE REUNIÃO SETORIAL (PA 01891.001.305/2022)

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de SETEMBRO do ano de 2022, por volta das 14h30min, através de reunião presencial no auditório do Colégio Salesiano, no Recife, sob a presidência do Promotor de Justiça Salomão Abdo Aziz Ismail Filho, titular da 22ª PJDC da Capital, respectivamente, foi iniciada esta reunião setorial, com a finalidade de refletir a respeito da publicidade das escolas particulares do Recife, máxime aquelas do ensino médio, visando a novas alternativas, com a finalidade de explorar todo o potencial pedagógico das unidades escolares, não focando somente em resultados de provas e concursos. Presente os senhores/doutores:

1. JOSÉ RICARDO DINIZ (Presidente do SINEPE);
2. FRANCISCO FERREIRA (Diretor-Executivo e Pedagógico do SINEPE);
3. QUINTINO ORENGO (Diretor da Escola Americana do Recife);
4. ANA MARIA DA SILVA (Secretária Escolar - Colégio Marista São Luís);
5. VERA LÚCIA LUCENA (Diretora – Geração Colégio e Curso);
6. CREUZA DE SOUZA EVANGELISTA (Coordenadora Pedagógica – Geração Colégio e Curso);
7. JOSÉ DE ANCHIETA BEZERRA WANDERLEY (Diretor – Colégio ELO);
8. MARCOS NASCIMENTO (Coordenador – Colégio Dourado);
9. CATARINA NUNES DE LIMA (Diretora – INVEST Centro Educacional);
10. ROBERTA PATU (Marketing – Colégio BOA VIAGEM);
11. FERNANDA RODRIGUES (Auxiliar de Secretária – COLÉGIO BOA VIAGEM);
12. SHIRLEY SARAIVA (Jurídico – Colégio Santa Maria);
13. MARIA DA CONCEIÇÃO (Secretária Escolar – Escola Lubienska Centro Educacional);
14. CONCEIÇÃO VELOSO (Secretária Escolar – Colégio DAMAS);
15. CLÁUDIA LACERDA (Coordenadora Geral do ensino médio – COLÉGIO DAMAS);
16. MARCOS VALÉRIO ROLIM (Vice-Diretor – Colégio MODELO DO RECIFE);
17. JAQUELINE SILVA (Diretora Administrativa – COLÉGIO 3º MILÊNIO);
18. EDUARDO BARBOSA DA SILVA (Supervisor

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Zulene Santana de Lima Norberto
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Carlos Roberto Santos
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Carlos Roberto Santos

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Viviane Maria Freitas Melo Monteiro de
Menezes

COORDENADOR DE GABINETE
Antônio Fernandes Oliveira Matos Junior

OUVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira
(Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias
Santos

Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Ricardo Van Der Linden de
Vasconcelos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Pedagógico – COLÉGIO 3º MILÊNIO);

19. JAIRO RISTANLEY HENRIQUE DOS ANJOS BARRETO (Diretor ELO);

20. ELIENE LIMA (Supervisora Pedagógica – COLÉGIO SALESIANO DO RECIFE);

21. JULIANA MARIA MOTTA DE CARVALHO (Secretária Escolar – Colégio COGNITIVO);

22. HERBERT RIBEIRO (Administrador – COLÉGIO AMERICANO BATISTA);

23. MAX PEDROSO (Diretor do COLÉGIO ADVENTISTA – unidade Arruda);

24. Irmã MARIA ROBELV NIA (Diretora – COLÉGIO AUXILIADORA DO RECIFE);

25. GLADYS BRASILEIRO (Diretora – COLÉGIO VERA CRUZ); 26. LUCIANO MENEZES (Coordenador – COLÉGIO MENEZES); 27. MAFRA MAFITALY (Coordenadora – COLÉGIO VILA CÉSAMO); 28. CARLA BET NIA BEZERRA DE AGUIARA (Diretora Acadêmica - COLÉGIO DE SÃO JOSÉ);

29. ANDRESSA LEITE (Secretária Escola – COLÉGIO ANGLO LÍDER, Tamarineira);

30. MARIA AMÁLIA MONTEIRO LIMA (Diretora Pedagógica - 90 GRAUS COLÉGIO E CURSO);

31. TATIANA RODRIGUES CAVALCANTE (Coordenadora do Ensino Médio - 90 GRAUS COLÉGIO E CURSO.

32. RODRIGO CARNEIRO LEÃO (Analista em Pedagogia – PJs de Educação da Capital);

33. ERICKA COSTA (Supervisora – GRE Recife Norte);

34. RENATA BUARQUE (Inspetora Escolar – Recife Norte); 35. EDJANE MARIA DA CONCEIÇÃO (Assessora Técnica – GRE Recife Norte);

36. MARIA SANDRA MARQUES VERAS (Inspetora Escolar – Recife Norte);

37. T NIA CAVALCANTE PIRAJÁ (Inspetora Escolar – GRE NORTE);

38. NATANAEL JOSÉ DA SILVA (Inspetor Escolar – GRE NORTE); 39. GISELLY MUNIZ (Gerente de Normatização do Sistema Educacional da SEE/PE);

40. MÁRCIA D'ALMEIDA LINS (Assessora da GRE Recife Norte); 41. GIORGIA CONSUELO CRUZ MENDES (Coordenadora de Planejamento e Articulação da GRE Recife Sul);

42. VERÔNICA CAVALCANTI DE ARAÚJO CAMPOS (Coordenadora de Planejamento e Articulação da GRE Recife Norte).

Aberta a audiência, foi feita pelo Promotor de Justiça uma exposição preliminar sobre a relevância do tema; os objetivos da reunião e a importância da construção de uma solução dialogada para a política pública/educacional em questão. A seguir, a palavra foi franqueada aos presentes.

GISELLY MUNIZ (Gerente de Normatização do Sistema Educacional da SEE/PE): a SEE-PE tem interesse em dialogar sobre o tema, até porque tem ele reflexos pedagógicos. Destaca, ainda, a transparência da informação. E também o valor da lealdade que as escolas devem seguir. Muito importante também o respeito à imagem da criança e do adolescente em questão. Sobre as autorizações de imagem, destaca a questão do tempo em que tal autorização foi dada. A saúde mental do estudante tem que ser preservada. É preciso que os pais conheçam o plano pedagógico das escolas, para além das próprias estruturas.

JOSÉ RICARDO DINIZ (Presidente do SINEPE): a importância da publicidade não é somente o ensino médio, mas todas os níveis escolares ministrados na escola. A publicidade das escolas se restringe a um determinado período de tempo e se refere basicamente aos cursos de Medicina. Deveria ser em você em primeiro lugar e não o primeiro lugar em determinado curso. Mas, atualmente melhorou muito. A verdade é que as próprias famílias valorizam o aspecto da competitividade; da valorização dos resultados. Não verifica que tal problema venha, no momento, a causar uma preocupação maior para o Poder Público. As famílias matriculam nas escolas, sabendo o perfil da unidade escolar. Não concorda que isso seja um foco que venha a atingir todo o ensino médio. Muitos pais vão matricular seus filhos na educação infantil e já questionam os resultados do ENEM da escola. Então, é preciso também refletir sobre isso. O novo ensino médio pode trazer uma mudança de paradigma, mas há muitas reações contra ele.

FRANCISCO FERREIRA (Diretor-Executivo e Pedagógico do SINEPE): nós vivemos em uma sociedade muito competitiva e dentro desta realidade a escola também está inserida. Antes, o papel do ensino médio era somente preparar os alunos para o ensino superior. Mas, o novo ensino médio pode mudar esse foco. É importante que, através da sua publicidade, a escola mostre a sua cara, ou seja, o seu projeto pedagógico. E a publicidade da escola tem que ser feita de forma coerente. O problema não está em fazer a publicidade, mas em como se faz tal publicidade.

ROBERTA PATU (Marketing – Colégio BOA VIAGEM): os pais quando procuram a escola sabem a marca que estão procurando. Considera este debate muito importante e ele tem relação com as dificuldades emocionais que os estudantes estão passando no pós-pandemia. Cabe também questionar aos pais o que eles realmente querem para os seus filhos. O que o público-alvo da escola quer ver, questiona. A verdade é que os pais parecem se distanciar do projeto pedagógico dos filhos, na medida em que eles avançam para o fundamental 2 e par ao ensino médio. É preciso que os pais questionem qual o perfil do seus filhos e qual tipo de escola desejam para eles.

T NIA CAVALCANTE PIRAJÁ (Inspetora Escolar – GRE NORTE): a escola é a 2ª casa da criança, que muitas vezes passa a vida inteira naquele ambiente escolar. A criança dá sinais, a respeito da sua mudança de comportamento e dos problemas que está passando. MARCOS VALÉRIO ROLIM (Vice-Diretor – Colégio MODELO DO RECIFE): reconhece a relevância do tema, mas lembra que alguma métrica ainda precisa ser adotada, a fim de ser medido o conhecimento nas escolas.

MARCOS NASCIMENTO (Coordenador – Colégio Dourado): a escola tem um produto a ser entregue e isso precisa estar claro para os pais. O que os pais buscam na escola: saúde mental ou ranking/resultado? É preciso equilibrar esse processo, buscando dar uma boa formação, no cotidiano escolar, ao estudante.

A presente ata será assinada digitalmente e encaminhada para os participantes através de e-mail, pela Gerência de Normatização do Sistema Educacional da SEE-PE.

Posteriormente, será encaminhada para publicação no Diário Oficial do MPPE.

Junte-se esta ata ao procedimento respectivo. Após, à conclusão. Nada mais havendo, os trabalhos foram encerrados, ficando o Promotor de Justiça responsável pela lavratura da ata. Eu, Salomão Ismail Filho, Promotor de Justiça do Ministério Público de Pernambuco, por volta das 16h30min, encerro a presente ata.

Salomão Abdo Aziz Ismail Filho

Promotor de Justiça

ASSESSORIA JURÍDICA MINISTERIAL

EXTRATOS Nº extrato referente ao Acordo de Cooperação Técnica Recife, 4 de outubro de 2022

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA MP Nº 026/2022 firmado com o CENTRO DE ABASTECIMENTO ALIMENTAR DE PERNAMBUCO - CEASA/PE, CNPJ: 06.035.073/0001-03, com a intervenção da AGÊNCIA DE DEFESA E FISCALIZAÇÃO AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE PERNAMBUCO-ADAGRO, CNPJ: 26.548.626/001-20, e da AGÊNCIA PERNAMBUCANA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA-APEVISA, CNPJ: 08.334.329/0001-09. Objeto: Continuação, ampliação e execução do PROGRAMA DE MONITORAMENTO DE QUALIDADE DE PRODUTOS HORTIFRUTIGRANJEIROS, criado em novembro de 2008 por meio do Termo de Ajuste de Conduta Conjunto – TACC nº 001/2008 e seus aditivos, no que se refere à presença de resíduos de agrotóxicos de uso não autorizado e/ou acima dos Limites Máximos de Resíduos (LMR) determinados pela

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Zulene Santana de Lima Norberto
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Carlos Roberto Santos
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Carlos Roberto Santos

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Viviane Maria Freitas Melo Monteiro de
Menezes

COORDENADOR DE GABINETE
Antônio Fernandes Oliveira Matos Junior

OUVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira
(Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias
Santos

Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Ricardo Van Der Linden de
Vasconcelos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

autoridade competente, nos produtos hortifrutigranjeiros comercializados no âmbito do CENTRO DE ABASTECIMENTO ALIMENTAR DE PERNAMBUCO - CEASA-PE. Vigência: Será de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da sua assinatura. Recife, 04 de outubro de 2022. Paulo Augusto de Freitas Oliveira.

EXTRATOS Nº extrato referente à segunda quinzena do mês de setembro de 2022

Recife, 4 de outubro de 2022

CONTRATOS

Contrato MP nº 077/2022. Objeto: Prestação de serviços especializados em implantação e sustentação de plataforma de assistente virtual inteligente, chatbot multicanal, mediante estimativa de consumo. Contratada: HIPLATFORM COMÉRCIO E TECNOLOGIA S.A. CNPJ: 14.366.418/0001-21. Valor: O valor do contrato é de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais). Dotação Orçamentária: Ação: 747 - Sub-Ação: 0000 - Fonte de Recurso: 0101 - Elementos de Despesa: 339039 - Nota de Empenho: 2022NE001360. Vigência: Será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura. Recife, 16 de setembro de 2022. Valdir Barbosa Júnior.

Contrato MP nº 079/2022. Objeto: Contratação de serviço de subscrição de licença de software adobe creative cloud for teams. Contratada: BRASOFTWARE INFORMÁTICA LTDA. CNPJ: 57.142.978/0001-05. Valor: O valor do contrato é de R\$ 40.880,00 (quarenta mil, oitocentos e oitenta reais). Dotação Orçamentária: Ação: 0747 - Sub-Ação: 0000 - Fonte de Recurso: 0101 - Elemento de Despesa: 339040 - Nota de Empenho: 2022NE001387. Vigência: Será de 12 (doze) meses, a contar da publicação do extrato. Recife, 26 de agosto de 2022. Valdir Barbosa Júnior.

Contrato MP nº 083/2022. Objeto: Fornecimento de 01 (um) Equipamento Detector e Avaliador de Junção Não Linear. Contratada: BERKANA TECNOLOGIA EM SEGURANÇA LTDA. CNPJ: 07.259.712/0001-79. Valor: O valor do contrato é de R\$ 255.550,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil e quinhentos e cinquenta reais). Dotação Orçamentária: Ação: 1132 - Sub-Ação: 0000 - Fonte de Recurso: 0101 - Elementos de Despesa: 449052 - Nota de Empenho: 2022NE001189. Vigência: Será de 06 (seis) meses, a contar da assinatura. Recife, 23 de setembro de 2022. Valdir Barbosa Júnior.

Contrato MP nº 085/2022. Objeto: Contratação de pessoa jurídica visando a realização do evento 'VI CORRIDA E CAMINHADA DA FAMÍLIA MPPE'. Contratada: A.R HENRIQUES LAZER E RECREAÇÃO ME. CNPJ: 11.103.976/0001-06. Valor: o valor do contrato é de R\$ 85.700,00 (oitenta e cinco mil e setecentos reais). Dotação Orçamentária: Ação: 1125 - Sub-Ação: 0000 - Fonte de Recurso: 0101 - Elementos de Despesas: 339039 - Nota de Empenho: 2022NE001525. Vigência: A partir da assinatura até 30 dias após a data de realização do evento, previsto para 25 de setembro de 2022. Recife, 20 de setembro de 2022. Valdir Barbosa Júnior.

Contrato MP nº 088/2022. Objeto: Aquisição de estabilizador – item 10 da ARP no 009/2022-H, para renovação do parque do Ministério Público de Pernambuco. Contratada: VANGUARDA INFORMÁTICA LTDA – EP. CNPJ: 27.975.551/0001-27. Valor R\$ 89.700,00 (oitenta e nove mil e setecentos reais). Dotação Orçamentária: Ação: 0747 - Sub-Ação: 0000 - Fonte de Recursos: 0101 - Elemento de Despesa: 449052 - Nota de Empenho: 2022NE001502. Vigência: Será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura. Recife, 29 de setembro de 2022. Valdir Barbosa Júnior.

Contrato MP nº 091/2022. Objeto: Locações fixas dos tipos: SUVs, CAMINHÃO e VUC, em dias úteis e não úteis, a serem utilizados/disponibilizados dentro e fora do Estado de Pernambuco, visando o transporte de Membros e Servidores, como também de Materiais, Suprimentos e Equipamentos de

pequeno porte entre as unidades da Procuradoria-Geral de Justiça. Contratada: LOCAVEL BUS TRANSPORTES E FRETAMENTO LTDA. CNPJ: 03.776.266/0001-19. Valor: R\$ 1.066.140,00 (um milhão, sessenta e seis mil, cento e quarenta reais). Dotação Orçamentária: Ação: 4368 - Sub-Ação: 0000 - Fonte de Recursos: 0101 - Elemento de Despesas: 339093 - Nota de Empenho: 2022NE1556. Vigência: Será de 30 (trinta) meses, a contar da assinatura. Recife, 30 de setembro de 2022. Valdir Barbosa Júnior.

TERMOS ADITIVOS AOS CONTRATOS

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato 083/2019-TJPE. Objeto: Prorrogação por 12 (doze) meses, do Termo de Concessão de Uso nº 083/2019-TJPE, a partir de 01/10/2022. Contratada: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO. CNPJ: 11.431.327/0001-34. Recife, 27 de setembro de 2022. Paulo Augusto de Freitas Oliveira.

Segundo Termo Aditivo ao Contrato MP nº 028/2020. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato original por mais de 12 (doze) meses, a partir de 01/10/2021. Contratada: PRO AR CONDICIONADO. CNPJ: 02.970.197/0001-17. Recife, 19 de setembro de 2022. Valdir Barbosa Júnior.

Segundo Termo Aditivo ao Contrato MP nº 030/2020. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato original por mais de 12 (doze) meses, a partir de 01/10/2021. Bem como o reajuste contratual, o valor mensal passará a ser de R\$ 6.418,10 (seis mil, quatrocentos e dezoito reais e dez centavos), perfazendo o valor global reajustado de R\$ 77.017,20 (setenta e sete mil, dezessete reais e vinte centavos), relativo ao LOTE V (Sertão), compreendendo os 12 (doze) meses. Contratada: AHREOS REFRIGERAÇÃO LTDA ME. CNPJ: 25.108.694/0001-06. Recife, 19 de setembro de 2022. Valdir Barbosa Júnior.

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato MP nº 041/2020. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência a partir de 10/11/2022 por um período de 12 (doze) meses. Bem como o aumento da velocidade, e o valor do contrato passará a ser de R\$ 5.815.932,60 (cinco milhões, oitocentos e quinze mil, trezentos e noventa e dois reais e sessenta centavos). Contratada: 1 TELECOM SERVIÇOS DE TECNOLOGIA EM INTERNET LTDA. CNPJ: 11.844.663/0001-09. Recife, 26 de setembro de 2022. Paulo Augusto de Freitas Oliveira.

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato MP nº 043/2021. Objeto: Acréscimo de R\$ 86.670,00 (oitenta e seis mil seiscentos e setenta reais), correspondendo ao percentual de 6,58% (seis vírgula cinquenta e oito por cento) em relação ao valor inicialmente contratado. Contratada: L8 GROUP S.A. CNPJ: 19.952.299/0001-02. Recife, 22 de setembro de 2022. Valdir Barbosa Júnior.

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato MP nº 056/2021. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato original por mais 12 (doze) meses, a partir de 17/11/2022. Contratada: SANTON TECNOLOGIA, COMERCIO E SERVICOS EIRELI. CNPJ: 35.187.946/0001-93. Recife, 15 de setembro de 2022. Valdir Barbosa Júnior.

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato 085/2022. Objeto: Acréscimo do valor de R\$ 21.425,00 (vinte e um mil, quatrocentos e vinte e cinco reais), correspondente a 25% do valor inicialmente contratado. Contratada: A.R HENRIQUES LAZER E RECREAÇÃO ME. CNPJ: 11.103.976/0001-06. Recife, 23 de setembro de 2022. Valdir Barbosa Júnior.

CONVÊNIOS

Termo de Convênio MP nº 033/2022. Conveniente: MUNICÍPIO DE FLORESTA. CNPJ: 10.113.736/0001-20. Objeto: Intercâmbio

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Zulene Santana de Lima Norberto

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Carlos Roberto Santos
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Carlos Roberto Santos

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de
Menezes

COORDENADOR DE GABINETE
Antônio Fernandes Oliveira Matos Junior

OUVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira
(Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias
Santos

Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Ricardo Van Der Linden de
Vasconcellos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

de Servidores. Vigência: 60 (sessenta) meses, a partir de 17/09/2022. Recife, 21 de setembro de 2022. Paulo Augusto de Freitas Oliveira

TERMO ADITIVOS AO CONVÊNIO

Termo Aditivo ao Convênio nº 024/2022. Conveniente: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL. CNPJ: 26.989.715/0059-29. Objeto: Atuação excepcional de Servidores do MPPE, no apoio técnico das eleições de 2022, bem como a utilização de sistemas de informações do MPPE, em especial o Audívia e o SIM, para a tramitação dos procedimentos administrativos eleitorais. Vigência: Até o dia 31 de dezembro de 2022. Recife, 26 de setembro de 2022. Paulo Augusto de Freitas Oliveira.

TERMO DE DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS

TERMO DE DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS Nº 020/2022 firmado com o INSTITUTO DE INOVAÇÃO E ECONOMIA CIRCULAR. CNPJ: 30.968.521./001-06. Objeto: Doação de bens móveis inservíveis e/ou obsoletos. Recife, 09 de setembro de 2022. Paulo Augusto de Freitas Oliveira

TERMO DE DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS Nº 021/2022 firmado com a UNIÃO DE ESCOTEIROS DO BRASIL - REGIÃO PERNAMBUCO. CNPJ: 33.788.431/0034-81. Objeto: Doação de bens móveis inservíveis e/ou obsoletos. Recife, 19 de setembro de 2022. Paulo Augusto de Freitas Oliveira

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 024/2022 firmado com a COMPANHIA ENERGÉTICA DE PERNAMBUCO. Objeto: Quitação do débito, a título indenizatório, referente ao reajuste com base no IPCA acumulado (jan a dez/2020), no percentual de 4,51734%, importando no valor total de R\$ 6.772,29 (seis mil setecentos e setenta e dois reais e vinte e nove centavos). CNPJ: 10.835.932/0001-08. Dotação Orçamentária: Natureza de Despesa: 339092 - Sub-Ação: 0000 - Ação: 0747 - Fonte de Recursos: 0101 - Nota de Empenho: 2022NE001380. Recife, 16 de setembro de 2022. Valdir Barbosa Júnior.

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 025/2022 firmado com a PRIME PLUS LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E TRANSPORTES TURÍSTICOS LTDA. Objeto: Quitação do débito, a título indenizatório, da locação de Cobalt's e Voyages, no período de Agosto/2022, sendo o valor de R\$ 19.029,12 (dezenove mil, vinte e nove reais e doze centavos) relativo as veículos executivos e R\$ 56.718,77 (cinquenta e seis mil, setecentos e dezoito reais e setenta e sete centavos) referente a veículos compacto, importando no valor total de R\$ 75.747,89 (setenta e cinco mil setecentos e quarenta e sete reais e oitenta e nove centavos). Dotação Orçamentária: Natureza de Despesa: 339093 - Sub-Ação: 0000 - Ação: 4368 - Fonte de Recursos: 0101 - Nota de Empenho: 2022NE001512. Recife, 28 de setembro de 2022. Valdir Barbosa Júnior.

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA MP Nº 036/2022 firmado com o MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM. CNPJ: 10.292.209/0001-20. Objeto: Implantação do núcleo de atendimento aos cidadãos, decorrente do Projeto Orelhão Digital, com vistas à promoção de serviços digitais para a população. Vigência: Será de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado sucessivamente até o limite de 60 (sessenta) meses. Recife, 19 de setembro de 2022. Paulo Augusto de Freitas Oliveira

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA firmado com o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO. CNPJ: 01.468.760/0001-90. Objeto: Estabelecer a cooperação mútua entre o Ministério Público do Estado de São Paulo - MPSP, e o Ministério Público do Estado de Pernambuco - MPPE, a fim de possibilitar a cessão da

plataforma LAB ELEITORAL MPSP 2022 de propriedade do MPSP. ACT Nº 026/2022 - MPSP. Vigência: Será de 24 (vinte e quatro) meses, a partir da assinatura. Recife, 08 de setembro de 2022. Paulo Augusto de Freitas Oliveira

TERMO COOPERAÇÃO TÉCNICA INTERINSTITUCIONAL firmado com o ESTADO DE PERNAMBUCO, TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SECÇÃO DO ESTADO DE PERNAMBUCO. CNPJS: 10.571.982/0001-25, 11.431.327/0001-34, 28.995.120/0001-67, 09.791.484/0001-09. Objeto: Estabelecimento de parcerias entre os signatários para o desenvolvimento de estratégias e ações integradas, visando fomentar a implementação da escuta especializada e do depoimento especial de crianças e adolescente vítimas ou testemunhas de violência. Vigência: Será de 60 (sessenta) meses, a contar da sua publicação. Recife, 12 de setembro de 2022. Paulo Augusto de Freitas Oliveira

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA. firmado com o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO. CNPJ: 11.431.327/0001-34. Objeto: Cooperação técnica entre os partícipes, mediante a adoção de medidas que assegurem a normalidade das eleições, a segurança dos magistrados, membros do Ministério Público e servidores envolvidos no processo eleitoral, a regular posse dos eleitos, entre outras ações que confirmam tranquilidade ao prosseguimento do processo eleitoral. Vigência: O presente acordo terá vigência até o dia 05 de janeiro de 2023. Recife, 30 de setembro de 2022. Paulo Augusto de Freitas Oliveira

TERMO DE ADESÃO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 07/2022/GM firmado com o CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO. CNPJ: 11.439.520/0001-11. Objeto: Estabelecer a cooperação técnica operacional, o intercâmbio de conhecimentos, informações, dados e tecnologias entre o Ministério da Justiça e Segurança Pública - MJSP, o conselho Nacional do Ministério Público - CNMP e o Ministério Público Federal - MPF, bem como os Ministérios Públicos Brasileiros aderentes, mediante Termo de Adesão, adotando mecanismos de compartilhamento apropriado à consecução das atividades finalísticas voltadas a assegurar a efetividade das políticas públicas promovidas pelos órgãos partícipes. Vigência: Será de 60 (sessenta) meses, a contar da sua publicação. Recife, 22 de setembro de 2022. Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADORIA MINISTERIAL DE GESTÃO DE PESSOAS

AVISO Nº AVISO Nº 008/2022
Recife, 4 de outubro de 2022

AVISO Nº 008/2022

A Divisão Ministerial de Avaliação de Desempenho AVISA aos servidores estáveis, com término do período de avaliação previsto para o mês de OUTUBRO, relação anexa, que se encontra disponível na INTRANET o formulário de avaliação de desempenho, bem como o formulário de identificação de problemas e soluções - Assunto: Servidores Estáveis e à Disposição Avaliação de desempenho, devendo ser enviados, VIA REQUERIMENTO ELETRÔNICO, até o dia 31 de outubro de 2022. A avaliação deverá ser realizada com base nas definições dos fatores previstos no Regulamento aprovado pela Resolução RES-PGJ n.º 13/2022, de 14.06.2022, publicada no DOE de 16.06.2022, também disponível na INTRANET.

Maiores informações através do telefone 99230-8226.
Recife, 04 de outubro de 2022.

Ana Luiza de Moura Oliveira Nogueira
Gerente da Divisão Ministerial de Avaliação de Desempenho

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Zulene Santana de Lima Norberto

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Carlos Roberto Santos
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Carlos Roberto Santos

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de
Menezes

COORDENADOR DE GABINETE
Antônio Fernandes Oliveira Matos Junior

OUVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira
(Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias
Santos

Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Ricardo Van Der Linden de
Vasconcellos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

AVISO Nº AVISO Nº 009/2022
Recife, 4 de outubro de 2022
 AVISO Nº 009/2022

A DIVISÃO MINISTERIAL DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO AVISA aos SERVIDORES À DISPOSIÇÃO do Ministério Público que se encontra disponível na INTRANET o Formulário de Avaliação de Desempenho Funcional, para fins de renovação de cessão. A avaliação deverá ser realizada com base nas definições dos fatores previstos no Regulamento aprovado pela RES-PGJ n.º 13/2022, de 14.06.2022, publicada no DOE de 16.06.2022, também disponível na INTRANET. O formulário de avaliação deve ser preenchido, assinado e depois encaminhado a Divisão Ministerial de Avaliação de Desempenho, VIA REQUERIMENTO ELETRÔNICO, até o dia 31 de outubro de 2022.

Recife, 04 de outubro de 2022.

ANA LUIZA DE MOURA OLIVEIRA NOGUEIRA
 Gerente da Divisão Ministerial de Avaliação de Desempenho

OUVIDORIA DO MINISTÉRIO PÚBLICO

RELATÓRIO Nº RELATÓRIO ESTATÍSTICO DA OUVIDORIA DO MPPE

Recife, 4 de outubro de 2022
 Ministério Público de Pernambuco
 Procuradoria Geral de Justiça
 Ouvidoria do MPPE

RELATÓRIO ESTATÍSTICO DA OUVIDORIA DO MPPE
 Manifestações recebidas em SETEMBRO de 2022

Selma Magda Pereira Barbosa Barreto
 Ouvidora do Ministério Público de Pernambuco



Assinado de forma
 digital por Procuradoria
 Geral de Justiça
 Dados: 2022.10.04
 18:26:08 -03'00'

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
 Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
 Zulene Santana de Lima Norberto
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
 Carlos Roberto Santos
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
 Carlos Roberto Santos

COORREGEDOR-GERAL
 Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
 Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
 Mavíael de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
 Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes
COORDENADOR DE GABINETE
 Antônio Fernandes Oliveira Matos Junior

OUVIDORA
 Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira
 (Presidente)
 Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
 Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
 Marco Aurélio Farias da Silva
 Carlos Alberto Pereira Vitorio
 Ricardo Van Der Linden de Vasconcelos Coelho
 Ricardo Lapenda Figueiroa
 José Lopes de Oliveira Filho
 Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyrá - Edifício Sede
 Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
 CEP 50.010-240 - Recife / PE
 E-mail: ascom@mppe.mp.br
 Fone: 81 3182-7000

ANEXO DO AVISO PGJ Nº 45/2022
TABELAS DE SUBSTITUIÇÃO AUTOMÁTICA
(CONSOLIDADAS COM AS ALTERAÇÕES APROVADAS PELO CSMP)

CAPITAL

Comarca	Órgão	Ent.	Cargos	Atuação	1º Substituto	2º Substituto	3º Substituto
Recife	Promotoria de Justiça Criminal	3ª	1º Promotor de Justiça Criminal	1ª V. Criminal	PJ Sub. Capital	60º PJ Crim Capital	59º PJ Crim Capital
Recife	Promotoria de Justiça Criminal	3ª	2º Promotor de Justiça Criminal	2ª V. Criminal	PJ Sub. Capital	1º PJ Crim Capital	60º PJ Crim Capital
Recife	Promotoria de Justiça Criminal	3ª	3º Promotor de Justiça Criminal	3ª V. Criminal	PJ Sub. Capital	2º PJ Crim Capital	1º PJ Crim Capital
Recife	Promotoria de Justiça Criminal	3ª	4º Promotor de Justiça Criminal	4ª V. Criminal	PJ Sub. Capital	3º PJ Crim Capital	2º PJ Crim Capital
Recife	Promotoria de Justiça Criminal	3ª	5º Promotor de Justiça Criminal	5ª V. Criminal	PJ Sub. Capital	4º PJ Crim Capital	3º PJ Crim Capital
Recife	Promotoria de Justiça Criminal	3ª	6º Promotor de Justiça Criminal	6ª V. Criminal	PJ Sub. Capital	5º PJ Crim Capital	4º PJ Crim Capital
Recife	Promotoria de Justiça Criminal	3ª	7º Promotor de Justiça Criminal	7ª V. Criminal	PJ Sub. Capital	6º PJ Crim Capital	5º PJ Crim Capital
Recife	Promotoria de Justiça Criminal	3ª	8º Promotor de Justiça Criminal	8ª V. Criminal	PJ Sub. Capital	7º PJ Crim Capital	6º PJ Crim Capital
Recife	Promotoria de Justiça Criminal	3ª	9º Promotor de Justiça Criminal	17ª V. Criminal	PJ Sub. Capital	8º PJ Crim Capital	7º PJ Crim Capital
Recife	Promotoria de Justiça Criminal	3ª	10º Promotor de Justiça Criminal	9ª V. Criminal	PJ Sub. Capital	9º PJ Crim Capital	8º PJ Crim Capital
Recife	Promotoria de Justiça Criminal	3ª	11º Promotor de Justiça Criminal	10ª V. Criminal	PJ Sub. Capital	10º PJ Crim Capital	9º PJ Crim Capital
Recife	Promotoria de Justiça Criminal	3ª	12º Promotor de Justiça Criminal	11ª V. Criminal	PJ Sub. Capital	11º PJ Crim Capital	10º PJ Crim Capital
Recife	Promotoria de Justiça Criminal	3ª	13º Promotor de Justiça Criminal	14ª V. Criminal	PJ Sub. Capital	12º PJ Crim Capital	11º PJ Crim Capital
Recife	Promotoria de Justiça Criminal	3ª	14º Promotor de Justiça Criminal	V. de Crimes contra Adm. Pub. Ordem Trib.	PJ Sub. Capital	22º PJ Crim Capital	24º PJ Crim Capital
Recife	Promotoria de Justiça Criminal	3ª	15º Promotor de Justiça Criminal	1ª V. do Tribunal do Júri	PJ Sub. Capital	49º PJ Crim Capital	17º PJ Crim Capital
Recife	Promotoria de Justiça Criminal	3ª	16º Promotor de Justiça Criminal	2ª V. do Tribunal do Júri	PJ Sub. Capital	50º PJ Crim Capital	18º PJ Crim Capital
Recife	Promotoria de Justiça Criminal	3ª	17º Promotor de Justiça Criminal	1ª V. do Tribunal do Júri	PJ Sub. Capital	15º PJ Crim Capital	49º PJ Crim Capital
Recife	Promotoria de Justiça Criminal	3ª	18º Promotor de Justiça Criminal	2ª V. do Tribunal do Júri	PJ Sub. Capital	16º PJ Crim Capital	50º PJ Crim Capital
Recife	Promotoria de Justiça Criminal	3ª	19º Promotor de Justiça Criminal	2ª V. de Execuções Penais	PJ Sub. Capital	54º PJ Crim Capital	21º PJ Crim Capital
Recife	Promotoria de Justiça Criminal	3ª	20º Promotor de Justiça Criminal	Execuções Penais e Penas Alternativas	PJ Sub. Capital	21º PJ Crim Capital	54º PJ Crim Capital

Recife	Promotoria de Justiça Criminal	3ª	21º Promotor de Justiça Criminal	1ª V. de Execuções Penais	PJ Sub. Capital	20º PJ Crim Capital	19º PJ Crim Capital
Recife	Promotoria de Justiça Criminal	3ª	22º Promotor de Justiça Criminal	V. de Auditoria de Justiça Militar Estadual	PJ Sub. Capital	14º PJ Crim Capital	43º PJ Crim Capital
Recife	Promotoria de Justiça Criminal	3ª	23º Promotor de Justiça Criminal	15ª V. Criminal	PJ Sub. Capital	13º PJ Crim Capital	12º PJ Crim Capital
Recife	Promotoria de Justiça Criminal	3ª	24º Promotor de Justiça Criminal	1ª V. de Crimes contra a Criança e o Adolescente	PJ Sub. Capital	43º PJ Crim Capital	14º PJ Crim Capital
Recife	Promotoria de Justiça Criminal	3ª	25º Promotor de Justiça Criminal	Central de Inquéritos MP	PJ Sub. Capital	26º PJ Crim Capital	27º PJ Crim Capital
Recife	Promotoria de Justiça Criminal	3ª	26º Promotor de Justiça Criminal	Central de Inquéritos MP	PJ Sub. Capital	27º PJ Crim Capital	28º PJ Crim Capital
Recife	Promotoria de Justiça Criminal	3ª	27º Promotor de Justiça Criminal	Central de Inquéritos MP	PJ Sub. Capital	28º PJ Crim Capital	29º PJ Crim Capital
Recife	Promotoria de Justiça Criminal	3ª	28º Promotor de Justiça Criminal	Central de Inquéritos MP	PJ Sub. Capital	29º PJ Crim Capital	30º PJ Crim Capital
Recife	Promotoria de Justiça Criminal	3ª	29º Promotor de Justiça Criminal	Central de Inquéritos MP	PJ Sub. Capital	30º PJ Crim Capital	35º PJ Crim Capital
Recife	Promotoria de Justiça Criminal	3ª	30º Promotor de Justiça Criminal	Central de Inquéritos MP	PJ Sub. Capital	35º PJ Crim Capital	36º PJ Crim Capital
Recife	Promotoria de Justiça Criminal	3ª	31º Promotor de Justiça Criminal	1º Juizado Especial Criminal	PJ Sub. Capital	32º PJ Crim Capital	34º PJ Crim Capital
Recife	Promotoria de Justiça Criminal	3ª	32º Promotor de Justiça Criminal	3º Juizado Especial Criminal	PJ Sub. Capital	31º PJ Crim Capital	48º PJ Crim Capital
Recife	Promotoria de Justiça Criminal	3ª	33º Promotor de Justiça Criminal	2º Juizado Especial Criminal	PJ Sub. Capital	PJ Especializada do Torcedor	32º PJ Crim Capital
Recife	Promotoria de Justiça Criminal	3ª	34º Promotor de Justiça Criminal	4º Juizado Especial Criminal	PJ Sub. Capital	48º PJ Crim Capital	PJ Especializada do Torcedor
Recife	Promotoria de Justiça Criminal	3ª	35º Promotor de Justiça Criminal	Central de Inquéritos MP	PJ Sub. Capital	36º PJ Crim Capital	38º PJ Crim Capital
Recife	Promotoria de Justiça Criminal	3ª	36º Promotor de Justiça Criminal	Central de Inquéritos MP	PJ Sub. Capital	38º PJ Crim Capital	39º PJ Crim Capital
Recife	Promotoria de Justiça Criminal	3ª	37º Promotor de Justiça Criminal	19ª V. Criminal	PJ Sub. Capital	23º PJ Crim Capital	13º PJ Crim Capital
Recife	Promotoria de Justiça Criminal	3ª	38º Promotor de Justiça Criminal	Central de Inquéritos MP	PJ Sub. Capital	39º PJ Crim Capital	40º PJ Crim Capital
Recife	Promotoria de Justiça Criminal	3ª	39º Promotor de Justiça Criminal	Central de Inquéritos MP	PJ Sub. Capital	40º PJ Crim Capital	41º PJ Crim Capital
Recife	Promotoria de Justiça Criminal	3ª	40º Promotor de Justiça Criminal	Central de Inquéritos MP	PJ Sub. Capital	41º PJ Crim Capital	47º PJ Crim Capital
Recife	Promotoria de Justiça Criminal	3ª	41º Promotor de Justiça Criminal	Central de Inquéritos MP	PJ Sub. Capital	47º PJ Crim Capital	52º PJ Crim Capital
Recife	Promotoria de Justiça Criminal	3ª	42º Promotor de Justiça Criminal	12ª V. Criminal	PJ Sub. Capital	37º PJ Crim Capital	23º PJ Crim Capital
Recife	Promotoria de Justiça Criminal	3ª	43º Promotor de Justiça Criminal	2ª V. de Crimes contra a Criança e o Adolescente	PJ Sub. Capital	24º PJ Crim Capital	22º PJ Crim Capital

Recife	Promotoria de Justiça Criminal	3ª	44º Promotor de Justiça Criminal	1ª Vara de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher	PJ Sub. Capital	51º PJ Crim Capital	61º PJ Crim Capital
Recife	Promotoria de Justiça Criminal	3ª	45º Promotor de Justiça Criminal	3ª V. do Tribunal do Júri	PJ Sub. Capital	62º PJ Crim Capital	55º PJ Crim Capital
Recife	Promotoria de Justiça Criminal	3ª	46º Promotor de Justiça Criminal	4ª V. do Tribunal do Júri	PJ Sub. Capital	63º PJ Crim Capital	56º PJ Crim Capital
Recife	Promotoria de Justiça Criminal	3ª	47º Promotor de Justiça Criminal	Central de Inquéritos MP	PJ Sub. Capital	52º PJ Crim Capital	53º PJ Crim Capital
Recife	Promotoria de Justiça Criminal	3ª	48º Promotor de Justiça Criminal	Juizado Especial Criminal do Idoso	PJ Sub. Capital	34º PJ Crim Capital	33º PJ Crim Capital
Recife	Promotoria de Justiça Criminal	3ª	49º Promotor de Justiça Criminal	1ª V. do Tribunal do Júri	PJ Sub. Capital	17º PJ Crim Capital	15º PJ Crim Capital
Recife	Promotoria de Justiça Criminal	3ª	50º Promotor de Justiça Criminal	2ª V. do Tribunal do Júri	PJ Sub. Capital	18º PJ Crim Capital	16º PJ Crim Capital
Recife	Promotoria de Justiça Criminal	3ª	51º Promotor de Justiça Criminal	2ª Vara de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher	PJ Sub. Capital	61º PJ Crim Capital	44º PJ Crim Capital
Recife	Promotoria de Justiça Criminal	3ª	52º Promotor de Justiça Criminal	Central de Inquéritos MP	PJ Sub. Capital	53º PJ Crim Capital	25º PJ Crim Capital
Recife	Promotoria de Justiça Criminal	3ª	53º Promotor de Justiça Criminal	Central de Inquéritos MP	PJ Sub. Capital	25º PJ Crim Capital	26º PJ Crim Capital
Recife	Promotoria de Justiça Criminal	3ª	54º Promotor de Justiça Criminal	Vara de Execução Penal da Capital	PJ Sub. Capital	19º PJ Crim Capital	20º PJ Crim Capital
Recife	Promotoria de Justiça Criminal	3ª	55º Promotor de Justiça Criminal	3ª V. do Tribunal do Júri	PJ Sub. Capital	45º PJ Crim Capital	62º PJ Crim Capital
Recife	Promotoria de Justiça Criminal	3ª	56º Promotor de Justiça Criminal	4ª V. do Tribunal do Júri	PJ Sub. Capital	46º PJ Crim Capital	63º PJ Crim Capital
Recife	Promotoria de Justiça Criminal	3ª	57º Promotor de Justiça Criminal	13ª V. Criminal	PJ Sub. Capital	42º PJ Crim Capital	37º PJ Crim Capital
Recife	Promotoria de Justiça Criminal	3ª	58º Promotor de Justiça Criminal	20ª V. Criminal	PJ Sub. Capital	57º PJ Crim Capital	42º PJ Crim Capital
Recife	Promotoria de Justiça Criminal	3ª	59º Promotor de Justiça Criminal	16ª V. Criminal	PJ Sub. Capital	58º PJ Crim Capital	57º PJ Crim Capital
Recife	Promotoria de Justiça Criminal	3ª	60º Promotor de Justiça Criminal	18ª V. Criminal	PJ Sub. Capital	59º PJ Crim Capital	58º PJ Crim Capital
Recife	Promotoria de Justiça Criminal	3ª	61º Promotor de Justiça Criminal	3ª Vara de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher	PJ Sub. Capital	44º PJ Crim Capital	51º PJ Crim Capital
Recife	Promotoria de Justiça Criminal	3ª	62º Promotor de Justiça Criminal	3ª V. do Tribunal do Júri	PJ Sub. Capital	55º PJ Crim Capital	45º PJ Crim Capital
Recife	Promotoria de Justiça Criminal	3ª	63º Promotor de Justiça Criminal	4ª V. do Tribunal do Júri	PJ Sub. Capital	56º PJ Crim Capital	46º PJ Crim Capital
Recife	Promotoria de Justiça Criminal	3ª	Promotoria de Justiça Especializada	Juizado Especial do Torcedor	PJ Sub. Capital	33º PJ Crim Capital	31º PJ Crim Capital

			do Torcedor				
Recife	Promotoria de Justiça Cível	3ª	1º Promotor de Justiça Cível	1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª, 6ª, 7ª, 8ª, 9ª, 10ª, 11ª, 12ª, 13ª, 14ª, 15ª, 16ª e 17ª Varas Cíveis, seção B, da Capital	PJ Sub. Capital	31º PJ Civ Capital	2º PJ Civ Capital
Recife	Promotoria de Justiça Cível	3ª	2º Promotor de Justiça Cível	18ª, 19ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª, 24ª, 25ª, 26ª, 27ª, 28ª, 29ª, 30ª, 31ª, 32ª, 33ª e 34ª Varas Cíveis, seção B, da Capital	PJ Sub. Capital	24º PJ Civ Capital	1º PJ Civ Capital
Recife	Promotoria de Justiça Cível	3ª	3º Promotor de Justiça Cível	5ª V. de Sucessões e Reg. Públicos	PJ Sub. Capital	16º PJ Civ Capital	18º PJ Civ Capital
Recife	Promotoria de Justiça Cível	3ª	4º Promotor de Justiça Cível	5ª V. de Família e Reg. Civil	PJ Sub. Capital	5º PJ Civ Capital	6º PJ Civ Capital
Recife	Promotoria de Justiça Cível	3ª	5º Promotor de Justiça Cível	6ª V. de Família e Reg. Civil	PJ Sub. Capital	6º PJ Civ Capital	7º PJ Civ Capital
Recife	Promotoria de Justiça Cível	3ª	6º Promotor de Justiça Cível	7ª V. de Família e Reg. Civil	PJ Sub. Capital	7º PJ Civ Capital	8º PJ Civ Capital
Recife	Promotoria de Justiça Cível	3ª	7º Promotor de Justiça Cível	8ª V. de Família e Reg. Civil	PJ Sub. Capital	8º PJ Civ Capital	9º PJ Civ Capital
Recife	Promotoria de Justiça Cível	3ª	8º Promotor de Justiça Cível	1ª V. de Família e Registro Civil	PJ Sub. Capital	9º PJ Civ Capital	10º PJ Civ Capital
Recife	Promotoria de Justiça Cível	3ª	9º Promotor de Justiça Cível	2ª V. de Família e Registro Civil	PJ Sub. Capital	10º PJ Civ Capital	11º PJ Civ Capital
Recife	Promotoria de Justiça Cível	3ª	10º Promotor de Justiça Cível	3ª V. de Família e Registro Civil	PJ Sub. Capital	11º PJ Civ Capital	12º PJ Civ Capital
Recife	Promotoria de Justiça Cível	3ª	11º Promotor de Justiça Cível	4ª V. de Família e Registro Civil	PJ Sub. Capital	12º PJ Civ Capital	13º PJ Civ Capital
Recife	Promotoria de Justiça Cível	3ª	12º Promotor de Justiça Cível	9ª V. de Família e Registro Civil	PJ Sub. Capital	13º PJ Civ Capital	15º PJ Civ Capital
Recife	Promotoria de Justiça Cível	3ª	13º Promotor de Justiça Cível	10ª V. de Família e Registro Civil	PJ Sub. Capital	15º PJ Civ Capital	23º PJ Civ Capital
Recife	Promotoria de Justiça Cível	3ª	15º Promotor de Justiça Cível	11ª V. de Família e Registro Civil	PJ Sub. Capital	23º PJ Civ Capital	32º PJ Civ Capital
Recife	Promotoria de Justiça Cível	3ª	16º Promotor de Justiça Cível	1ª e 2ª V. de Sucessões e Registros Públicos	PJ Sub. Capital	18º PJ Civ Capital	3º PJ Civ Capital
Recife	Promotoria de Justiça Cível	3ª	18º Promotor de Justiça Cível	3ª e 4ª V. de Sucessões e Registros Públicos	PJ Sub. Capital	3º PJ Civ Capital	16º PJ Civ Capital
Recife	Promotoria de Justiça Cível	3ª	20º Promotor de Justiça Cível	2ª e 3ª Varas da Fazenda Pública	PJ Sub. Capital	26º PJ Civ Capital	25º PJ Civ Capital
Recife	Promotoria de Justiça Cível	3ª	22º Promotor de Justiça Cível	4ª e 5ª Varas da Fazenda Pública	PJ Sub. Capital	25º PJ Civ Capital	26º PJ Civ Capital
Recife	Promotoria de Justiça Cível	3ª	23º Promotor de Justiça Cível	Central de mediação, Conciliação e Arbitragem,	PJ Sub. Capital	32º PJ Civ Capital	4º PJ Civ Capital

				Cartas de Ordem, Precatórias e Rogatórias e Colégio Recursal Cível			
Recife	Promotoria de Justiça Cível	3ª	24º Promotor de Justiça Cível	18ª, 19ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª, 24ª, 25ª, 26ª, 27ª, 28ª, 29ª, 30ª, 31ª, 32ª, 33ª e 34ª Varas Cíveis, seção A, da Capital	PJ Sub. Capital	2º PJ Civ Capital	31º PJ Civ Capital
Recife	Promotoria de Justiça Cível	3ª	25º Promotor de Justiça Cível	1ª e 7ª Varas da Fazenda Pública	PJ Sub. Capital	22º PJ Civ Capital	20º PJ Civ Capital
Recife	Promotoria de Justiça Cível	3ª	26º Promotor de Justiça Cível	6ª e 8ª Varas da Fazenda Pública	PJ Sub. Capital	20º PJ Civ Capital	22º PJ Civ Capital
Recife	Promotoria de Justiça Cível	3ª	31º Promotor de Justiça Cível	1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª, 6ª, 7ª, 8ª, 9ª, 10ª, 11ª, 12ª, 13ª, 14ª, 15ª, 16ª e 17ª Varas Cíveis, seção A, da Capital	PJ Sub. Capital	1º PJ Civ Capital	24º PJ Civ Capital
Recife	Promotoria de Justiça Cível	3ª	32º Promotor de Justiça Cível	12ª V. de Família e Registro Civil	PJ Sub. Capital	4º PJ Civ Capital	5º PJ Civ Capital
Recife	Promotorias de Justiça Defesa da Cidadania	3ª	1º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania	1ª V. da Infância e Juventude	PJ Sub. Capital	3º PJ Cid Capital	2º PJ Cid Capital
Recife	Promotorias de Justiça Defesa da Cidadania	3ª	2º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania	2ª V. da Infância e Juventude	PJ Sub. Capital	4º PJ Cid Capital	33º PJ Cid Capital
Recife	Promotorias de Justiça Defesa da Cidadania	3ª	3º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania	1ª V. da Infância e Juventude	PJ Sub. Capital	1º PJ Cid Capital	32º PJ Cid Capital
Recife	Promotorias de Justiça Defesa da Cidadania	3ª	4º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania	2ª V. da Infância e Juventude	PJ Sub. Capital	2º PJ Cid Capital	3º PJ Cid Capital
Recife	Promotorias de Justiça Defesa da Cidadania	3ª	5º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania	Infância e Juventude (Atos infracionais)	PJ Sub. Capital	23º PJ Cid Capital	39º PJ Cid Capital
Recife	Promotorias de Justiça Defesa da Cidadania	3ª	6º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania	Inf. e Juv. (Execução de Medidas sócioeducativas)	PJ Sub. Capital	39º PJ Cid Capital	5º PJ Cid Capital
Recife	Promotorias de Justiça Defesa da Cidadania	3ª	7º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania	Promoção e Defesa de Direitos Humanos	PJ Sub. Capital	8º PJ Cid Capital	11º PJ Cid Capital
Recife	Promotorias de Justiça Defesa da Cidadania	3ª	8º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania	Promoção e Defesa de Direitos Humanos	PJ Sub. Capital	7º PJ Cid Capital	34º PJ Cid Capital
Recife	Promotorias de Justiça Defesa da Cidadania	3ª	9º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania	Tutela de Fundações, Entidades e Organizações Sociais	PJ Sub. Capital	10º PJ Cid Capital	14º PJ Cid Capital
Recife	Promotorias de Justiça	3ª	10º Promotor de Justiça de	Tutela de Fundações,	PJ Sub. Capital	9º PJ Cid Capital	44º PJ Cid Capital

	Defesa da Cidadania		Defesa da Cidadania	Entidades e Organizações Sociais			
Recife	Promotorias de Justiça Defesa da Cidadania	3ª	11º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania	Promoção e Defesa à Saúde	PJ Sub. Capital	34º PJ Cid Capital	7º PJ Cid Capital
Recife	Promotorias de Justiça Defesa da Cidadania	3ª	12º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania	Meio Ambiente e Patrimônio Histórico-Cultural	PJ Sub. Capital	13º PJ Cid Capital	20º PJ Cid Capital
Recife	Promotorias de Justiça Defesa da Cidadania	3ª	13º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania	Meio Ambiente e Patrimônio Histórico-Cultural	PJ Sub. Capital	12º PJ Cid Capital	35º PJ Cid Capital
Recife	Promotorias de Justiça Defesa da Cidadania	3ª	14º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania	Promoção e Defesa do Patrimônio Público	PJ Sub. Capital	15º PJ Cid Capital	9º PJ Cid Capital
Recife	Promotorias de Justiça Defesa da Cidadania	3ª	15º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania	Promoção e Defesa do Patrimônio Público	PJ Sub. Capital	25º PJ Cid Capital	26º PJ Cid Capital
Recife	Promotorias de Justiça Defesa da Cidadania	3ª	16º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania	Promoção e Defesa dos Direitos do Consumidor	PJ Sub. Capital	17º PJ Cid Capital	18º PJ Cid Capital
Recife	Promotorias de Justiça Defesa da Cidadania	3ª	17º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania	Promoção e Defesa dos Direitos do Consumidor	PJ Sub. Capital	16º PJ Cid Capital	19º PJ Cid Capital
Recife	Promotorias de Justiça Defesa da Cidadania	3ª	18º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania	Promoção e Defesa dos Direitos do Consumidor	PJ Sub. Capital	19º PJ Cid Capital	17º PJ Cid Capital
Recife	Promotorias de Justiça Defesa da Cidadania	3ª	19º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania	Promoção e Defesa dos Direitos do Consumidor	PJ Sub. Capital	18º PJ Cid Capital	16º PJ Cid Capital
Recife	Promotorias de Justiça Defesa da Cidadania	3ª	20º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania	Habitação e Urbanismo	PJ Sub. Capital	35º PJ Cid Capital	12º PJ Cid Capital
Recife	Promotorias de Justiça Defesa da Cidadania	3ª	21º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania	1ª e 2ª V. de Acidentes do Trabalho	PJ Sub. Capital	30º PJ Cid Capital	31º PJ Cid Capital
Recife	Promotorias de Justiça Defesa da Cidadania	3ª	22º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania	Promoção e Defesa do Direito à Educação	PJ Sub. Capital	28º PJ Cid Capital	29º PJ Cid Capital
Recife	Promotorias de Justiça Defesa da Cidadania	3ª	23º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania	Infância e Juventude (Atos Infracionais)	PJ Sub. Capital	24ª PJ Cid Capital	42ª PJ Cid Capital
Recife	Promotorias de Justiça Defesa da Cidadania	3ª	24º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania	Infância e Juventude (Atos Infracionais)	PJ Sub. Capital	41º PJ Cid Capital	6º PJ Cid Capital
Recife	Promotorias de Justiça Defesa da Cidadania	3ª	25º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania	Promoção e Defesa do Patrimônio Público	PJ Sub. Capital	26º PJ Cid Capital	27º PJ Cid Capital
Recife	Promotorias de Justiça Defesa da Cidadania	3ª	26º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania	Promoção e Defesa do Patrimônio Público	PJ Sub. Capital	27º PJ Cid Capital	43º PJ Cid Capital
Recife	Promotorias de Justiça	3ª	27º Promotor de Justiça de	Promoção e Defesa do	PJ Sub. Capital	43º PJ Cid Capital	15º PJ Cid Capital

	Defesa da Cidadania		Defesa da Cidadania	Patrimônio Público			
Recife	Promotorias de Justiça Defesa da Cidadania	3ª	28º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania	Promoção e Defesa do Direito à Educação	PJ Sub. Capital	29º PJ Cid Capital	22º PJ Cid Capital
Recife	Promotorias de Justiça Defesa da Cidadania	3ª	29º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania	Promoção e Defesa do Direito à Educação	PJ Sub. Capital	22º PJ Cid Capital	28º PJ Cid Capital
Recife	Promotorias de Justiça Defesa da Cidadania	3ª	30º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania	Promoção e Defesa dos Direitos Humanos à Pessoa Idosa	PJ Sub. Capital	31º PJ Cid Capital	36º PJ Cid Capital
Recife	Promotorias de Justiça Defesa da Cidadania	3ª	31º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania	Promoção e Defesa da Função Social da Propriedade Rural	PJ Sub. Capital	36º PJ Cid Capital	21º PJ Cid Capital
Recife	Promotorias de Justiça Defesa da Cidadania	3ª	32º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania	Infância e Juventude (Extra-Judicial)	PJ Sub. Capital	33º PJ Cid Capital	4º PJ Cid Capital
Recife	Promotorias de Justiça Defesa da Cidadania	3ª	33º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania	Infância e Juventude (Extra-Judicial)	PJ Sub. Capital	32º PJ Cid Capital	1º PJ Cid Capital
Recife	Promotorias de Justiça Defesa da Cidadania	3ª	34º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania	Promoção e Defesa à Saúde	PJ Sub. Capital	11º PJ Cid Capital	8º PJ Cid Capital
Recife	Promotorias de Justiça Defesa da Cidadania	3ª	35º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania	Habitação e Urbanismo	PJ Sub. Capital	20º PJ Cid Capital	13º PJ Cid Capital
Recife	Promotorias de Justiça Defesa da Cidadania	3ª	36º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania	Promoção e Defesa do Direito Humano ao Transporte	PJ Sub. Capital	21º PJ Cid Capital	30º PJ Cid Capital
Recife	Promotorias de Justiça Defesa da Cidadania	3ª	39º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania	Inf. e Juv. (Execução de Medidas sócioeducativas)	PJ Sub. Capital	6º PJ Cid Capital	41º PJ Cid Capital
Recife	Promotorias de Justiça Defesa da Cidadania	3ª	41º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania	Infância e Juventude (Atos Infracionais)	PJ Sub. Capital	42º PJ Cid Capital	24º PJ Cid Capital
Recife	Promotorias de Justiça Defesa da Cidadania	3ª	42º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania	Infância e Juventude (Atos Infracionais)	PJ Sub. Capital	5º PJ Cid Capital	23º PJ Cid Capital
Recife	Promotorias de Justiça Defesa da Cidadania	3ª	43º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania	Promoção e Defesa do Patrimônio Público	PJ Sub. Capital	44º PJ Cid Capital	25º PJ Cid Capital
Recife	Promotorias de Justiça Defesa da Cidadania	3ª	44º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania	Promoção e Defesa do Patrimônio Público	PJ Sub. Capital	14º PJ Cid Capital	10º PJ Cid Capital

1ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL - SALGUEIRO

Comarca	Órgão	Ent.	Cargos	Atuação	1º Substituto	2º Substituto	3º Substituto
Araripina	Promotoria de Justiça de Araripina	2ª	1º Promotor de Justiça	1ª Vara Cível; Defesa das Fundações, Meio Ambiente, Patrimônio Público, Consumidor e Habitação e Urbanismo	PJ Sub 1ª Circ	3º PJ Araripina	2º PJ Araripina
Araripina	Promotoria de Justiça de Araripina	2ª	2º Promotor de Justiça	2ª Vara Cível; Defesa dos direitos da Infância e Juventude, Direitos Humanos, Saúde, Educação e Idoso	PJ Sub 1ª Circ	1º PJ Araripina	3º PJ Araripina
Araripina	Promotoria de Justiça de Araripina	2ª	3º Promotor de Justiça	Vara Criminal	PJ Sub 1ª Circ	2º PJ Araripina	1º PJ Araripina
Ouricuri	Promotoria de Justiça de Ouricuri	2ª	1º Promotor de Justiça	1ª Vara; Curadorias Extrajudiciais: Cidadania, Patrimônio Público e Social, Fundações e Entidades de Assistência Social e Sonegação Fiscal	PJ Sub 1ª Circ	2ª PJ Ouricuri	PJ Ipubi
Ouricuri	Promotoria de Justiça de Ouricuri	2ª	2º Promotor de Justiça	2ª Vara; Curadorias Extrajudiciais: Meio Ambiente, Consumidor e Acidentes de Trabalho	PJ Sub 1ª Circ	1º PJ Ouricuri	PJ Trindade
Salgueiro	Promotoria de Justiça de Salgueiro	2ª	1º Promotor de Justiça	1ª Vara Cível; Curadorias Extrajudiciais: Consumidor, Patrimônio Público e Social e Fundações e Entidades de Assistência Social	PJ Sub 1ª Circ	3º PJ Salgueiro	2º PJ Salgueiro
Salgueiro	Promotoria de Justiça de Salgueiro	2ª	2º Promotor de Justiça	2ª Vara Cível; Curadorias Extrajudiciais: Meio Ambiente, Cidadania e Acidentes de Trabalho	PJ Sub 1ª Circ	1º PJ Salgueiro	3º PJ Salgueiro
Salgueiro	Promotoria de Justiça de Salgueiro	2ª	3º Promotor de Justiça	Vara Criminal; Curadoria Extrajudicial: Sonegação Fiscal	PJ Sub 1ª Circ	2º PJ Salgueiro	1º PJ Salgueiro
Bodocó	Promotoria de Justiça de Bodocó	1ª	Promotor de Justiça	Vara única	PJ Sub 1ª Circ	PJ Exu	PJ Moreilândia
Exu	Promotoria de Justiça de Exu	1ª	Promotor de Justiça	Vara única	PJ Sub 1ª Circ	PJ Moreilândia	PJ Bodocó
Ipubi	Promotoria de Justiça de Ipubi	1ª	Promotor de Justiça	Vara única	PJ Sub 1ª Circ	PJ Trindade	1º PJ Ouricuri
Moreilândia	Promotoria de Justiça de Moreilândia	1ª	Promotor de Justiça	Vara única	PJ Sub 1ª Circ	PJ Bodocó	PJ Exu
Parnamirim	Promotoria de Justiça de Parnamirim	1ª	Promotor de Justiça	Vara única	PJ Sub 1ª Circ	PJ Terra Nova	PJ Serrita
Serrita	Promotoria de Justiça de Serrita	1ª	Promotor de Justiça	Vara única	PJ Sub 1ª Circ	PJ Verdejante	PJ Parnamirim
Terra Nova	Promotoria de Justiça de Terra Nova	1ª	Promotor de Justiça	Vara única	PJ Sub 1ª Circ	PJ Parnamirim	PJ Verdejante
Trindade	Promotoria de Justiça de Trindade	1ª	Promotor de Justiça	Vara única	PJ Sub 1ª Circ	PJ Ipubi	2º PJ Ouricuri
Verdejante	Promotoria de Justiça de Verdejante	1ª	Promotor de Justiça	Vara única	PJ Sub 1ª Circ	PJ Serrita	PJ Terra Nova

2ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL - PETROLINA

Comarca	Órgão	Ent.	Cargos	Atuação	1º Substituto	2º Substituto	3º Substituto
Petrolina	Promotoria de Justiça Criminal	2ª	1º Promotor de Justiça Criminal	1ª Vara Criminal	9º PJ Criminal	5º PJ Criminal	2º PJ Criminal
Petrolina	Promotoria de Justiça Criminal	2ª	2º Promotor de Justiça Criminal	2ª Vara Criminal	5º PJ Criminal	9º PJ Criminal	8º PJ Criminal
Petrolina	Promotoria de Justiça Criminal	2ª	3º Promotor de Justiça Criminal	Juizado Especial Criminal	1º PJ Criminal	6º PJ Criminal	5º PJ Criminal
Petrolina	Promotoria de Justiça Criminal	2ª	4º Promotor de Justiça Criminal	Vara Privativa do Júri	7º PJ Criminal	3º PJ Criminal	6º PJ Criminal
Petrolina	Promotoria de Justiça Criminal	2ª	5º Promotor de Justiça Criminal	Vara de Execução Penal	2º PJ Criminal	1º PJ Criminal	9º PJ Criminal
Petrolina	Promotoria de Justiça Criminal	2ª	6º Promotor de Justiça Criminal	Central de Inquéritos	8º PJ Criminal	4º PJ Criminal	7º PJ Criminal
Petrolina	Promotoria de Justiça Criminal	2ª	7º Promotor de Justiça Criminal	Vara Privativa do Júri	4º PJ Criminal	8º PJ Criminal	3º PJ Criminal
Petrolina	Promotoria de Justiça Criminal	2ª	8º Promotor de Justiça Criminal	Central de Inquéritos	6º PJ Criminal	7º PJ Criminal	4º PJ Criminal
Petrolina	Promotoria de Justiça Criminal	2ª	9º Promotor de Justiça Criminal	Vara de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher	3º PJ Criminal	2º PJ Criminal	1º PJ Criminal
Petrolina	Promotoria de Justiça Cível	2ª	1º Promotor de Justiça Cível	1ª Vara de Família e Registro Civil e Central de Conciliação, Mediação e Arbitragem	3º PJ Cível	2º PJ Cível	1º PJ Cidadania
Petrolina	Promotoria de Justiça Cível	2ª	2º Promotor de Justiça Cível	2ª Vara de Família e Registro Civil e Central de Conciliação, Mediação e Arbitragem	1º PJ Cível	3º PJ Cível	3º PJ Cidadania
Petrolina	Promotoria de Justiça Cível	2ª	3º Promotor de Justiça Cível	1ª, 2ª, 3ª, 4ª e 5ª Varas Cíveis, Vara de Fazenda Pública e 1º e 2º Juizados Especiais Cíveis	2º PJ Cível	1º PJ Cível	5º PJ Cidadania
Petrolina	Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania	2ª	1º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania	Vara Regional da Infância e Juventude da 18ª Circunscrição Judiciária; Defesa dos direitos difusos, coletivos e individuais, homogêneos e indisponíveis, da Infância e Juventude	5º PJ Cidadania	3º PJ Cidadania	4º PJ Cidadania Petrolina
Petrolina	Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania	2ª	2º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania	Defesa do Patrimônio Público e Fundações	4º PJ Cidadania	5º PJ Cidadania	1º PJ Cível
Petrolina	Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania	2ª	3º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania	Defesa do Meio Ambiente, Acidentes de Trabalho e Cidadania residual	2º PJ Cidadania	4º PJ Cidadania	2º PJ Cível
Petrolina	Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania	2ª	4º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania	Sonegação Fiscal e Consumidor	3º PJ Cidadania	1º PJ Cidadania	2º PJ Cidadania
Petrolina	Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania	2ª	5º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania	Em todas as etapas dos procedimentos especiais de apuração de atos infracionais, inclusive execução da medida socioeducativa, relativos à Vara	1º PJ Cidadania	2º PJ Cidadania	3º PJ Cível

				Regional da Infância e Juventude da 18ª Circunscrição			
Afrânio	Promotoria de Justiça de Afrânio	1ª	Promotor de Justiça	Vara Única	PJ Lagoa Grande	PJ Stª Maria da Boa Vista	PJ Orocó
Cabrobó	Promotoria de Justiça de Cabrobó	1ª	1º Promotor de Justiça	Vara Única	2º PJ Cabrobó	PJ Lagoa Grande	PJ Stª Maria da Boa Vista
Cabrobó	Promotoria de Justiça de Cabrobó	1ª	2º Promotor de Justiça	Vara Única	1º PJ Cabrobó	PJ Orocó	PJ Lagoa Grande
Lagoa Grande	Promotoria de Justiça de Lagoa Grande	1ª	Promotor de Justiça	Vara Única	PJ Afrânio	1º PJ Cabrobó	2º PJ Cabrobó
Orocó	Promotoria de Justiça de Orocó	1ª	Promotor de Justiça	Vara Única	PJ Stª Maria da Boa Vista	2º PJ Cabrobó	PJ Afrânio
Santa Maria da Boa Vista	Promotoria de Justiça de Santa Maria da Boa Vista	1ª	Promotor de Justiça	Vara Única	PJ Orocó	PJ Afrânio	1º PJ Cabrobó

3ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL - AFOGADOS DA INGAZEIRA

Comarca	Órgão	Ent.	Cargos	Atuação	1º Substituto	2º Substituto	3º Substituto
Afogados da Ingazeira	Promotoria de Justiça de Afogados da Ingazeira	2ª	1º Promotor de Justiça	1ª Vara Cível e Curadorias de Patrimônio Público, Fundações, Sonegação Fiscal	PJ Sub 3ª Circ	3º PJ Afogados da Ingazeira	2º PJ Afogados da Ingazeira
Afogados da Ingazeira	Promotoria de Justiça de Afogados da Ingazeira	2ª	2º Promotor de Justiça	2ª Vara Cível e Curadorias do Meio Ambiente, Consumidor e Acidentes do Trabalho	PJ Sub 3ª Circ	1º PJ Afogados da Ingazeira	3º PJ Afogados da Ingazeira
Afogados da Ingazeira	Promotoria de Justiça de Afogados da Ingazeira	2ª	3º Promotor de Justiça	Vara Criminal	PJ Sub 3ª Circ	2º PJ Afogados da Ingazeira	1º PJ Afogados da Ingazeira
São José do Egito	Promotoria de Justiça São José do Egito	2ª	1º Promotor de Justiça	1ª Vara	PJ Sub 3ª Circ	2º PJ São José do Egito	PJ Itapetim
São José do Egito	Promotoria de Justiça São José do Egito	2ª	2º Promotor de Justiça	2ª Vara	PJ Sub 3ª Circ	1º PJ São José do Egito	PJ Tuparetama
Sertânia	Promotoria de Justiça de Sertânia	2ª	1º Promotor de Justiça	2ª Vara	PJ Sub 3ª Circ	2º PJ Sertânia	PJ Carnaíba
Sertânia	Promotoria de Justiça de Sertânia	2ª	2º Promotor de Justiça	1ª Vara	PJ Sub 3ª Circ	1º PJ Sertânia	PJ Tabira
Carnaíba	Promotoria de Justiça de Carnaíba	1ª	Promotor de Justiça	Vara Única	PJ Sub 3ª Circ	PJ Tabira	1º PJ Sertânia
Itapetim	Promotoria de Justiça de Itapetim	1ª	Promotor de Justiça	Vara Única	PJ Sub 3ª Circ	PJ Tuparetama	1º PJ São José do Egito
Tabira	Promotoria de Justiça de Tabira	1ª	Promotor de Justiça	Vara Única	PJ Sub 3ª Circ	PJ Carnaíba	2º PJ Sertânia
Tuparetama	Promotoria de Justiça de Tuparetama	1ª	Promotor de Justiça	Vara Única	PJ Sub 3ª Circ	PJ Itapetim	2º PJ São José do Egito

4ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL - ARCOVERDE

Comarca	Órgão	Ent.	Cargos	Atuação	1º Substituto	2º Substituto	3º Substituto
Arcoverde	Promotoria de Justiça de Arcoverde	2ª	1º Promotor de Justiça	1ª Vara Cível; Defesa do Consumidor, Saúde e Cidadania Residual	4º PJ Arcoverde	3º PJ Arcoverde	2º PJ Arcoverde
Arcoverde	Promotoria de Justiça de Arcoverde	2ª	2º Promotor de Justiça	Vara Regional da Infância e Juventude da 14ª Circunscrição Judiciária; Defesa dos Direitos da Infância e Juventude e Educação	1º PJ Arcoverde	5º PJ Arcoverde	3º PJ Arcoverde
Arcoverde	Promotoria de Justiça de Arcoverde	2ª	3º Promotor de Justiça	Vara Criminal; Combate à Sonegação Fiscal e Controle Externo da Atividade Policial	5º PJ Arcoverde	2º PJ Arcoverde	4º PJ Arcoverde
Arcoverde	Promotoria de Justiça de Arcoverde	2ª	4º Promotor de Justiça	2ª Vara Cível; Defesa do Meio Ambiente, Patrimônio Público e Fundações	2º PJ Arcoverde	1º PJ Arcoverde	5º PJ Arcoverde
Arcoverde	Promotoria de Justiça de Arcoverde	2ª	5º Promotor de Justiça	Vara Criminal; Combate à Sonegação Fiscal e Controle Externo da Atividade Policial	3º PJ Arcoverde	4º PJ Arcoverde	1º PJ Arcoverde
Belo Jardim	Promotoria de Justiça de Belo Jardim	2ª	1º Promotor de Justiça	1ª Vara; Curadorias Extrajudiciais: Cidadania, Patrimônio Público e Social, Fundações e Entidades de Assistência Social e Sonegação Fiscal	2º PJ Belo Jardim	3º PJ Belo Jardim	PJ Sanharó
Belo Jardim	Promotoria de Justiça de Belo Jardim	2ª	2º Promotor de Justiça	2ª Vara; Curadorias Extrajudiciais: Meio Ambiente, Consumidor e Acidentes de Trabalho	3º PJ Belo Jardim	1º PJ Belo Jardim	PJ Poção
Belo Jardim	Promotoria de Justiça de Belo Jardim	2ª	3º Promotor de Justiça	Vara Criminal; Extrajudicial: combate à sonegação fiscal e controle externo da atividade policial	1º PJ Belo Jardim	2º PJ Belo Jardim	PJ São Bento do Una
Pesqueira	Promotoria de Justiça de Pesqueira	2ª	1º Promotor de Justiça	1ª Vara; Curadorias Extrajudiciais: Cidadania, Patrimônio Público e Social, Fundações e Entidades de Assistência Social e Sonegação Fiscal	2º PJ Pesqueira	3º PJ Pesqueira	PJ Alagoinha
Pesqueira	Promotoria de Justiça de Pesqueira	2ª	2º Promotor de Justiça	2ª Vara; Curadorias Extrajudiciais: Meio Ambiente, Consumidor e Acidentes de Trabalho	3º PJ Pesqueira	PJ Alagoinha	PJ Venturosa
Pesqueira	Promotoria de Justiça de Pesqueira	2ª	3º Promotor de Justiça	Vara Criminal	1º PJ Pesqueira	PJ Venturosa	2º PJ Pesqueira
São Bento do Una	Promotoria de Justiça de São Bento do Una	2ª	Promotor de Justiça	Vara Única	PJ Sanharó	PJ Poção	3º PJ Belo Jardim
Alagoinha	Promotoria de Justiça de Alagoinha	1ª	Promotor de Justiça	Vara Única	PJ Venturosa	2º PJ Pesqueira	1º PJ Pesqueira
Buíque	Promotoria de Justiça de Buíque	1ª	Promotor de Justiça	Vara Única	PJ Pedra	PJ Inajá	PJ Ibimirim
Ibimirim	Promotoria de Justiça de Ibimirim	1ª	Promotor de Justiça	Vara Única	PJ Inajá	PJ Pedra	PJ Buíque

Inajá	Promotoria de Justiça de Inajá	1ª	Promotor de Justiça	Vara Única	PJ Ibimirim	PJ Buíque	PJ Pedra
Pedra	Promotoria de Justiça de Pedra	1ª	Promotor de Justiça	Vara Única	PJ Buíque	PJ Ibimirim	PJ Inajá
Poção	Promotoria de Justiça de Poção	1ª	Promotor de Justiça	Vara Única	PJ São Bento do Una	PJ Sanharó	1º PJ Belo Jardim
Sanharó	Promotoria de Justiça de Sanharó	1ª	Promotor de Justiça	Vara Única	PJ Poção	PJ São Bento do Una	2º PJ Belo Jardim
Venturosa	Promotoria de Justiça de Venturosa	1ª	Promotor de Justiça	Vara Única	PJ Alagoinha	1º PJ Pesqueira	3º PJ Pesqueira

5ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL – GARANHUNS

Comarca	Órgão	Ent.	Cargos	Atuação	1º Substituto	2º Substituto	3º Substituto
Garanhuns	Promotoria de Justiça de Garanhuns	2ª	1º Promotor de Justiça Criminal	1ª Vara Criminal	5º PJ Criminal	3º PJ Criminal	4º PJ Criminal
Garanhuns	Promotoria de Justiça de Garanhuns	2ª	2º Promotor de Justiça Criminal	1ª Vara Criminal	4º PJ Criminal	5º PJ Criminal	3º PJ Criminal
Garanhuns	Promotoria de Justiça de Garanhuns	2ª	3º Promotor de Justiça Criminal	Juizado Especial Criminal	1º PJ Criminal	4º PJ Criminal	2º PJ Criminal
Garanhuns	Promotoria de Justiça de Garanhuns	2ª	4º Promotor de Justiça Criminal	Central de Inquéritos	2º PJ Criminal	1º PJ Criminal	5º PJ Criminal
Garanhuns	Promotoria de Justiça de Garanhuns	2ª	5º Promotor de Justiça Criminal	2ª Vara Criminal	3º PJ Criminal	2º PJ Criminal	1º PJ Criminal
Garanhuns	Promotoria de Justiça de Garanhuns	2ª	1º Promotor de Justiça Cível	1ª, 2ª e 3ª Varas Cíveis e Vara de Fazenda Pública	3º PJ Cível	3º PJ Cidadania	1º PJ Cidadania
Garanhuns	Promotoria de Justiça de Garanhuns	2ª	2º Promotor de Justiça Cível	2ª Vara de Família e Registro Civil e Central de Conciliação, Mediação e Arbitragem	3º PJ Cidadania	1º PJ Cidadania	1º PJ Cível
Garanhuns	Promotoria de Justiça de Garanhuns	2ª	3º Promotor de Justiça Cível	1ª Vara de Família e Registro Civil, Juizado Especial Cível e Colégio Recursal	1º PJ Cível	2º PJ Cidadania	2º PJ Cível
Garanhuns	Promotoria de Justiça de Garanhuns	2ª	1º Promotor de Justiça Cidadania	Defesa dos Direitos da Saúde, Consumidor, Meio Ambiente, Habitação e Urbanismo e residual	2º PJ Cidadania	2º PJ Cível	3º PJ Cível
Garanhuns	Promotoria de Justiça de Garanhuns	2ª	2º Promotor de Justiça Cidadania	Defesa do Patrimônio Público, Fundações e Entidades de Interesse Social, Educação e Idoso	1º PJ Cidadania	3º PJ Cível	3º PJ Cidadania
Garanhuns	Promotoria de Justiça de Garanhuns	2ª	3º Promotor de Justiça Cidadania	Vara da Infância e Juventude; Curadoria Extrajudicial da Infância e Juventude	2º PJ Cível	1º PJ Cível	2º PJ Cidadania
Bom Conselho	Promotoria de Justiça de Bom Conselho	2ª	Promotor de Justiça	Vara Única	PJ Brejão	PJ Lagoa do Ouro	PJ Correntes
Canhotinho	Promotoria de Justiça de Canhotinho	2ª	Promotor de Justiça	Vara Única	PJ Angelim	PJ Palmeirina	PJ São João
Águas Belas	Promotoria de Justiça de Águas Belas	1ª	Promotor de Justiça	Vara Única	PJ Itaíba	PJ Iati	PJ Caetés
Angelim	Promotoria de Justiça de	1ª	Promotor de Justiça	Vara Única	PJ Canhotinho	PJ São João	PJ Palmeirina

	Angelim						
Brejão	Promotoria de Justiça de Brejão	1ª	Promotor de Justiça	Vara Única	PJ Bom Conselho	PJ Correntes	PJ Lagoa do Ouro
Caetés	Promotoria de Justiça de Caetés	1ª	Promotor de Justiça	Vara Única	PJ Capoeiras	PJ Saloá	PJ Águas Belas
Calçado	Promotoria de Justiça de Calçado	1ª	Promotor de Justiça	Vara Única	PJ Jurema	PJ Jupi	PJ Lajedo
Capoeiras	Promotoria de Justiça de Capoeiras	1ª	Promotor de Justiça	Vara Única	PJ Saloá	PJ Caetés	PJ Iati
Correntes	Promotoria de Justiça de Correntes	1ª	Promotor de Justiça	Vara Única	PJ Lagoa do Ouro	PJ Brejão	PJ Bom Conselho
Iati	Promotoria de Justiça de Iati	1ª	Promotor de Justiça	Vara Única	PJ Águas Belas	PJ Itaíba	PJ Capoeiras
Itaíba	Promotoria de Justiça de Itaíba	1ª	Promotor de Justiça	Vara Única	PJ Iati	PJ Águas Belas	PJ Saloá
Jupi	Promotoria de Justiça de Jupi	1ª	Promotor de Justiça	Vara Única	PJ Lajedo	PJ Calçado	PJ Jurema
Jurema	Promotoria de Justiça de Jurema	1ª	Promotor de Justiça	Vara Única	PJ Calçado	PJ Lajedo	PJ Jupi
Lagoa do Ouro	Promotoria de Justiça de Lagoa do Ouro	1ª	Promotor de Justiça	Vara Única	PJ Correntes	PJ Bom Conselho	PJ Brejão
Lajedo	Promotoria de Justiça de Lajedo	1ª	Promotor de Justiça	Vara Única	PJ Jupi	PJ Jurema	PJ Calçado
Palmeirina	Promotoria de Justiça de Palmeirina	1ª	Promotor de Justiça	Vara Única	PJ São João	PJ Canhotinho	PJ Angelim
Saloá	Promotoria de Justiça de Saloá	1ª	Promotor de Justiça	Vara Única	PJ Caetés	PJ Capoeiras	PJ Itaíba
São João	Promotoria de Justiça de São João	1ª	Promotor de Justiça	Vara Única	PJ Palmeirina	PJ Angelim	PJ Canhotinho

6ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL – CARUARU

Comarca	Órgão	Ent.	Cargos	Atuação	1º Substituto	2º Substituto	3º Substituto
Caruaru	Promotoria de Justiça de Caruaru	2ª	1º Promotor de Justiça Criminal	1ª Vara Criminal	2º PJ Crim Caruaru	9º PJ Crim Caruaru	10º PJ Crim Caruaru
Caruaru	Promotoria de Justiça de Caruaru	2ª	2º Promotor de Justiça Criminal	2ª Vara Criminal	1º PJ Crim Caruaru	10º PJ Crim Caruaru	9º PJ Crim Caruaru
Caruaru	Promotoria de Justiça de Caruaru	2ª	3º Promotor de Justiça Criminal	Central de Inquéritos	12º PJ Crim Caruaru	5º PJ Crim Caruaru	4º PJ Crim Caruaru
Caruaru	Promotoria de Justiça de Caruaru	2ª	4º Promotor de Justiça Criminal	Vara do Júri	5º PJ Crim Caruaru	11º PJ Crim Caruaru	12º PJ Crim Caruaru
Caruaru	Promotoria de Justiça de Caruaru	2ª	5º Promotor de Justiça Criminal	Vara do Júri	4º PJ Crim Caruaru	12º PJ Crim Caruaru	11º PJ Crim Caruaru
Caruaru	Promotoria de Justiça de Caruaru	2ª	6º Promotor de Justiça Criminal	Central de Inquéritos	3º PJ Crim Caruaru	7º PJ Crim Caruaru	8º PJ Crim Caruaru
Caruaru	Promotoria de Justiça de Caruaru	2ª	7º Promotor de Justiça Criminal	Central de Inquéritos	8º PJ Crim Caruaru	6º PJ Crim Caruaru	3º PJ Crim Caruaru
Caruaru	Promotoria de Justiça de Caruaru	2ª	8º Promotor de Justiça Criminal	3ª Vara Regional Execução Penal	11º PJ Crim Caruaru	4º PJ Crim Caruaru	5º PJ Crim Caruaru
Caruaru	Promotoria de Justiça de Caruaru	2ª	9º Promotor de Justiça Criminal	3ª Vara Criminal	10º PJ Crim Caruaru	1º PJ Crim Caruaru	2º PJ Crim Caruaru
Caruaru	Promotoria de Justiça de Caruaru	2ª	10º Promotor de Justiça Criminal	4ª Vara Criminal	9º PJ Crim Caruaru	2º PJ Crim Caruaru	1º PJ Crim Caruaru
Caruaru	Promotoria de Justiça de Caruaru	2ª	11º Promotor de Justiça Criminal	Vara de Violência Doméstica e Familiar	6º PJ Crim Caruaru	8º PJ Crim Caruaru	7º PJ Crim Caruaru
Caruaru	Promotoria de Justiça de Caruaru	2ª	12º Promotor de Justiça Criminal	Juizado Especial Criminal	7º PJ Crim Caruaru	3º PJ Crim Caruaru	6º PJ Crim Caruaru
Caruaru	Promotoria de Justiça de Caruaru	2ª	1º Promotor de Justiça Cível	1ª, 2ª e 4ª Varas Cíveis	3º PJ Cível Caruaru	2º PJ Cível Caruaru	1º PJ Cid. Caruaru
Caruaru	Promotoria de Justiça de Caruaru	2ª	2º Promotor de Justiça Cível	3ª e 5ª Varas Cíveis e Fazenda	1º PJ Cível Caruaru	3º PJ Cível Caruaru	2º PJ Cid. Caruaru
Caruaru	Promotoria de Justiça de Caruaru	2ª	3º Promotor de Justiça Cível	1ª Vara de Família e Registro Civil, Central de Conciliação, Mediação e Arbitragem, Cartas de Ordem, Precatória e Rogatória	2º PJ Cível Caruaru	1º PJ Cível Caruaru	5º PJ Cid. Caruaru
Caruaru	Promotoria de Justiça de Caruaru	2ª	1º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania	Vara da Infância e Juventude, excluída a atribuição infracional e execução de medida socioeducativa; Extrajudicial: promoção e defesa dos direitos da educação e atuação judicial	7º PJ Cid. Caruaru	5º PJ Cid. Caruaru	4ª PJ Cid. Caruaru

				na Vara da Infância e Juventude de Caruaru, excluída a atribuição infracional e execução de medida socioeducativa			
Caruaru	Promotoria de Justiça de Caruaru	2ª	2º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania	Patrimônio Público, Fundações e Entidades de Assistência Social	3º PJ Cid. Caruaru	4º PJ Cid. Caruaru	2º PJ Cível
Caruaru	Promotoria de Justiça de Caruaru	2ª	3º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania	Meio Ambiente e Habitação e Urbanismo	2º PJ Cid. Caruaru	6º PJ Cid. Caruaru	3º PJ Cível
Caruaru	Promotoria de Justiça de Caruaru	2ª	4º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania	Defesa da Saúde e do Consumidor	6º PJ Cid. Caruaru	2º PJ Cid. Caruaru	1º PJ Cível
Caruaru	Promotoria de Justiça de Caruaru	2ª	5º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania	Promoção e defesa individuais, difusos e coletivos da criança e do adolescente e fiscalização das entidades de acolhimento institucional	1º PJ Cid. Caruaru	7º PJ Cid. Caruaru	3º PJ Cid. Caruaru
Caruaru	Promotoria de Justiça de Caruaru	2ª	6º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania	Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa e Cidadania Residual	4º PJ Cid. Caruaru	3º PJ Cid. Caruaru	7º PJ Cid. Caruaru
Caruaru	Promotoria de Justiça de Caruaru	2ª	7º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania	Em todas as etapas dos procedimentos especiais de apuração de ato infracional, instrução e julgamento de práticas de atos infracionais, na execução de medida socioeducativa, fiscalização das unidades da FUNASE e acompanhamento das ações decorrentes dessa fiscalização	5º PJ Cid. Caruaru	1º PJ Cid. Caruaru	6º PJ Cid. Caruaru
Altinho	Promotoria de Justiça	2ª	PJ de Altinho	1ª Vara	PJ Agrestina	PJ Cupira	PJ Panelas
Bezerros	Promotoria de Justiça de Bezerros	2ª	1º PJ de Bezerros	1ª Vara	2º PJ de Bezerros	PJ Riacho das Almas	PJ Camocim
Bezerros	Promotoria de Justiça de Bezerros	2ª	2º PJ de Bezerros	2ª Vara	1º PJ de Bezerros	PJ Sairé	PJ Riacho das Almas
Panelas	Promotoria de	2ª	PJ de Panelas	Vara Única	PJ Cupira	PJ Agrestina	PJ Altinho

	Justiça de Painéis						
São Caetano	Promotoria de Justiça de São Caetano	2ª	PJ de São Caetano	Vara Única	PJ Tacaimbó	PJ Cachoeirinha	PJ Ibirajuba
Santa Cruz do Capibaribe	Promotoria de Justiça de Santa Cruz do Capibaribe	2ª	1º PJ Cível Sta Cruz Capibaribe	3ª Vara Cível, CCMA, Infância e Juventude, Educação, Saúde e Idoso	2º PJ Cível Sta. Cruz	1º PJ Crim Sta. Cruz	2º PJ Crim Sta Cruz
Santa Cruz do Capibaribe	Promotoria de Justiça de Santa Cruz do Capibaribe	2ª	2º PJ Cível Sta Cruz Capibaribe	1ª e 2ª Varas Cíveis, Fazenda Pública, JEC, CCMA, Patrimônio Público e Social, Fundações, Meio Ambiente, Habitação e Urbanismo, Consumidor e Cidadania residual	1º PJ Cível Sta. Cruz	2º PJ Crim Sta. Cruz	1º PJ Crim Sta Cruz
Santa Cruz do Capibaribe	Promotoria de Justiça de Santa Cruz do Capibaribe	2ª	1º PJ Criminal Sta Cruz Capibaribe	Vara Criminal (processos de numeração ímpar, inclusive de competência do Tribunal do Júri); Extrajudicial: crimes contra a ordem tributária e no controle externo da atividade policial	2º PJ Crim Sta. Cruz	1º PJ Cível Sta. Cruz	2º PJ Cível Sta Cruz
Santa Cruz do Capibaribe	Promotoria de Justiça de Santa Cruz do Capibaribe	2ª	2º PJ Criminal Sta Cruz Capibaribe	Vara Criminal (processos de numeração par, inclusive de competência do Tribunal do Júri); Extrajudicial: crimes contra a ordem tributária e controle externo da atividade policial	1º PJ Crim Sta. Cruz	2º PJ Cível Sta. Cruz	1º PJ Cível Sta Cruz
Agrestina	Promotoria de Justiça de Agrestina	1ª	PJ de Agrestina	Vara Única	PJ Altinho	PJ Painéis	PJ Cupira
Brejo da Madre de Deus	Promotoria de Justiça de Brejo da Madre de Deus	1ª	PJ de Brejo da Madre de Deus	Vara Única	PJ Jataúba	PJ Toritama	PJ Taquaritinga
Cachoeirinha	Promotoria de Justiça de Cachoeirinha	1ª	PJ de Cachoeirinha	Vara Única	PJ Ibirajuba	PJ São Caetano	PJ Tacaimbó
Camocim de São Félix	Promotoria de Justiça de Camocim de São Félix	1ª	PJ de Camocim de São Félix	Vara Única	PJ Sairé	1º PJ de Bezerros	2ª PJ Bezerros
Cupira	Promotoria de Justiça de Cupira	1ª	PJ de Cupira	Vara Única	PJ Painéis	PJ Altinho	PJ Agrestina
Ibirajuba	Promotoria de Justiça de Ibirajuba	1ª	PJ de Ibirajuba	Vara Única	PJ Cachoeirinha	PJ Tacaimbó	PJ São Caetano
Jataúba	Promotoria de	1ª	PJ de Jataúba	Vara Única	PJ Brejo	PJ	PJ Toritama

	Justiça de Jataúba					Taquaritinga	
Riacho das Almas	Promotoria de Justiça de Riacho das Almas	1ª	PJ de Riacho das Almas	Vara Única	PJ Camocim	2º PJ de Bezerros	PJ Sairé
Sairé	Promotoria de Justiça de Sairé	1ª	PJ de Sairé	Vara Única	PJ Riacho das Almas	PJ Camocim	1º PJ Bezerros
Tacaimbó	Promotoria de Justiça de Tacaimbó	1ª	PJ de Tacaimbó	Vara Única	PJ São Caetano	PJ Ibirajuba	PJ Cachoeirinha
Taquaritinga do Norte	Promotoria de Justiça de Taquaritinga do Norte	1ª	PJ de Taquaritinga do Norte	Vara Única	PJ Toritama	PJ Brejo	PJ Jataúba
Toritama	Promotoria de Justiça de Toritama	1ª	PJ de Toritama	Vara Única	PJ Taquaritinga	PJ Jataúba	PJ Brejo

7ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL - PALMARES

Comarca	Órgão	Ent.	Cargos	Atuação	1º Substituto	2º Substituto	3º Substituto
Palmares	Promotoria de Justiça Criminal	2ª	Promotor de Justiça Criminal	Vara Criminal	3º PJ Cível Palmares	2º PJ Cível Palmares	1º PJ Cível Palmares
Palmares	Promotoria de Justiça Cível	2ª	1º Promotor de Justiça Cível	1ª e 3ª Varas Cíveis; Defesa do Meio Ambiente, Cidadania Residual, Saúde e Idoso	PJ Criminal Palmares	3º PJ Cível Palmares	2º PJ Cível Palmares
Palmares	Promotoria de Justiça Cível	2ª	2º Promotor de Justiça Cível	2ª Vara Cível; Defesa do Consumidor, Patrimônio Público, Fundações e Entidades de Assistência Social	1º PJ Cível Palmares	PJ Criminal Palmares	3º PJ Cível Palmares
Palmares	Promotoria de Justiça Cível	2ª	3º Promotor de Justiça Cível	Vara Regional da Infância e Juventude; Defesa da Infância e Juventude e Educação	2º PJ Cível Palmares	1º PJ Cível Palmares	PJ Criminal Palmares
Água Preta	Promotoria de Justiça de Água Preta	2ª	1º Promotor de Justiça	1ª Vara; Cidadania, Patrimônio Público, Fundações e Entidades de Assistência Social, Sonegação Fiscal	2º PJ Água Preta	PJ Catende	PJ Joaquim Nabuco
Água Preta	Promotoria de Justiça de Água Preta	2ª	2º Promotor de Justiça	2ª Vara; Meio Ambiente, Consumidor e Acidente de Trabalho	1º PJ Água Preta	PJ Joaquim Nabuco	PJ Catende
Catende	Promotoria de Justiça de Catende	2ª	Promotor de Justiça	Vara única	PJ Joaquim Nabuco	1º PJ Água Preta	2º PJ Água Preta
Belém de Maria	Promotoria de Justiça de Belém de Maria	1ª	Promotor de Justiça	Vara Única	PJ Lagoa dos Gatos	PJ Maraial	PJ Quipapá
Joaquim Nabuco	Promotoria de Justiça de Joaquim Nabuco	1ª	Promotor de Justiça	Vara Única	PJ Catende	2º PJ Água Preta	1º PJ Água Preta
Lagoa dos Gatos	Promotoria de Justiça de Lagoa dos Gatos	1ª	Promotor de Justiça	Vara Única	PJ Belém de Maria	PJ Quipapá	PJ Maraial
Maraial	Promotoria de Justiça de Maraial	1ª	Promotor de Justiça	Vara Única	PJ Quipapá	PJ Belém de Maria	PJ Lagoa dos Gatos
Quipapá	Promotoria de Justiça de Quipapá	1ª	Promotor de Justiça	Vara Única	PJ Maraial	PJ Lagoa dos Gatos	PJ Belém de Maria

8ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL - CABO DE SANTO AGOSTINHO

Comarca	Órgão	Ent.	Cargos	Atuação	1º Substituto	2º Substituto	3º Substituto
Cabo	Promotoria de Justiça Criminal	2ª	1º Promotor de Justiça Criminal	1ª Vara Criminal	3º PJ Criminal do Cabo	2º PJ Criminal do Cabo	4º PJ Criminal do Cabo
Cabo	Promotoria de Justiça Criminal	2ª	2º Promotor de Justiça Criminal	2ª Vara Criminal e Vara de Violência Doméstica	4º PJ Criminal do Cabo	1º PJ Criminal do Cabo	3º PJ Criminal do Cabo
Cabo	Promotoria de Justiça Criminal	2ª	3º Promotor de Justiça Criminal	1ª Vara Criminal	1º PJ Criminal do Cabo	4º PJ Criminal do Cabo	2º PJ Criminal do Cabo
Cabo	Promotoria de Justiça Criminal	2ª	4º Promotor de Justiça Criminal	2ª Vara Criminal e Vara de Violência Doméstica	2º PJ Criminal do Cabo	3º PJ Criminal do Cabo	1º PJ Criminal do Cabo
Cabo	Promotoria de Justiça Cível	2ª	1º Promotor de Justiça Cível	2ª, 3ª e 4ª Varas Cíveis	2º PJ Cível do Cabo	2º PJ Defesa da Cidadania do Cabo	1º PJ Defesa da Cidadania do Cabo
Cabo	Promotoria de Justiça Cível	2ª	2º Promotor de Justiça Cível	1ª e 5ª Varas Cíveis e Vara da Fazenda Pública	1º PJ Cível do Cabo	3º PJ Defesa da Cidadania do Cabo	2º PJ Defesa da Cidadania do Cabo
Cabo	Promotoria de Justiça de Defesa de Cidadania	2ª	1º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania	Vara da Infância e Juventude e fiscalização do CASE Cabo de Santo Agostinho	3º PJ Defesa da Cidadania do Cabo	1º PJ Cível do Cabo	2º PJ Cível do Cabo
Cabo	Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania	2ª	2º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania	Pat. Público, Fundações, Consumidor e Saúde	1º PJ Defesa da Cidadania do Cabo	2º PJ Cível do Cabo	3º PJ Defesa da Cidadania do Cabo
Cabo	Promotoria da Justiça de Defesa da Cidadania	2ª	3º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania	Defesa da cidadania, Meio Ambiente e Patrimônio Histórico, Acidentes do Trabalho, Educação e Direitos Humanos	2º PJ Defesa da Cidadania do Cabo	1º PJ Defesa da Cidadania do Cabo	1º PJ Cível do Cabo
Barreiros	Promotoria de Justiça de Barreiros	2ª	Promotor de Justiça	Vara única	PJ São José da Coroa Grande	PJ Sirinhaém	PJ Tamandaré
Escada	Promotoria de Justiça de Escada	2ª	1º Promotor de Justiça	1ª Vara; Defesa das Fundações, Meio Ambiente, Patrimônio Público, Consumidor e Habitação e Urbanismo	2º PJ de Escada	PJ Primavera	PJ Ribeirão
Escada	Promotoria de Justiça de Escada	2ª	2º Promotor de Justiça	2ª Vara; Defesa dos Direitos da Infância e Juventude, Direitos Humanos, Saúde, Educação e Idoso	1º PJ de Escada	PJ Amaraji	PJ Primavera
Ipojuca	Promotoria de Justiça de Ipojuca	2ª	1º Promotor de Justiça Criminal	Vara Criminal	2º PJ Criminal de Ipojuca	3º PJ Cível Ipojuca	1º PJ Cível Ipojuca
Ipojuca	Promotoria de Justiça de Ipojuca	2ª	2º Promotor de Justiça Criminal	Vara Criminal	1º PJ Criminal de Ipojuca	1º PJ Cível Ipojuca	2º PJ Cível Ipojuca
Ipojuca	Promotoria de Justiça de Ipojuca	2ª	1º Promotor de Justiça Cível	2ª Vara Cível; Defesa dos Direitos da Infância e	3º PJ Cível Ipojuca	2º PJ Cível Ipojuca	2º PJ Criminal de Ipojuca

				Juventude e Educação,			
Ipojuca	Promotoria de Justiça de Ipojuca	2ª	2º Promotor de Justiça Cível	Vara da Fazenda Pública; Defesa dos Direitos do Consumidor, Patrimônio Público, Fundações e Entidades de Interesse Social, Patrimônio Histórico e Social, Direitos Humanos e Cidadania Residual	1º PJ Cível Ipojuca	1º PJ Criminal de Ipojuca	3º PJ Cível Ipojuca
Ipojuca	Promotoria de Justiça de Ipojuca	2ª	3º Promotor de Justiça Cível	1ª Vara Cível; Defesa do Meio Ambiente, Habitação e Urbanismo, Saúde e Idoso	2º PJ Cível Ipojuca	2º PJ Criminal de Ipojuca	1º PJ Criminal de Ipojuca
Ribeirão	Promotoria de Justiça de Ribeirão	2ª	Promotor de Justiça	Vara Única	PJ Cortês	PJ Gameleira	1º PJ de Escada
Amaraji	Promotoria de Justiça de Amaraji	1ª	Promotor de Justiça	Vara Única	PJ Primavera	2º PJ de Escada	PJ Cortês
Cortês	Promotoria de Justiça de Cortês	1ª	Promotor de Justiça	Vara Única	PJ Gameleira	PJ Ribeirão	PJ Amaraji
Gameleira	Promotoria de Justiça de Gameleira	1ª	Promotor de Justiça	Vara Única	PJ Ribeirão	PJ Cortês	2º PJ de Escada
Primavera	Promotoria de Justiça de Primavera	1ª	Promotor de Justiça	Vara Única	PJ Amaraji	1º PJ de Escada	PJ Gameleira
Rio Formoso	Promotoria de Justiça de Rio Formoso	1ª	Promotor de Justiça	Vara Única	PJ Tamandaré	PJ São José da Coroa Grande	PJ Sirinhaém
São José da Coroa Grande	Promotoria de Justiça de São José da Coroa Grande	1ª	Promotor de Justiça	Vara Única	PJ Barreiros	PJ Tamandaré	PJ Rio Formoso
Sirinhaém	Promotoria de Justiça de Sirinhaém	1ª	Promotor de Justiça	Vara Única	PJ Rio Formoso	PJ Barreiros	PJ São José da Coroa Grande
Tamandaré	Promotoria de Justiça de Tamandaré	1ª	Promotor de Justiça	Vara Única	PJ Sirinhaém	PJ Rio Formoso	PJ Barreiros

9ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL - OLINDA

Comarca	Órgão	Ent.	Cargos	Atuação	1º Substituto	2º Substituto	3º Substituto
Olinda	Promotoria de Justiça Criminal	2ª	1º Promotor de Justiça Criminal	Vara Privativa do Júri	11º PJ Crim Olinda	6º PJ Crim Olinda	5º PJ Crim Olinda
Olinda	Promotoria de Justiça Criminal	2ª	2º Promotor de Justiça Criminal	1ª Vara Criminal	3º PJ Crim Olinda	4º PJ Crim Olinda	7º PJ Crim Olinda
Olinda	Promotoria de Justiça Criminal	2ª	3º Promotor de Justiça Criminal	2ª Vara Criminal	4º PJ Crim Olinda	8º PJ Crim Olinda	2º PJ Crim Olinda
Olinda	Promotoria de Justiça Criminal	2ª	4º Promotor de Justiça Criminal	3ª Vara Criminal	2º PJ Crim Olinda	9º PJ Crim Olinda	6º PJ Crim Olinda
Olinda	Promotoria de Justiça Criminal	2ª	5º Promotor de Justiça Criminal	Central de Inquéritos	8º PJ Crim Olinda	2º PJ Crim Olinda	1º PJ Crim Olinda
Olinda	Promotoria de Justiça Criminal	2ª	6º Promotor de Justiça Criminal	Vara Privativa do Júri	7º PJ Crim Olinda	1º PJ Crim Olinda	10º PJ Crim Olinda
Olinda	Promotoria de Justiça Criminal	2ª	7ª Promotor de Justiça Criminal	Vara da Violência Doméstica	6º PJ Crim Olinda	11º PJ Crim Olinda	3º PJ Crim Olinda
Olinda	Promotoria de Justiça Criminal	2ª	8ª Promotor de Justiça Criminal	Central de Inquéritos	5º PJ Crim Olinda	10º PJ Crim Olinda	9º PJ Crim Olinda
Olinda	Promotoria de Justiça Criminal	2ª	9º Promotor de Justiça Criminal	Central de Inquéritos	10º PJ Crim Olinda	3º PJ Crim Olinda	8º PJ Crim Olinda
Olinda	Promotoria de Justiça Criminal	2ª	10º Promotor de Justiça Criminal	Central de Inquéritos	9º PJ Crim Olinda	5º PJ Crim Olinda	11º PJ Crim Olinda
Olinda	Promotoria de Justiça Criminal		11º Promotor de Justiça Criminal	Juizado Especial Criminal	1º PJ Crim Olinda	7º PJ Crim Olinda	4º PJ Crim Olinda
Olinda	Promotoria de Justiça Cível	2ª	1º Promotor de Justiça Cível	1ª Vara Cível e 3ª Vara de Família e Registro Civil	2º PJ Cível Olinda	3º PJ Cível Olinda	4º PJ Cível Olinda
Olinda	Promotoria de Justiça Cível	2ª	2º Promotor de Justiça Cível	2ª Vara Cível e 2ª Vara de Família e Registro Civil	3º PJ Cível Olinda	4º PJ Cível Olinda	1º PJ Cível Olinda
Olinda	Promotoria de Justiça Cível	2ª	3º Promotor de Justiça Cível	3ª, 4ª e 5ª Varas Cíveis, Vara de Sucessões e Registros Públicos e Central de Cartas de Ordem, Rogatória e Precatória	4º PJ Cível Olinda	1º PJ Cível Olinda	2º PJ Cível Olinda
Olinda	Promotoria de Justiça Cível	2ª	4º Promotor de Justiça Cível	1ª e 2ª Varas da Fazenda Pública, 1ª Vara de Família e Registro Civil e Central de Conciliação, Mediação e Arbitragem	1º PJ Cível Olinda	2º PJ Cível Olinda	3º PJ Cível Olinda
Olinda	Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania	2ª	1º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania	Infância e Juventude (Extrajudicial)	6º PJ Cidadania Olinda	5º PJ Cidadania Olinda	4º PJ Cidadania Olinda
Olinda	Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania	2ª	2º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania	Defesa do Consumidor e da Saúde	4º PJ Cidadania Olinda	3º PJ Cidadania Olinda	1º PJ Cidadania Olinda
Olinda	Promotoria de Justiça de Defesa	2ª	3º Promotor de Justiça de	Meio Ambiente e Patrimônio Histórico-	2º PJ Cidadania	4º PJ Cidadania	6º PJ Cidadania

	da Cidadania		Defesa da Cidadania	Cultural	Olinda	Olinda	Olinda
Olinda	Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania	2ª	4º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania	Patrimônio Público	3º PJ Cidadania Olinda	6º PJ Cidadania Olinda	7º PJ Cidadania Olinda
Olinda	Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania	2ª	5º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania	Tutela de Fundações Entidades e Org. Sociais e Direito à Educação	7º PJ Cidadania Olinda	1º PJ Cidadania Olinda	2º PJ Cidadania Olinda
Olinda	Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania	2ª	6º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania	Infância e Juventude (Judicial)	1º PJ Cidadania Olinda	7º PJ Cidadania Olinda	5º PJ Cidadania Olinda
Olinda	Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania	2ª	7º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania	Defesa do Idoso, Direitos Humanos e Cidadania residual	5º PJ Cidadania Olinda	2º PJ Cidadania Olinda	3º PJ Cidadania Olinda
Abreu e Lima	Promotoria de Justiça de Abreu e Lima	2ª	1º Promotor de Justiça	Vara Criminal; Sonegação Fiscal e Controle Externo da Atividade Policial	4º PJ Abreu e Lima	3º PJ Abreu e Lima	2º PJ Abreu e Lima
Abreu e Lima	Promotoria de Justiça de Abreu e Lima	2ª	2º Promotor de Justiça	2ª Vara Cível; Curadorias extrajudiciais: Consumidor, Idoso, Direitos Humanos, Meio Ambiente, Habitação e Urbanismo e Cidadania Residual	1º PJ Abreu e Lima	4º PJ Abreu e Lima	3º PJ Abreu e Lima
Abreu e Lima	Promotoria de Justiça de Abreu e Lima	2ª	3º Promotor de Justiça	3ª Vara Cível; Curadorias extrajudiciais: Infância e Juventude e Educação	2º PJ Abreu e Lima	1º PJ Abreu e Lima	4º PJ Abreu e Lima
Abreu e Lima	Promotoria de Justiça de Abreu e Lima	2ª	4º Promotor de Justiça	1ª Vara Cível; Curadorias extrajudiciais: Saúde, Fundações e Patrimônio Público	3º PJ Abreu e Lima	2º PJ Abreu e Lima	1º PJ Abreu e Lima
Goiana	Promotoria de Justiça Cível de Goiana	2ª	1º Promotor de Justiça Cível	1ª Vara; Defesa do Patrimônio Público, Fundações e Entidades de Assistência Social	PJ Defesa da Cidadania de Goiana	2º PJ Cível Goiana	2º PJ Criminal Goiana
Goiana	Promotoria de Justiça Cível de Goiana	2ª	2º Promotor de Justiça Cível	2ª Vara; Defesa da Educação e Consumidor	3º PJ Cível Goiana	1º PJ Cível Goiana	1º PJ Criminal Goiana
Goiana	Promotoria de Justiça Cível de Goiana	2ª	3º Promotor de Justiça Cível	Vara Regional da Infância e Juventude da 5ª Circunscrição Judiciária; Defesa dos Direitos da Infância e Juventude	2º PJ Cível Goiana	2º PJ Criminal Goiana	PJ Defesa da Cidadania de Goiana
Goiana	Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Goiana	2ª	Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania	Defesa do Meio Ambiente, Patrimônio Histórico e Cultural, Saúde, Idoso, Habitação e Urbanismo e Cidadania Residual	1º PJ Cível Goiana	1º PJ Criminal Goiana	3º PJ Cível Goiana
Goiana	Promotoria de Justiça Criminal de Goiana	2ª	1º Promotor de Justiça Criminal	Juizado Especial Criminal; Extrajudicial criminal, inclusive nos feitos de sonegação fiscal, e no controle externo da atividade policial	2º PJ Criminal Goiana	3º PJ Cível Goiana	2º PJ Cível Goiana

Goiana	Promotoria de Justiça Criminal de Goiana	2ª	2º Promotor de Justiça Criminal	Vara Criminal	1º PJ Criminal Goiana	PJ Defesa da Cidadania de Goiana	1º PJ Cível Goiana
Igarassu	Promotoria de Igarassu	2ª	1º Promotor de Justiça	Vara Criminal	4º PJ Igarassu	3º PJ Igarassu	Itapissuma
Igarassu	Promotoria de Igarassu	2ª	2º Promotor de Justiça	2ª Vara	3º PJ Igarassu	4º PJ Igarassu	1º PJ Igarassu
Igarassu	Promotoria de Igarassu	2ª	3º Promotor de Justiça	1ª Vara	2º PJ Igarassu	1º PJ Igarassu	1º PJ Itamaracá
Igarassu	Promotoria de Igarassu	2ª	4º Promotor de Justiça	Vara de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher; Atuação extrajudicial: Combate à sonegação fiscal e controle externo da atividade policial	1º PJ Igarassu	2º PJ Igarassu	2º PJ Itamaracá
Paulista	Promotoria de Justiça Criminal	2ª	1º Promotor de Justiça Criminal	1ª Vara Criminal	5º PJ Criminal Paulista	4º PJ Criminal Paulista	7º PJ Criminal Paulista
Paulista	Promotoria de Justiça Criminal	2ª	2º Promotor de Justiça Criminal	Central de Inquéritos, Juizado Especial Criminal e Vara de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher; Combate à sonegação fiscal e controle da atividade policial	7º PJ Criminal Paulista	3º PJ Criminal Paulista	1º PJ Criminal Paulista
Paulista	Promotoria de Justiça Criminal	2ª	3º Promotor de Justiça Criminal	Central de Inquéritos, Juizado Especial Criminal e Vara de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher; Combate à sonegação fiscal e controle da atividade policial	2º PJ Criminal Paulista	7º PJ Criminal Paulista	6º PJ Criminal Paulista
Paulista	Promotoria de Justiça Criminal	2ª	4º Promotor de Justiça Criminal	2ª Vara Criminal	6º PJ Criminal Paulista	5º PJ Criminal Paulista	2º PJ Criminal Paulista
Paulista	Promotoria de Justiça Criminal	2ª	5º Promotor de Justiça Criminal	1ª Vara Criminal	1º PJ Criminal Paulista	6º PJ Criminal Paulista	4º PJ Criminal Paulista
Paulista	Promotoria de Justiça Criminal	2ª	6º Promotor de Justiça Criminal	2ª Vara Criminal	4º PJ Criminal Paulista	1º PJ Criminal Paulista	3º PJ Criminal Paulista
Paulista	Promotoria de Justiça Criminal	2ª	7º Promotor de Justiça Criminal	Central de Inquéritos, Juizado Especial Criminal e Vara de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher; Combate à sonegação fiscal e controle da atividade policial	3º PJ Criminal Paulista	2º PJ Criminal Paulista	5º PJ Criminal Paulista
Paulista	Promotoria de Justiça Cível	2ª	1º Promotor de Justiça Cível	1ª e 2ª Varas Cíveis e 1ª Vara de Família	2º PJ Cível Paulista	4º PJ Cidadania Paulista	3º PJ Cidadania Paulista
Paulista	Promotoria de Justiça Cível	2ª	2º Promotor de Justiça Cível	3ª Vara Cível, Vara da Fazenda, Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania e 2ª Vara da Família	1º PJ Cível Paulista	5º PJ Cidadania Paulista	2º PJ Cidadania Paulista

Paulista	Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania	2ª	1º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania	Infância e Juventude	5º PJ Cidadania Paulista	2º PJ Cível Paulista	6º PJ Cidadania Paulista
Paulista	Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania	2ª	2º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania	Patrimônio Público, Fundações e Entidades de Interesse Social	6º PJ Cidadania Paulista	1º PJ Cidadania Paulista	2º PJ Cível Paulista
Paulista	Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania	2ª	3º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania	Saúde e Idoso	4º PJ Cidadania Paulista	2º PJ Cidadania Paulista	1º PJ Cidadania Paulista
Paulista	Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania	2ª	4º Promotor de Justiça de Defesa e Cidadania	Meio Ambiente, Patrimônio Histórico e Cultural e Consumidor	3º PJ Cidadania Paulista	6º PJ Cidadania Paulista	1º PJ Cível Paulista
Paulista	Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania	2ª	5º Promotor de Justiça de Defesa e Cidadania	Infância e Juventude	1º PJ Cidadania Paulista	3º PJ Cidadania Paulista	4º PJ Cidadania Paulista
Paulista	Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania	2ª	6º Promotor de Justiça de Defesa e Cidadania	Habitação, Urbanismo, Educação e Cidadania Residual	2º PJ Cidadania Paulista	1º PJ Cível Paulista	5º PJ Cidadania Paulista
Itamaracá	Promotoria de Justiça de Itamaracá	1ª	1º Promotor de Justiça	Vara Única	2º PJ Itamaracá	PJ Itapissuma	2º PJ Igarassu
Itamaracá	Promotoria de Justiça de Itamaracá	1ª	2º Promotor de Justiça	Vara Única	PJ Itapissuma	1º PJ Itamaracá	4º PJ Igarassu
Itapissuma	Promotoria de Justiça de Itapissuma	1ª	Promotor de Justiça	Vara Única	1º PJ Itamaracá	2º PJ Itamaracá	3º PJ Igarassu

10ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL - NAZARÉ DA MATA

Comarca	Órgão	Ent.	Cargos	Atuação	1º Substituto	2º Substituto	3º Substituto
Nazaré da Mata	Promotoria de Justiça de Nazaré da Mata	2ª	Promotor de Justiça	Vara Única	PJ Tracunhaém	PJ Vicência	PJ Buenos Aires
Itambé	Promotoria de Itambé	2ª	Promotor de Justiça	Vara Única	PJ Ferreiros	2º PJ Timbaúba	PJ Vicente Férrer
Timbaúba	Promotoria de Timbaúba	2ª	1º Promotor de Justiça	1ª Vara	2º PJ de Timbaúba	PJ Aliança	PJ Itambé
Timbaúba	Promotoria de Justiça de Timbaúba	2ª	2º Promotor de Justiça	2ª Vara	1º PJ de Timbaúba	PJ Macaparana	PJ Ferreiros
Aliança	Promotoria de Justiça de Aliança	1ª	Promotor de Justiça	Vara Única	PJ Itaquitinga	PJ Itambé	PJ Vicência
Buenos Aires	Promotoria de Justiça de Buenos Aires	1ª	Promotor de Justiça	Vara Única	PJ Nazaré da Mata	PJ Condado	PJ Aliança
Condado	Promotoria de Justiça de Condado	1ª	Promotor de Justiça	Vara Única	PJ Aliança	PJ Itaquitinga	PJ Tracunhaém
Ferreiros	Promotoria de Justiça de Ferreiros	1ª	Promotor de Justiça	Vara Única	PJ Itambé	1º PJ Timbaúba	2º PJ Timbaúba
Itaquitinga	Promotoria de Justiça de Itaquitinga	1ª	Promotor de Justiça	Vara Única	PJ Condado	PJ Buenos Aires	PJ Nazaré da Mata
Macaparana	Promotoria de Justiça de Macaparana	1ª	Promotor de Justiça	Vara Única	PJ São Vicente Férrer	PJ Ferreiros	PJ Condado
São Vicente Férrer	Promotoria de Justiça de São Vicente Férrer	1ª	Promotor de Justiça	Vara Única	PJ Vicência	PJ Tracunhaém	PJ Macaparana
Tracunhaém	Promotoria de Justiça de Tracunhaém	1ª	Promotor de Justiça	Vara única	PJ Buenos Aires	PJ Nazaré da Mata	PJ Itaquitinga
Vicência	Promotoria de Justiça de Vicência	1ª	Promotor de Justiça	Vara Única	PJ Macaparana	PJ São Vicente Férrer	1º PJ Timbaúba

11ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL – LIMOEIRO

Comarca	Órgão	Ent.	Cargos	Atuação	1º Substituto	2º Substituto	3º Substituto
Limoeiro	Promotoria de Justiça de Limoeiro	2ª	1º Promotor de Justiça	1ª Vara; Defesa das Fundações, Patrimônio Público, Meio Ambiente, Saúde, Consumidor, Habitação e Urbanismo	PJ Sub. 11ª Circ	3º PJ Limoeiro	2º PJ Limoeiro
Limoeiro	Promotoria de Justiça de Limoeiro	2ª	2º Promotor de Justiça	2ª Vara; Defesa dos Direitos da Infância e Juventude, Direitos Humanos, Educação e Idoso	PJ Sub. 11ª Circ	1º PJ Limoeiro	3º PJ Limoeiro
Limoeiro	Promotoria de Justiça de Limoeiro	2ª	3º Promotor de Justiça	Vara Criminal; Combate à Sonegação Fiscal e Controle Externo da Atividade Policial	PJ Sub. 11ª Circ	2º PJ Limoeiro	1º PJ Limoeiro
Bom Jardim	Promotoria de Justiça Bom Jardim	2ª	Promotor de Justiça	Vara Única	PJ Sub. 11ª Circ	PJ Orobó	PJ João Alfredo
Carpina	Promotoria de Justiça de Carpina	2ª	1º Promotor de Justiça	1ª Vara	PJ Sub. 11ª Circ	4º PJ Carpina	3º PJ Carpina
Carpina	Promotoria de Justiça de Carpina	2ª	2º Promotor de Justiça	2ª Vara; Meio Ambiente e Patrimônio Público e Cidadania Residual	PJ Sub. 11ª Circ	3º PJ Carpina	1º PJ Carpina
Carpina	Promotoria de Justiça de Carpina	2ª	3º Promotor de Justiça	3ª Vara; Infância e Juventude, Acidentes do Trabalho, Consumidor e Fundações e Entidades de Assistência Social	PJ Sub. 11ª Circ	2º PJ Carpina	4º PJ Carpina
Carpina	Promotoria de Justiça de Carpina	2ª	4º Promotor de Justiça	Vara Criminal; Extrajudicial: Combate à sonegação fiscal e controle externo da atividade policial	PJ Sub. 11ª Circ	1º PJ Carpina	2º PJ Carpina
Paudalho	Promotoria de Justiça de Paudalho	2ª	Promotor de Justiça	Vara Única	PJ Sub. 11ª Circ	PJ Feira Nova	PJ Passira
Surubim	Promotoria de Justiça de Surubim	2ª	1º Promotor de Justiça	1ª Vara; Sonegação Fiscal, Consumidor, Patrimônio Público e Social, Fundações e Entidades de Assistência Social	PJ Sub. 11ª Circ	2º PJ Surubim	PJ Santa Maria do Cambucá
Surubim	Promotoria de Justiça de Surubim	2ª	2º Promotor de Justiça	2ª Vara; Infância e Juventude, Meio Ambiente, Cidadania, Acidentes do Trabalho	PJ Sub. 11ª Circ	1º PJ Surubim	PJ Vertentes
Vertentes	Promotoria de Justiça de Vertentes	2ª	Promotor de Justiça	Vara única	PJ Sub. 11ª Circ	PJ Santa Maria do Cambucá	2ª PJ Surubim
Cumaru	Promotoria de Justiça de Cumaru	1ª	Promotor de Justiça	Vara Única	PJ Sub. 11ª Circ	PJ Passira	PJ Lagoa de Itaenga
Feira Nova	Promotoria de Justiça de Feira Nova	1ª	Promotor de Justiça	Vara Única	PJ Sub. 11ª Circ	PJ Lagoa de Itaenga	PJ Paudalho
João Alfredo	Promotoria de Justiça de João Alfredo	1ª	Promotor de Justiça	Vara Única	PJ Sub. 11ª Circ	PJ Bom Jardim	PJ Orobó
Lagoa de Itaenga	Promotoria de Justiça de Lagoa de Itaenga	1ª	Promotor de Justiça	Vara Única	PJ Sub. 11ª Circ	PJ Paudalho	PJ Cumaru
Orobó	Promotoria de Justiça de	1ª	Promotor de Justiça	Vara Única	PJ Sub. 11ª Circ	PJ João Alfredo	PJ Bom Jardim

	Orobó						
Passira	Promotoria de Justiça de Passira	1ª	Promotor de Justiça	Vara Única	PJ Sub. 11ª Circ	PJ Cumaru	PJ Feira Nova
Santa Maria do Cambucá	Promotoria de Justiça de Santa Maria do Cambucá	1ª	Promotor de Justiça	Vara Única	PJ Sub. 11ª Circ	PJ Vertentes	1º PJ Surubim

12ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL - VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Comarca	Órgão	Ent.	Cargos	Atuação	1º Substituto	2º Substituto	3º Substituto
Vitória de Santo Antão	Promotoria de Justiça de Vitória de Santo Antão	2ª	1º Promotor de Justiça Criminal	1ª Vara Criminal e Tribunal do Júri; Extrajudicial: Controle externo da atividade policial e sonegação fiscal	3º PJ Crim Vitória Sto Antão	2º PJ Crim Vitória Sto Antão	3º PJ Cív Vitória de Sto Antão
Vitória de Santo Antão	Promotoria de Justiça de Vitória de Santo Antão	2ª	2º Promotor de Justiça Criminal	2ª Vara Criminal, Sonegação Fiscal e Juizado Especial Criminal	1º PJ Crim Vitória Sto Antão	3º PJ Crim Vitória Sto Antão	4º PJ Cív Vitória de Sto Antão
Vitória de Santo Antão	Promotoria de Justiça de Vitória de Santo Antão	2ª	3º Promotor de Justiça Criminal	1ª Vara Criminal e Tribunal do Júri; Extrajudicial: Controle externo da atividade policial e sonegação fiscal	2º PJ Crim Vitória Sto Antão	1º PJ Crim Vitória Sto Antão	2º PJ Cív Vitória de Sto Antão
Vitória de Santo Antão	Promotoria de Justiça de Vitória de Santo Antão	2ª	1º Promotor de Justiça Cível	Vara Regional da Infância e Juventude da 4ª Circunscrição Judiciária; Defesa da Infância e Juventude	4º PJ Cív Vitória de Sto Antão	3º PJ Cív Vitória de Sto Antão	2º PJ Crim Vitória Sto Antão
Vitória de Santo Antão	Promotoria de Justiça de Vitória de Santo Antão	2ª	2º Promotor de Justiça Cível	1ª Vara Cível; Defesa do Patrimônio Público e Fundações	3º PJ Cív Vitória de Sto Antão	4º PJ Cív Vitória de Sto Antão	1º PJ Cív Vitória de Sto Antão
Vitória de Santo Antão	Promotoria de Justiça de Vitória de Santo Antão	2ª	3º Promotor de Justiça Cível	3ª Vara Cível; Defesa da Saúde, Idoso e Cidadania Residual	1º PJ Cív Vitória de Sto Antão	2º PJ Cív Vitória de Sto Antão	1º PJ Crim Vitória Sto Antão
Vitória de Santo Antão	Promotoria de Justiça de Vitória de Santo Antão	2ª	4º Promotor de Justiça Cível	2ª Vara Cível; Defesa do Consumidor, Meio Ambiente, Habitação e Urbanismo e Educação	2º PJ Cív Vitória de Sto Antão	1º PJ Cív Vitória de Sto Antão	3º PJ Crim Vitória Sto Antão
Bonito	Promotoria de Justiça de Bonito	2ª	1º Promotor de Justiça	Vara Única	2º PJ Bonito	PJ Chã Grande	PJ S Joaquim Monte
Bonito	Promotoria de Justiça de Bonito	2ª	2º Promotor de Justiça	Vara única	1º PJ Bonito	PJ S Joaquim Monte	PJ Chã Grande
Glória do Goitá	Promotoria da Justiça de Glória do Goitá	2ª	Promotor de Justiça	Vara Única	PJ Pombos	2º PJ Moreno	1º PJ Gravatá
Gravatá	Promotoria de Justiça de Gravatá	2ª	1º Promotor de Justiça	1ª Vara; Patrimônio Público, Fundações, Entidades Sociais, Cidadania e Sonegação Fiscal	PJ Crim Gravatá	2º PJ Gravatá	PJ Glória do Goitá
Gravatá	Promotoria de Justiça de Gravatá	2ª	2º Promotor de Justiça	2ª Vara; Infância e Juventude, Meio Ambiente, Consumidor e Acidentes do Trabalho	1º PJ Gravatá	PJ Crim Gravatá	1º PJ Moreno
Gravatá	Promotoria de Justiça de Gravatá	2ª	Promotor de Justiça Criminal	Vara Criminal	2º PJ Gravatá	1º PJ Gravatá	PJ Pombos
Moreno	Promotoria de Justiça de Moreno	2ª	1º Promotor de Justiça	Vara Cível	2º PJ Moreno	PJ Glória do Goitá	2º PJ Gravatá
Moreno	Promotoria de Justiça de Moreno	2ª	2º Promotor de Justiça	Vara Criminal	1º PJ Moreno	PJ Pombos	PJ Crim Gravatá
Chã Grande	Promotoria de Justiça de Chã Grande	1ª	Promotor de Justiça	Vara Única	PJ S Joaquim Monte	1º PJ Bonito	2º PJ Bonito

Pombos	Promotoria de Justiça de Pombos	1ª	Promotor de Justiça	Vara Única	PJ Glória do Goitá	1º PJ Moreno	2º PJ Moreno
São Joaquim do Monte	Promotoria de Justiça de São Joaquim do Monte	1ª	Promotor de Justiça	Vara Única	PJ Chã Grande	2º PJ Bonito	1º PJ Bonito

13ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL - JABOATÃO DOS GUARARAPES

Comarca	Cargo	Ent.	Cargos	Atuação	1º Substituto	2º Substituto	3º Substituto
Jaboatão	Promotoria de Justiça Criminal	2ª	1º Promotor de Justiça Criminal	1ª Vara do Tribunal do Júri	10º PJ Crim Jaboatão	5º PJ Crim Jaboatão	11º PJ Crim Jaboatão
Jaboatão	Promotoria de Justiça Criminal	2ª	2º Promotor de Justiça Criminal	1ª Vara Criminal	4º PJ Crim Jaboatão	6º PJ Crim Jaboatão	8º PJ Crim Jaboatão
Jaboatão	Promotoria de Justiça Criminal	2ª	3º Promotor de Justiça Criminal	2ª Vara Criminal	2º PJ Crim Jaboatão	9º PJ Crim Jaboatão	12º PJ Crim Jaboatão
Jaboatão	Promotoria de Justiça Criminal	2ª	4º Promotor de Justiça Criminal	3ª Vara Criminal	3º PJ Crim Jaboatão	2º PJ Crim Jaboatão	7º PJ Crim Jaboatão
Jaboatão	Promotoria de Justiça Criminal	2ª	5º Promotor de Justiça Criminal	2ª Vara do Tribunal do Júri	11º PJ Crim Jaboatão	1º PJ Crim Jaboatão	10º PJ Crim Jaboatão
Jaboatão	Promotoria de Justiça Criminal	2ª	6º Promotor de Justiça Criminal	Juizado Especial Criminal	9º PJ Crim Jaboatão	3º PJ Crim Jaboatão	4º PJ Crim Jaboatão
Jaboatão	Promotoria de Justiça Criminal	2ª	7º Promotor de Justiça Criminal	Central de Inquéritos	8º PJ Crim Jaboatão	12º PJ Crim Jaboatão	3º PJ Crim Jaboatão
Jaboatão	Promotoria de Justiça Criminal	2ª	8º Promotor de Justiça Criminal	Central de Inquéritos	12º PJ Crim Jaboatão	7º PJ Crim Jaboatão	9º PJ Crim Jaboatão
Jaboatão	Promotoria de Justiça Criminal	2ª	9º Promotor de Justiça Criminal	Vara de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher	6º PJ Crim Jaboatão	4º PJ Crim Jaboatão	2º PJ Crim Jaboatão
Jaboatão	Promotoria de Justiça Criminal	2ª	10º Promotor de Justiça Criminal	1ª Vara do Tribunal do Júri	1º PJ Crim Jaboatão	11º PJ Crim Jaboatão	5º PJ Crim Jaboatão
Jaboatão	Promotoria de Justiça Criminal	2ª	11º Promotor de Justiça Criminal	2ª Vara do Tribunal do Júri	5º PJ Crim Jaboatão	10º PJ Crim Jaboatão	1º PJ Crim Jaboatão
Jaboatão	Promotoria de Justiça Criminal	2ª	12º Promotor de Justiça Criminal	Central de Inquéritos	7º PJ Crim Jaboatão	8º PJ Crim Jaboatão	6º PJ Crim Jaboatão
Jaboatão	Promotoria de Justiça Cível	2ª	1º Promotor de Justiça Cível	1ª e 6ª Varas Cíveis, 1ª Vara de Família e Registro Civil e Central de Conciliação, Mediação e Arbitragem	2º PJ Civ Jaboatão	3º PJ Civ Jaboatão	4º PJ Civ Jaboatão
Jaboatão	Promotoria de Justiça Cível	2ª	2º Promotor de Justiça Cível	4ª Vara Cível, 4ª Vara de Família e Registro Civil e 1ª e 2ª Varas da Fazenda Pública	1º PJ Civ Jaboatão	4º PJ Civ Jaboatão	3º PJ Civ Jaboatão
Jaboatão	Promotoria de Justiça Cível	2ª	3º Promotor de Justiça Cível	2ª e 5ª Varas Cíveis e 2ª Vara de Família e Registro Civil	4º PJ Civ Jaboatão	1º PJ Civ Jaboatão	2º PJ Civ Jaboatão
Jaboatão	Promotoria de Justiça Cível	2ª	4º Promotor de Justiça Cível	3ª Vara Cível, 3ª Vara de Família e Registro Civil e Vara de Sucessões e Registros Públicos	3º PJ Civ Jaboatão	2º PJ Civ Jaboatão	1º PJ Civ Jaboatão
Jaboatão	Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania	2ª	1º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania	Em todas as etapas dos procedimentos de apuração de ato infracional, instrução e julgamento de	7º PJ Cid Jaboatão	5º PJ Cid Jaboatão	6º PJ Cid Jaboatão

				práticas de atos infracionais e na execução de medida sócio-educativa			
Jaboatão	Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania	2ª	2º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania	Defesa do Consumidor e da Saúde	6º PJ Cid Jaboatão	3º PJ Cid Jaboatão	1º PJ Cid Jaboatão
Jaboatão	Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania	2ª	3º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania	Meio Ambiente, Patrimônio Histórico e Cultural, Habitação e Urbanismo	4º PJ Cid Jaboatão	6º PJ Cid Jaboatão	5º PJ Cid Jaboatão
Jaboatão	Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania	2ª	4º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania	Defesa do Patrimônio Público	3º PJ Cid Jaboatão	2º PJ Cid Jaboatão	7º PJ Cid Jaboatão
Jaboatão	Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania	2ª	5º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania	Promoção e defesa dos direitos difusos e coletivos da criança e do adolescente e fiscalização de entidades de acolhimento institucional.	1º PJ Cid Jaboatão	7º PJ Cid Jaboatão	2º PJ Cid Jaboatão
Jaboatão	Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania	2ª	6º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania	Educação, Idoso, Grupos em situação de vulnerabilidade, tutela de fundações e entidades de interesse público e dos direitos humanos não especificados nos demais cargos	2º PJ Cid Jaboatão	4º PJ Cid Jaboatão	3º PJ Cid Jaboatão
Jaboatão	Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania	2ª	7º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania	Promoção e defesa dos individuais da criança e do adolescente, extrajudicialmente, e atuação na Vara da Infância e Juventude	5º PJ Cid Jaboatão	1º PJ Cid Jaboatão	4º PJ Cid Jaboatão
Camaragibe	Promotoria de Justiça Criminal	2ª	1º Promotor de Justiça Criminal	1ª Vara Criminal	3º PJ Crim Camaragibe	2º PJ Crim Camaragibe	2º PJ Civ Camaragibe
Camaragibe	Promotoria de Justiça Criminal	2ª	2º Promotor de Justiça Criminal	2ª Vara Criminal	1º PJ Crim Camaragibe	3º PJ Crim Camaragibe	1º PJ Civ Camaragibe
Camaragibe	Promotoria de Justiça Criminal	2ª	3º Promotor de Justiça Criminal	Vara de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher	2º PJ Crim Camaragibe	1º PJ Crim Camaragibe	3º PJ Civ Camaragibe
Camaragibe	Promotoria de Justiça Cível	2ª	1º Promotor de Justiça Cível	1ª Vara Cível; Defesa da Saúde, Consumidor, Idoso e cidadania residual	2º PJ Civ Camaragibe	3º PJ Civ Camaragibe	2º PJ Crim Camaragibe
Camaragibe	Promotoria de Justiça Cível	2ª	2º Promotor de Justiça Cível	2ª Vara Cível; Defesa do Meio Ambiente, Patrimônio Público e Fundações	3º PJ Civ Camaragibe	1º PJ Civ Camaragibe	1º PJ Crim Camaragibe

Camaragibe	Promotoria de Justiça Cível	2ª	3º Promotor de Justiça Cível	3ª Vara Cível; Defesa da Infância e Juventude e Educação	1º PJ Civ Camaragibe	2º PJ Civ Camaragibe	3º PJ Crim Camaragibe
São Lourenço da Mata	Promotoria de Justiça de São Lourenço da Mata	2ª	Promotor de Justiça Criminal	Vara Criminal; Controle externo da atividade policial e combate à sonegação fiscal	2º PJ Civ de São Lourenço da Mata	1º PJ Civ de São Lourenço da Mata	3º PJ Civ de São Lourenço da Mata
São Lourenço da Mata	Promotoria de Justiça de São Lourenço da Mata	2ª	1º Promotor de Justiça Cível	1ª Vara Cível; Curadorias extrajudiciais: Patrimônio Público, Consumidor, Fundações, Transporte e Cidadania residual	3º PJ Civ de São Lourenço da Mata	PJ Crim de São Lourenço da Mata	2º PJ Civ de São Lourenço da Mata
São Lourenço da Mata	Promotoria de Justiça de São Lourenço da Mata	2ª	2º Promotor de Justiça Cível	2ª Vara Cível; Curadorias extrajudiciais: Saúde, Meio Ambiente, Urbanismo e Idoso	PJ Crim de São Lourenço da Mata	3º PJ Civ de São Lourenço da Mata	1º PJ Civ de São Lourenço da Mata
São Lourenço da Mata	Promotoria de Justiça de São Lourenço da Mata	2ª	3º Promotor de Justiça Cível	3ª Vara Cível; Infância e Juventude	1º PJ Civ de São Lourenço da Mata	2º PJ Civ de São Lourenço da Mata	PJ Crim de São Lourenço da Mata

14ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL - SERRA TALHADA

Comarca	Órgão	Ent.	Cargos	Atuação	1º Substituto	2º Substituto	3º Substituto
Serra Talhada	Promotoria de Justiça de Serra Talhada	2ª	1º Promotor de Justiça	1ª Vara Criminal; Sonegação Fiscal	2º PJ Serra Talhada	3º PJ Serra Talhada	4º PJ Serra Talhada
Serra Talhada	Promotoria de Justiça de Serra Talhada	2ª	2º Promotor de Justiça	1ª Vara Cível; Consumidor, Patrimônio Público e Social, Fundações e Entidades de Interesse Social	1º PJ Serra Talhada	4º PJ Serra Talhada	3º PJ Serra Talhada
Serra Talhada	Promotoria de Justiça de Serra Talhada	2ª	3º Promotor de Justiça	2ª Vara Cível; Meio Ambiente, Cidadania, Acidentes de Trabalho	4º PJ Serra Talhada	1º PJ Serra Talhada	2º PJ Serra Talhada
Serra Talhada	Promotoria de Justiça de Serra Talhada	2ª	4º Promotor de Justiça	Vara Regional da Infância e Juventude; Curadorias Extrajudiciais: Infância e Juventude, Saúde e Educação	3º PJ Serra Talhada	2º PJ Serra Talhada	1º PJ Serra Talhada
Belém de São Francisco	Promotoria de Justiça de Belém de São Francisco	1ª	Promotor de Justiça	Vara Única	PJ Floresta	1º PJ Petrolândia	2º PJ Petrolândia
Betânia	Promotoria de Justiça de Betânia	1ª	Promotor de Justiça	Vara Única	1º PJ Custódia	2º PJ Custódia	PJ Mirandiba
Custódia	Promotoria de Justiça de Custódia	1ª	1º Promotor de Justiça	1ª Vara	2º PJ Custódia	PJ Betânia	PJ Triunfo
Custódia	Promotoria de Justiça de Custódia	1ª	2º Promotor de Justiça	2ª Vara	PJ Betânia	1º PJ Custódia	PJ Flores
Flores	Promotoria de Justiça de Flores	1ª	Promotor de Justiça	Vara Única	PJ Triunfo	PJ Mirandiba	PJ São José do Belmonte
Floresta	Promotoria de Justiça de Floresta	1ª	Promotor de Justiça	Vara Única	PJ Belém do São Francisco	PJ Tacaratu	1º PJ Petrolândia
Mirandiba	Promotoria de Justiça de Mirandiba	1ª	Promotor de Justiça	Vara Única	PJ São José do Belmonte	PJ Flores	1º PJ Custódia
Petrolândia	Promotoria de Justiça de Petrolândia	1ª	1º Promotor de Justiça	1ª Vara	PJ Tacaratu	2º PJ Petrolândia	PJ Floresta
Petrolândia	Promotoria de Justiça de Petrolândia	1ª	2º Promotor de Justiça	2ª Vara	1º PJ Petrolândia	PJ Belém do São Francisco	PJ Tacaratu
São José do Belmonte	Promotoria de Justiça de São José do Belmonte	1ª	Promotor de Justiça	Vara Única	PJ Mirandiba	PJ Triunfo	2º PJ Custódia
Tacaratu	Promotoria de Justiça de Tacaratu	1ª	Promotor de Justiça	Vara Única	2º PJ Petrolândia	PJ Floresta	PJ Belém do São Francisco
Triunfo	Promotoria de Justiça de Triunfo	1ª	Promotor de Justiça	Vara Única	PJ Flores	PJ São José do Belmonte	PJ Betânia

ANEXO DA PORTARIA PGJ Nº 2.372/2022**Onde se lê:****ESCALA DE PLANTÃO DA 2ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM PETROLINA**

Endereço: Av. Fernando Menezes de Góes, nº 625, Centro, Petrolina – PE Fone: 3866.6400

E-mail: planta02a@mppe.mp.br

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA
09.10.2022	Domingo	13 às 17h	Petrolina	Érico de Oliveira Santos	7º Promotor de Justiça Criminal de Petrolina
16.10.2022	Domingo	13 às 17h	Petrolina	Tanusia Santana da Silva	1º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Petrolina

**ESCALA DE PLANTÃO DA 10ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM NAZARÉ DA MATA**

Endereço: Rua Ermírio Coutinho, nº 14, Centro, Nazaré da Mata-PE

E-mail: planta010a@mppe.mp.br

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA
16.10.2022	Domingo	13 às 17h	Nazaré da Mata	Eduardo Henrique Gil Messias De Melo	1º Promotor de Justiça de Timbaúba
22.10.2022	Sábado	13 às 17h	Nazaré da Mata	João Elias Da Silva	2º Promotor de Justiça de Timbaúba

**ESCALA DE PLANTÃO DA 12ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**

Endereço: Rua Henrique de Holanda, s/n, próximo ao parque de exposições de animais, Vitória de Santo Antão-PE

E-mail: planta012a@mppe.mp.br

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA
09.10.2022	Domingo	13 às 17h	Vitória de Santo Antão	Katarina Kirley de Brito Gouveia	1º Promotor de Justiça de Gravatá
28.10.2022**	Sexta-feira	13 às 17h	Vitória de Santo Antão	Manuela Xavier Capistrano Lins	1º Promotor de Justiça Criminal de Vitória de Santo Antão

Leia-se:**ESCALA DE PLANTÃO DA 2ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM PETROLINA**

Endereço: Av. Fernando Menezes de Góes, nº 625, Centro, Petrolina – PE Fone: 3866.6400

E-mail: planta02a@mppe.mp.br

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE	PROMOTORIA
------	-----	---------	-------	-------------	------------

				JUSTIÇA	DE JUSTIÇA
09.10.2022	Domingo	13 às 17h	Petrolina	Tanusia Santana da Silva	1º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Petrolina
16.10.2022	Domingo	13 às 17h	Petrolina	Érico de Oliveira Santos	7º Promotor de Justiça Criminal de Petrolina

**ESCALA DE PLANTÃO DA 10ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM NAZARÉ DA MATA**

Endereço: Rua Ermírio Coutinho, nº 14, Centro, Nazaré da Mata-PE

E-mail: plantaio10a@mppe.mp.br

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA
16.10.2022	Domingo	13 às 17h	Nazaré da Mata	João Elias Da Silva	2º Promotor de Justiça de Timbaúba
22.10.2022	Sábado	13 às 17h	Nazaré da Mata	Eduardo Henrique Gil Messias De Melo	1º Promotor de Justiça de Timbaúba

**ESCALA DE PLANTÃO DA 12ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**

Endereço: Rua Henrique de Holanda, s/n, próximo ao parque de exposições de animais, Vitória de Santo Antão-PE

E-mail: plantaio12a@mppe.mp.br

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA
09.10.2022	Domingo	13 às 17h	Vitória de Santo Antão	Manuela Xavier Capistrano Lins	1º Promotor de Justiça Criminal de Vitória de Santo Antão
28.10.2022**	Sexta-feira	13 às 17h	Vitória de Santo Antão	Katarina Kirley de Brito Gouveia	1º Promotor de Justiça de Gravatá

AVISO SUBADM nº 060/2022

Considerando a publicação da Resolução PGJ nº 10/2022, no DOE de 18/05/2022, que regulamenta o regime de Teletrabalho no âmbito do Ministério Público do Estado de Pernambuco;

Considerando o teor da Portaria POR-SUBADM nº 478/2022, publicada no DOE de 15/06/2022, onde o Exmo. Subprocurador-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos, Dr. Valdir Barbosa Júnior, delegou ao Núcleo de Apoio à Gestão de Pessoas (NGP) as deliberações sobre o Teletrabalho no âmbito do Ministério Público do Estado de Pernambuco;

Considerando que o regime de teletrabalho se insere no âmbito da discricionariedade, condicionado à autorização expressa da chefia imediata e compatibilidade com o estabelecido no plano de trabalho da unidade auxiliada;

Considerando que o acompanhamento do regime de trabalho será realizado pelo Núcleo de Apoio Gestão de Pessoas (NGP) /Divisão Ministerial de Gestão do Teletrabalho, subordinada diretamente à Subprocuradoria Geral em Assuntos Administrativos, de acordo com as informações prestadas pelos gestores das unidades auxiliadas a quem caberá monitorar e aferir o cumprimento das entregas pactuadas;

AVISO aos Gestores das Unidades Auxiliadas e aos Servidores que integram o **Programa de Teletrabalho** que a Comissão de Gestão do Teletrabalho do Ministério Público de Pernambuco realizará no mês de OUTUBRO/2022 as primeiras **reuniões de monitoramento**, conforme programação abaixo:

Participantes (público alvo)	Formato / Local	Data	Horário
Para os servidores que estejam desenvolvendo as atividades de teletrabalho em localidade diversa de sua lotação ou são lotados nas Promotorias de Justiça das Circunscrições Ministeriais – todas as modalidades (integral e parcial)	Online – Google Meet - Link da videochamada: https://meet.google.com/kaf-jhzh-smc	05/10/2022	14h
Para os servidores que estejam desenvolvendo as atividades de teletrabalho na Capital – todas as modalidades (integral e parcial)T	Híbrido (presencial e online) – Auditório da ESMP – 5º andar – Rua do Sol, 143 – Edf. IPSEP – Santo Antônio – Recife / PE Google Meet - Link da videochamada: https://meet.google.com/ggr-errq-ikh	06/10/2022	14h
Para os Gestores das Unidades Auxiliadas da Capital	Online – Google Meet - Link da videochamada: https://meet.google.com/pzf-ecno-azn	24/10/2022	14h
Para os Gestores das Unidades Auxiliadas - Promotorias de Justiça das Circunscrições Ministeriais	Online – Google Meet - Link da videochamada: https://meet.google.com/zvt-ihdb-xwa	25/10/2022	14h

Ressalto a importância da participação de todos os envolvidos para uma melhor análise dos resultados apresentados pelas unidades participantes e para o aperfeiçoamento do programa. Destaco que é dever do(a) servidor(a) participante do teletrabalho submeter-se a acompanhamento e monitoramento na forma da Resolução PGJ nº 10/2022, bem como atender às convocações para comparecimento às dependências do Ministério Público de Pernambuco.

Recife, 04 de outubro de 2022.

Valdir Barbosa Júnior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

Nº	EMPRESA CONTRATADA		Gestor do contrato	Gestor Substituto e Fiscal do Contrato
	RAZÃO SOCIAL	CNPJ		
019/2022	MARIA JÚLIA PANTOJA DE BRITTO	266.572.951-20	Josyane Silva Bezerra Moraes de Siqueira Mat. nº 188.059-4	Gestor Substituto Antonio Carlos Cavalcanti de Almeida Mat. 187.715-1
020/2022	PLUGNET COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	02.213.325/0001-88	Eugênio José Batista Antunes Mat. nº 187.745-3	Fiscal Técnico Rubens Levy Dourado Mat. 188.688-6; Fiscal Requisitante Bruno Henrique Montenegro Mat. 188.597-7; Fiscal Adm Ronilson Araújo de Brito Figueiredo Mat. 187.827-1
021/2022	FLÁVIO LUIZ SCHIEK VALENTE EIRELLI	34.150.303/0001-02	Dr. Silvio José de Menezes	--
022/2022	TECLA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.	04.824.478/0001-97	Josefa Luzinete Barbosa Mat. nº 189.904-0	--
023/2022	CENTRA MÓVEIS S/A	25.071.568/0001-24	Alexsandro Romão Batista da Silva Mat. nº 188.588-0	--
024/2022	COMPANHIA EDITORA DE PERNAMBUCO - CEPE	10.921.252/0001-07	Thalysson Carlos Feitosa Mat. nº 189.436-6	Fiscal Técnico Petrônio Araújo de Medeiros Mat. 190.428-0 Fiscal Requisitante Josyane Silva Bezerra Moraes de Siqueira Mat. 188.059-4 Fiscal Administrativo Eron Mendes de Carvalho Mat. 190.163-0
CONTRATO DE ADESAO 024/2022	SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO	33.683.111/0001-07	Eugênio José Batista Antunes Mat. nº 187.745-3	--
025/2022	INJEMEDIC DISTRIBUIDORAHOSPITALAR LTDA,	28.145.496/0001-00	Eduardo César Ferreira de Oliveira Mat. 188.792-0	--
026/2022	L B COMERCIO DE FERRAGENS EIRELI EPP	20.470.692/0001-49	Eduardo César Ferreira de Oliveira Mat. 188.792-0	--
027/2022	CARLOS ANDRÉ BRASILIANO SILVA	07.197.678/0001-55	Evângela Azevedo de Andrade Mat. 188.505-7	--
028/2022	ABELARDO ULISSES MAIA DE FARIAS	085.223.754-53	Josefa Luzinete Barbosa Mat. nº 189.904-0	Georgia Oliveira de Araújo Mat. nº 189.012-3
030/2022	SB COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	29.308.439/0001-68	Guilherme Girão Barreto da Silva Mat. nº 189.524-9	--
031/2022	TECNO2000 INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	21.306.287/0001- 52	Alexsandro Romão Batista da Silva Mat. nº 188.588-0	--
032/2022	MIL COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI	34.351.431/0001-14	Eduardo César Ferreira de Oliveira Mat. 188.792-0	--

033/2022	FATO COMÉRCIO DE FERRAGENS EIRELI	34.192.524/0001-43	Guilherme Girão Barreto da Silva Mat. nº 189.524-9	--
034/2022	TECSERVICE REFRIGERACAO EIRELI - ME	18.809.838/0001-96	Guilherme Girão Barreto da Silva Mat. nº 189.524-9	--
035/2022	MOC SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES EIRELI	01.088.740/0001-94	Guilherme Girão Barreto da Silva Mat. nº 189.524-9	--
036/2022	AVANTIA TECNOLOGIA E ENGENHARIA S/A	02.543.302/0001-31	TC.PM Claudemir Pantaleao Câmara Mat. nº 1887599	--
037/2022	LB COMÉRCIO DE FERRAGENS EIRELI	20.470.692/0001-49	Guilherme Girão Barreto da Silva Mat. nº 189.524-9	--
039/2022	SLA PROJETOS E OBRAS LTDA EPP	13.252.072/0001-78	Guilherme Girão Barreto da Silva Mat. nº 189.524-9	--
041/2022	SB COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	29.308.439/0001-68	Guilherme Girão Barreto da Silva Mat. nº 189.524-9	--
042/2022	GREEN4T SOLUCOES TI LTDA	03.698.620/0002-15	Eugênio José Batista Antunes Mat. nº 187.745-3	Fiscal Técnico Rubens Levy Dourado Mat. 188.688-6; Fiscal Requisitante Bruno Henrique Montenegro Mat. 188.597-7; Fiscal Adm Ronilson Araújo de Brito Figueiredo Mat. 187.827-1
043/2022	AR RP CERTIFICACAO DIGITAL EIRELI	21.308.480/0001-22	Eugênio José Batista Antunes Mat. nº 187.745-3	--
044/2022	ALLPEX CONSULTORIA E SERVICOS LTDA	08.319.242/0001-54	Eugênio José Batista Antunes Mat. nº 187.745-3	--
046/2022	SB COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	29.308.439/0001-68	Guilherme Girão Barreto da Silva Mat. nº 189.524-9	--
047/2022	MULTIREDE DISTRIBUIDORA LTDA	01.115.345/0001-53	Guilherme Girão Barreto da Silva Mat. nº 189.524-9	--
048/2022	FERNANDA DE SOUZA MONTEIRO	039.342.014-07	Júlia Gonçalves Torres de Andrade Mat. nº 190.167-2	--
049/2022	NBB COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA	10.820.186/0001-89	Eduardo César Ferreira de Oliveira Mat. 188.792-0	--
050/2022	SUPRYLASER SOLUÇÕES EMPRESARIAIS EIRELI	16.479.787/0001-56	Eduardo César Ferreira de Oliveira Mat. 188.792-0	--
051/2022	ANTONIO EUGENIO DE SANTANA JUNIOR 08549994421	40.215.074/0001-60	Eduardo César Ferreira de Oliveira Mat. 188.792-0	--

055/2022	MARBELLA RESIDENCE INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA	08.117/778/0001-97	Hallan Marques Cavalcante Mat. nº 188.629-0	--
056/2022	ASA RENT A CAR LOCAÇÃO DE VEICULOS LTDA	07.005.206/0001-53	Luciano Bezerra Novaes Mat. nº 189.839-6	--
057/2022	ASA RENT A CAR LOCAÇÃO DE VEICULOS LTDA	07.005.206/0001-53	Luciano Bezerra Novaes Mat. nº 189.839-6	--
058/2022	EDITORA FÓRUM LTDA	41.769.803/0001-92	Dr. Silvio José Menezes Tavares, Mat. 174.174-8 e Rosa Dalva Rivera de Azevedo, Mat. 188.164-7	--
059/2022	SOLIVETTI COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	40.904.492/0001-64	Eulina Pedrosa Arruda Hahnemann Mat. nº 188.049-7	--
060/2022	ARAÚJO ARQUITETURA E CONSTRUÇÕES EDIFICIOS EIRELI	35.332.552/0001-81	Cláudia Regina da Cunha França Mat. nº 190.467-1	--
062/2022	NEIDE MARIA SILVA MENDES	085.022.774-72	Júlia Gonçalves Torres de Andrade Mat. nº 190.167-2	--
063/2022	LOCAVEL BUS TRANSPORTES E FRETAMENTO LTDA	03.776.266/0001-19	Luciano Bezerra Novaes Mat. nº 189.839-6	--
064/2022	UNIDAS VEICULOS ESPECIAIS S.A.	02.491.558/0001-42	Luciano Bezerra Novaes Mat. nº 189.839-6	--
065/2022	PLUGNET COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	02.213.325/0001-88	Viviane Lima Vila Nova Mat. nº 188.748-3 CMAD Edjaldo Xavier Correia Júnior Mat. nº 188.852-2 Isabela Regina da Silva Pontes Mat. nº 190.444-2	FISCAL TÉCNICO DO CONTRATO: Rubens Levy Dourado, matrícula: 188.688-6
066/2022	TECHBIZ FORENSE DIGITAL LTDA	05.757.597/0002-18	Thalysson Carlos Feitosa Mat. nº 189.436-6 Edson Teixeira da Silva Júnior Mat. 189.371-8	--
067/2022	FAST AUTOMOTIVE E TURISMO LTDA	04.201.934/0001-42	Luciano Bezerra Novaes Mat. nº 189.839-6	--
068/2022	COLOSSO - LOCACOES E SERVICOS LTDA	35.332.552/0001-81	Guilherme Girão Barreto da Silva Mat. nº 189.524-9	--
069/2022	CEZAR AUGUSTO VITOR RAMOS FILHO	22.618.192/0001-37	Fernando José Lins e Melo Mat. nº	--
071/2022	PITANG CONSULTORIA E SISTEMAS S/A	06.214.736/0001-49	Eugênio José Batista Antunes Mat. nº 187.745-3	--

072/2022	NERI LOCAÇÕES DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI-ME	20.867.216/0001- 66	Guilherme Girão Barreto da Silva Mat. nº 189.524-9	--
073/2022	TECHBIZ FORENSE DIGITAL LTDA	05.757.597/0001- 37	Thalysson Carlos Feitosa Mat. nº 189.436-6 Edson Teixeira da Silva Júnior Mat. nº 189.371-8	--
074/2022	ASSOCIAÇÃO INSTITUTO DE TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO - ITEP/OS,	05.774.391/0001-15	Débora de Moura Neves Mat. nº 189.747-0	--
075/2022	COMUNICA CLIPPING ASSESSORIA E COMUNICACAO LTDA	37.430.354/0001-86	Isabela Regina da Silva Pontes Mat. nº 190.444-2	--
076/2022	GLEN COE INFORMATICA LTDA	11.554.577/0001-61	Eugênio José Batista Antunes Mat. nº 187.745-3	Gestor Técnico: Lúcio Jorge Ferreira Santos, Mat. nº 188.651-7 Gestor Administrativo: Ronilson Araújo de Brito Figueiredo Mat. nº 187.837-1
078/2022	AVANSYS TECNOLOGIA LTDA	04.181.950/0001-10	Eugênio José Batista Antunes Mat. nº 187.745-3	Gestor Técnico: Lúcio Jorge Ferreira Santos, Mat. nº 188.651-7 Gestor Administrativo: Ronilson Araújo de Brito Figueiredo Mat. nº 187.837-1
080/2022	A S DE LIMA COMERCIO	22.553.731/0001-05	Eduardo César Ferreira de Oliveira Mat. 188.792-0	--
081/2022	CRIARH CONSULTORIA LTDA ME	16.096.506/0001-86	Antônio Cavalcanti de Almeida Mat. nº 187.715-1	Ester de Oliveira Correia Mat. nº 189.713-6
082/2022	PITANG CONSULTORIA E SISTEMAS S/A	06.214.736/0001-49	Eugênio José Batista Antunes Mat. nº 187.745-3	--
CONTRATO DE COMPARTILHAMENTO 007/2022 CELPE	COMPANHIA ENERGÉTICA DE PERNAMBUCO	10.835.932/0001-08	Pedro Henrique G. A. da Cunha Lima Mat. 187.826-3	--

**ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 11ª CIRCUNSCRIÇÃO
COM SEDE EM LIMOEIRO**

Onde se Lê:

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	MOTORISTAS (TITULAR E SUBSTITUTO)
02.10.22	Domingo	13:00 h às 17:00 h	Limoeiro	Camila Moura de Albuquerque Fernandes Sílvio Robson Augusto da Silva

Leia-se:

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	MOTORISTAS (TITULAR E SUBSTITUTO)
02.10.22	Domingo	13:00 h às 17:00 h	Limoeiro	Tiago Gomes de Freitas Sílvio Robson Augusto da Silva

**ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 10ª CIRCUNSCRIÇÃO
COM SEDE EM NAZARÉ DA MATA**

Onde se Lê:

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	MOTORISTAS (TITULAR E SUBSTITUTO)
16.10.22	Domingo	13:00 h às 17:00 h	Nazaré da Mata	Rodrigo Cruz Holmes Camila Maria Gomes Confessor
22.10.22	Sábado	13:00 h às 17:00 h	Nazaré da Mata	Flávio de Araújo Coutinho Neto Petrônio Vicente de Lima

Leia- se:

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	MOTORISTAS (TITULAR E SUBSTITUTO)
16.10.22	Domingo	13:00 h às 17:00 h	Nazaré da Mata	Flávio de Araújo Coutinho Neto Petrônio Vicente de Lima
22.10.22	Sábado	13:00 h às 17:00 h	Nazaré da Mata	Rodrigo Cruz Holmes Camila Maria Gomes Confessor

ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA CAPITAL**Onde se Lê:**

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES
02.10.22	Domingo	13:00 às 17:00 h	Criminal	Geysiane Barbosa do Prado Juliana Sales Rodrigues

Leia-se:

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES
02.10.22	Domingo	13:00 às 17:00 h	Criminal	Hebert de Souza Rodrigues Juliana Sales Rodrigues

**ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 14ª CIRCUNSCRIÇÃO
COM SEDE EM SERRA TALHADA****Onde se Lê:**

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	MOTORISTAS (TITULAR E SUBSTITUTO)
02.10.22	Domingo	13:00 h às 17:00 h	Serra Talhada	Tércio Rubem Lopes de Miranda Laiane Alves Concerva

Leia- se:

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	MOTORISTAS (TITULAR E SUBSTITUTO)
02.10.22	Domingo	13:00 h às 17:00 h	Serra Talhada	Francisco Emanuel Alves Gonçalves Ednolia Novaes Nogueira

**ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 7ª CIRCUNSCRIÇÃO
COM SEDE EM PALMARES****Onde se Lê:**

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	MOTORISTAS (TITULAR E SUBSTITUTO)
16.10.22	Domingo	13:00 h às 17:00 h	Palmares	Josias Bezerra Brito Júnior Cláudia Silva de Lima

Leia- se:

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	MOTORISTAS (TITULAR E SUBSTITUTO)
16.10.22	Domingo	13:00 h às 17:00 h	Palmares	Gean Carlos Guimarães Gomes Genildo Dias Pereira

**ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 9ª CIRCUNSCRIÇÃO
COM SEDE EM OLINDA****Onde se Lê:**

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	MOTORISTAS (TITULAR E SUBSTITUTO)
12.10.22	Quarta-feira	13:00 h às 17:00 h	Olinda	Priscila Firmino Coelho Ana Paula Rangel de Santana

Leia- se:

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	MOTORISTAS (TITULAR E SUBSTITUTO)
12.10.22	Quarta-feira	13:00 h às 17:00 h	Olinda	Marcello Lyra de Vasconcelos Ana Paula Rangel de Santana

**ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 5ª CIRCUNSCRIÇÃO
COM SEDE EM GARANHUNS**

Onde se Lê:

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	MOTORISTAS (TITULAR E SUBSTITUTO)
30.10.22	Domingo	13:00 h às 17:00 h	Garanhuns	Rosa Maria Antunes de Araújo José Clélio de Lyra Júnior

Leia- se:

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	MOTORISTAS (TITULAR E SUBSTITUTO)
30.10.22	Domingo	13:00 h às 17:00 h	Garanhuns	André Luis Viana Campelo José Clélio de Lyra Júnior

**ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 12ª CIRCUNSCRIÇÃO
COM SEDE EM VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**

Onde se Lê:

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	MOTORISTAS (TITULAR E SUBSTITUTO)
12.10.22	Quarta-feira	13:00 h às 17:00 h	Vitória S. Antão	Ana Luísa Jota Buarque Gusmão Silvano Cavalcanti de Araújo
15.10.22	Sábado	13:00 h às 17:00 h	Vitória S. Antão	Ewerton Nóbrega de Almeida Deborah Serodio Almeida Mesel

Leia- se:

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	MOTORISTAS (TITULAR E SUBSTITUTO)
12.10.22	Quarta-feira	13:00 h às 17:00 h	Vitória S. Antão	Ewerton Nóbrega de Almeida Silvano Cavalcanti de Araújo
15.10.22	Sábado	13:00 h às 17:00 h	Vitória S. Antão	Ana Luísa Jota Buarque Gusmão Deborah Serodio Almeida Mesel

**ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 2ª CIRCUNSCRIÇÃO
COM SEDE EM PETROLINA**

Onde se Lê:

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	MOTORISTAS (TITULAR E SUBSTITUTO)
24.09.22	Sábado	13:00 h às 17:00 h	Petrolina	Josivaldo Alves de Souza
25.09.22	Domingo	13:00 h às 17:00 h	Petrolina	Josivaldo Alves de Souza

Leia- se:

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	MOTORISTAS (TITULAR E SUBSTITUTO)
24.09.22	Sábado	13:00 h às 17:00 h	Petrolina	Serginaldo Antunes de Oliveira
25.09.22	Domingo	13:00 h às 17:00 h	Petrolina	Serginaldo Antunes de Oliveira

AVISO Nº 008/2022

A Divisão Ministerial de Avaliação de Desempenho **AVISA** aos servidores estáveis, com término do período de avaliação previsto para o mês de **OUTUBRO**, relação anexa, que se encontra disponível na INTRANET o formulário de avaliação de desempenho, bem como o formulário de identificação de problemas e soluções - **Assunto: Servidores Estáveis e à Disposição Avaliação de desempenho**, devendo ser enviados, VIA REQUERIMENTO ELETRÔNICO, **até o dia 31 de outubro de 2022**. A avaliação deverá ser realizada com base nas definições dos fatores previstos no Regulamento aprovado pela Resolução RES-PGJ n.º 13/2022, de 14.06.2022, publicada no DOE de 16.06.2022, também disponível na INTRANET.

SERVIDORES ESTÁVEIS	
SERVIDOR	MATRÍCULA
Aline Leal Marinho de Carvalho	189.365-3
Almir Mendes Ventura	189.341-6
Almir Vieira de Andrade Neto	189.390-4
Ana Beatriz de Farias Barbosa Eguren	189.366-1
Ana Lúcia Martins de Azevedo	188.766-1
Artur Lins e Mello de Figueiredo	189.342-4
Bruna Barbosa de Oliveira	189.387-4
Carlos Roberto Gomes do Nascimento Junior	189.705-5
David Cavalcanti Fernandes de Souza	188.999-0
Diego Freitas Santos	189.370-0
Dilson de Souza Santos Filho	189.531-1
Edson Teixeira da Silva Junior	189.371-8
Emanuella de Sousa Xavier	189.343-2
Francisco Antonio Seixas de Castro Júnior	189.533-8
Genildo Dias Pereira	189.373-4
Guilherme Carvalho Lacerda de Melo	189.535-4
Gustavo Adrião Gomes da Silva França	189.374-2
Henrique Luiz Holanda de Melo Junior	189.375-0
Igor Anderson Cardoso Gonçalves	189.802-7
Irene Maria Ribeiro Pereira	188.634-7
Jackson Alexandre de Melo Leal	189.715-2
José Luiz de França Júnior	189.537-0
José Rodrigues da Silva	189.345-9

Juliana Pessoa Corrêa de Araújo	189.538-9
Karla Patrícia Guedes de Souza Cunha	189.348-3
Lane Michelle Barbosa da Silva	189.346-7
Leonardo de Andrade Jordão de Vasconcelos	189.378-5
Lucas André Pequeno Paes	189.540-0
Manoel Vilemen da Silva Filho	187.925-1
Marco Antonio Vitoria Arruda	189.380-7
Mario Jorge de Andrade Carvalho	189.383-1
Pedro Filipe Ferreira Duarte	189.350-5
Rafael Lucchesi Carneiro Leão Monteiro	189.000-0
Renata Maria Araujo Lobo	189.385-8
Ricardo Jorge Maciel de Gouveia	187.840-9
Rossana Cristina Tavares Ferreira de Souza	189.545-1
Sara Souza e Silva Fonseca	189.002-6
Tatiana Omena Tavares de Sá	189.709-8
Thaisa Conceição Barbosa Serrano	189.351-3
Vandir Pereira de Souza	189.353-0

Maiores informações através do telefone 99230-8226.

Recife, 04 de outubro de 2022.

Ana Luiza de Moura Oliveira Nogueira

Gerente da Divisão Ministerial de Avaliação de Desempenho



Ministério Público de Pernambuco
Procuradoria Geral de Justiça
Ouvidoria do MPPE

RELATÓRIO ESTATÍSTICO DA OUVIDORIA DO MPPE

Manifestações recebidas em SETEMBRO de 2022

1. Por objetivo das manifestações:

Objetivo	Manifestações recebidas
Denúncia (notícia de fato)	1.793 (97,6%)
Reclamação	25
Sugestão	15
Crítica	1
Elogio	2
Total	1.836

2. Por forma de identificação dos manifestantes:

Identificação dos manifestantes	Manifestações recebidas
Anônimos	999 (54,4%)
Identificados	680 (37%)
Sigilosos	157 (8,5%)

3. As cinco áreas mais demandadas do MPPE (com manifestações que entram pela Ouvidoria):

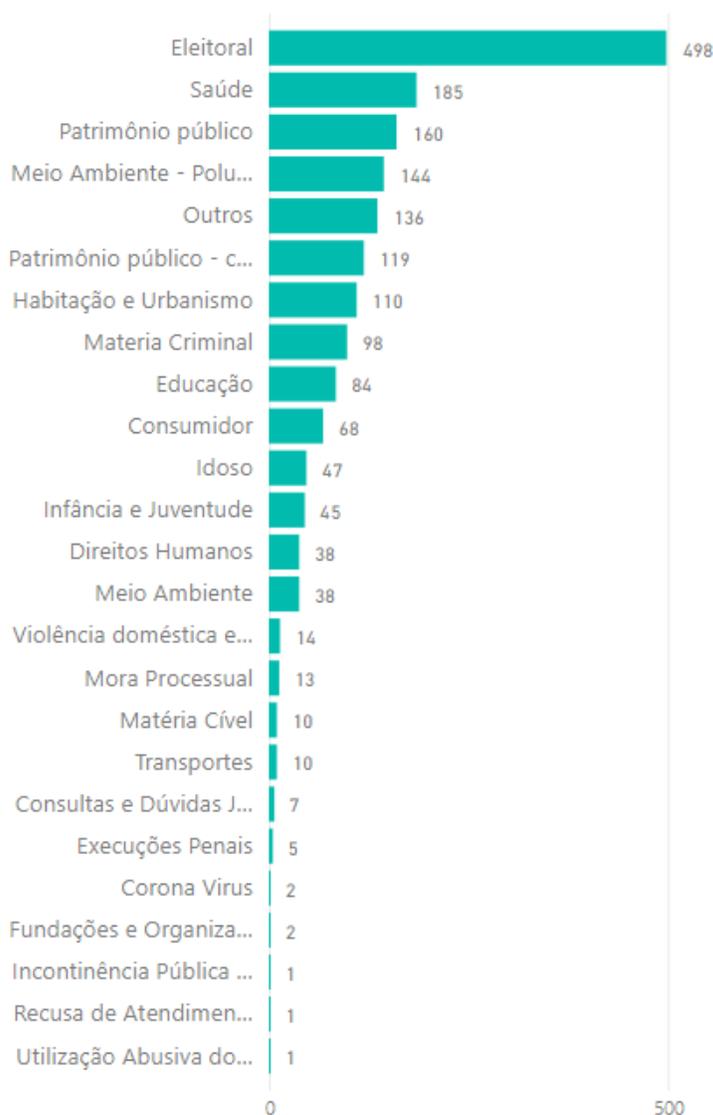
1. Eleitoral	498 (27,1% das manifestações recebidas pela Ouvidoria)
2. Patrimônio Público	279 (15,1% das manifestações recebidas pela Ouvidoria)
3. Saúde	185 (10% das manifestações recebidas pela Ouvidoria)
4. Meio Ambiente	182 (9,9% das manifestações recebidas pela Ouvidoria)
5. Habitação e Urbanismo	110 (5,9% das manifestações recebidas pela Ouvidoria)



Ministério Público de Pernambuco
Procuradoria Geral de Justiça
Ouvidoria do MPPE

4. Por assunto/critério de classificação das manifestações:

Quantidade por Assunto



* 279 (15,1%) manifestações recebidas e classificadas como patrimônio público ou patrimônio público – concurso.

* 182 (9,9%) manifestações recebidas e classificadas como meio ambiente ou meio ambiente – poluição sonora.



Ministério Público de Pernambuco
Procuradoria Geral de Justiça
Ouvidoria do MPPE

5. Manifestações encerradas na própria Ouvidoria:

Das 1.836 manifestações recebidas em setembro de 2022, **586 (31,9%) foram encerradas na própria Ouvidoria**, seja por não serem da atribuição do MPPE, por estarem em duplicidade (mesmas partes, fatos e pedidos) ou por não apresentarem dados suficientes para a atuação ministerial.

Manifestações encerradas na própria Ouvidoria	586 (31,9% do total das manifestações recebidas)
Encerradas por inconsistência (sem informações suficientes)	250 (13,6% do total das manifestações recebidas)
Encerradas por fugirem das atribuições do MPPE	215 (11,7% do total das manifestações recebidas)
Encerradas por duplicidade	121 (6,5% do total das manifestações recebidas)

6. Quanto ao SIC – Serviço de Informação ao Cidadão:

O Serviço de Informação ao Cidadão (SIC) recebeu, nesse mês de setembro de 2022, 186 solicitações de informações ou de certidões, dessas, 124 tratavam de fato de demandas cabíveis nas atribuições do SIC, as outras eram demandas equivocadas. Nesse mês de setembro, foram emitidas 71 certidões.

7. Atendimento ao público:

Durante o mês de setembro, foram realizados **731 atendimentos à população pela Ouvidoria**, tanto para prestar esclarecimentos, quanto para registro de manifestações, incluindo as que tratam de solicitação de certidões e informações. Esses atendimentos abarcam os acolhimentos realizados de forma presencial ou por telefone (pelo Disque 127 e outros telefones da Ouvidoria).

** Durante o mês de setembro, contabilizamos ainda 2 (dois) atendimentos da nossa intérprete de Libras (Língua Brasileira de Sinais), um atendimento da Ouvidoria e outro evento do MPPE.*

8. Comparativo 2021/2022, quanto ao número de manifestações recebidas na Ouvidoria:

Meses	2021	2022
janeiro	2.529	1.567
fevereiro	2.145	2.192
março	1.928	1.721
abril	1.897	1.464
maio	2.275	1.467
junho	1.890	1.516
julho	1.642	1.378
agosto	1.579	1.846
setembro	1.364	1.836

SELMA MAGDA
PEREIRA BARBOSA
BARRETO:2918030945
3

Assinado de forma digital por
SELMA MAGDA PEREIRA
BARBOSA
BARRETO:29180309453
Dados: 2022.10.04 11:06:16
-03'00"

Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

Ouidora do Ministério Público de Pernambuco